



Ex.
Pres.

Exma. Sra. Presidente da Assembleia da República
Dr. Galvão
Secretário de Estado
12.04.2015

Assunto	
N.º de Processo	520610
Data	06.02.03
Data	02.04.2015

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

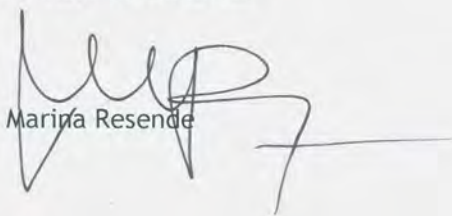
SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 1572 ENT.: 1429 PROC. N.º:	01/04/2015

ASSUNTO: RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS N.º 77 E 94/XII/4.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 1421, datado de 01 de abril, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro da Economia, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete


Maria Resende

Anexo- CD-ROM



Ministério da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 1409

Data 08/04/2015

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Dra. Marina Resende

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Of. N.º 168/SEAPI	14/01/2015	N.º: /	26.03.2015
807/ SEAPI	18/02/2015	ENT.: /	
		PROC. N.º:	

ASSUNTO: Resposta ao requerimento n.º 77/XII/4ª, de 14 de janeiro de 2015 e requerimento n.º 94/XII/4ª, de 18 de fevereiro de 2015
«Contrato de venda da rede fixa de telecomunicações à PT »

Na sequência dos ofícios acima identificados e, em resposta aos requerimentos ns. 77/XII/4ª e 94/XII/4ª, respetivamente, de 14 de janeiro de 2015 e de 18 de fevereiro de 2015, formulados pelos Senhores Deputados Miguel Laranjeiro e Rui Paulo Figueiredo, do Grupo Parlamentar do PS, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Economia de, relativamente ao solicitado, remeter:

O Contrato de Compra e Venda da Rede Básica de Telecomunicações e da Rede de Telex, bem como o Acordo Retificativo, celebrados entre o Estado Português e a PT Comunicações, S.A., datados respetivamente, de 27 de dezembro de 2002, e de 22 de novembro de 2013 e respetivos anexos, com exceção dos Anexos II e III do Contrato de 2002, uma vez que o acesso aos referidos anexos está dependente de decisão judicial a proferir no âmbito do Processo n.º 2566/14.9BELSB, que corre os seus termos no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

Com os melhores cumprimentos,

pel O Chefe do Gabinete

Helena Vilasboas Figueiredo

José Aguiar

Anexo: CD-ROM contendo a documentação supra mencionada.



MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Acordo de Retificação do Contrato de Compra e Venda da Rede Básica de Telecomunicações e da Rede de Telex

Entre:

1.º O Estado Português, representado neste ato por Sua Excelência a Secretária de Estado do Tesouro e por Sua Excelência o Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, no uso das competências que lhes foram delegadas, respetivamente, nos termos do disposto no Despacho n.º 15312-A/2013, de Sua Excelência a Ministra de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 227, de 22 de novembro de 2013, e no Despacho n.º 15312-B/2013, de Sua Excelência o Ministro da Economia, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 227, da mesma data, doravante designado por “Estado”;

e

2.º PT Comunicações, S.A., com sede na Rua Andrade Corvo, n.º 6, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504615947, neste ato representada por Zeinal Abedin Mahomed Bava, adiante designada por “PT Comunicações”.

Considerando que:

(a) Em 27 de dezembro de 2002, o Estado e a PT Comunicações celebraram o Contrato de Compra e Venda da Rede Básica de Telecomunicações e da Rede de Telex (o



MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

“Contrato”), cuja minuta foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 147/2002, de 26 de dezembro;

- (b) A alienação da rede básica de telecomunicações – definida por referência à universalidade de infraestruturas de telecomunicações prevista na Lei n.º 91/97, de 1 de agosto, em vigor à data da alienação (Lei de Bases das Telecomunicações) – foi precedida da sua desafetação do domínio público, através da Lei n.º 29/2002, de 6 de dezembro;
- (c) A Cláusula Segunda do Contrato estabelece que *“Nos termos e condições previstos no presente contrato, o Estado aliena à PT Comunicações, que adquire, a propriedade da Rede Básica e da Rede de Telex, que incluem as infraestruturas identificadas no Anexo II”*;
- (d) O objeto do Contrato consistiu assim na alienação, pelo Estado, e na aquisição, pela PT Comunicações, da integralidade do acervo de bens que constituíam a rede básica de telecomunicações no momento da celebração do Contrato, tendo o preço de aquisição desta rede refletido esta realidade;
- (e) No contexto das negociações do Acordo de Revogação do Contrato de Concessão do serviço público de telecomunicações, a PT Comunicações detetou que, por lapso material, os ativos da rede básica de telecomunicações afetos, ao tempo da aquisição desta rede, à subconcessão atribuída pela PT Comunicações à Companhia Portuguesa Radio Marconi, não foram incluídos no referido Anexo II do Contrato;
- (f) Aqueles ativos, afetos à referida subconcessão, integravam porém a universalidade das infraestruturas da rede básica de telecomunicações que foi alienada à PT Comunicações através do Contrato e foram consequentemente tomados em consideração para a formação do preço de aquisição daquela rede;



MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

- (g) No inventário do património afeto à concessão, anualmente enviado ao ICP-ANACOM ao abrigo do disposto no artigo 20.º das Bases da Concessão aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 40/95 de 15 de fevereiro, em vigor no momento da alienação, a PT Comunicações sempre elencou os ativos em causa como pertencendo ao acervo de bens integrantes da rede básica de telecomunicações, tal como definida na Lei n.º 91/97, de 1 de agosto;
- (h) Por se encontrarem afetos à subconcessão atribuída pela PT Comunicações à Companhia Portuguesa Radio Marconi, os referidos ativos eram reportados no inventário do património afeto à concessão em anexo separado (Anexo G), o que motivou que não tivessem sido, por lapso material, incluídos no Anexo II do Contrato;
- (i) Não foi, também por lapso, incluído no Anexo II do Contrato determinado número de ativos pertencentes à rede básica que foram contabilisticamente registados pela PT Comunicações no seu ativo entre 1 e 27 de dezembro de 2002, em virtude de o conteúdo do referido Anexo II ter sido preparado em momento anterior ao da celebração do contrato, designadamente por referência a 30 de novembro de 2002;
- (j) O ICP-ANACOM confirmou, em análise efetuada a pedido do Estado, e tomando por base o código de classificação de propriedade incluído no inventário da PT Comunicações, que os bens constantes do inventário do património afeto à concessão e não incluídos no Anexo II do Contrato correspondem a equipamentos ou infraestruturas do sistema fixo de acesso de assinante, da rede de transmissão, dos nós de concentração, de comutação e ou processamento de uma rede de comunicações, ou seja elementos que, nos termos do disposto no artigo 12.º da Lei de Bases de Telecomunicações, compunham a rede básica de telecomunicações;



MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

- (k) Questionado também sobre se seria adequado concluir que a rede básica de telecomunicações, enquanto universalidade definida pela Lei de Bases das Telecomunicações afeta à prestação do serviço universal, foi na sua totalidade alienada à PT Comunicações por meio do Contrato, o ICP-ANACOM transmitiu que *“julga-se razoável a conclusão de que se a intenção das partes – Estado e PT Comunicações, S.A. – foi a alienação àquela empresa da propriedade da rede básica de telecomunicações nos termos previstos na lei, sendo esse o objeto do contrato de compra e venda celebrado tal como consta da sua cláusula segunda, então não faria sentido excluir da universalidade dos bens vendidos – a rede básica – uma parte menor da mesma”*;
- (l) As partes pretendem corrigir o lapso ocorrido, incluindo para tanto no Anexo II do Contrato os bens afetos à subconcessão atribuída pela PT Comunicações à Companhia Portuguesa Radio Marconi à data da alienação, mediante o aditamento, àquele Anexo, de um Anexo II-A;
- (m) As partes pretendem igualmente incluir naquele Anexo os bens pertencentes à rede básica que foram contabilisticamente registados pela PT Comunicações no seu ativo entre 1 e 27 de dezembro de 2002, mediante o aditamento, àquele Anexo, de um Anexo II-B;
- (n) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 72-A/2013, de 15 de novembro, aprovou a retificação do Contrato, nos termos previstos no presente acordo, tendo os poderes para outorgar este acordo sido delegados na Ministra de Estado e das Finanças e no Ministro da Economia, com a faculdade de subdelegação;



MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

é mutuamente acordado e livremente aceite o presente Acordo de Retificação do Contrato de Compra e Venda da Rede Básica e da Rede de Telex, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Objeto

- 1.1. O presente acordo tem por objeto exclusivo a retificação do Contrato, na parte relativa ao lapso ocorrido na identificação dos bens incluídos no respetivo Anexo II, nos termos referidos no número seguinte.
- 1.2. A referida retificação tem lugar mediante aditamento, ao Contrato, de um Anexo II-A e de um Anexo II-B, os quais incluem, respetivamente, os bens que, à data de aquisição da rede básica de telecomunicações pela PT Comunicações, se encontravam afetos à subconcessão atribuída pela PT Comunicações à Companhia Portuguesa Radio Marconi, e os ativos pertencentes à rede básica que foram contabilisticamente registados pela PT Comunicações no seu ativo entre 1 e 27 de dezembro de 2002.
- 1.3. O Anexo II-A e o Anexo II-B constituem os ficheiros informáticos que se anexam ao presente acordo de retificação.

2. Disposições diversas

- 2.1. O presente acordo e respetivos ficheiros informáticos anexos constituem a retificação ao Contrato, dele fazendo parte integrante para todos os efeitos legais e contratuais.
- 2.2. Todas as cláusulas e demais anexos do Contrato mantêm a sua versão inicial.



MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Celebrado em Lisboa, aos 22 dias do mês de novembro de 2013, em dois exemplares originais, destinando-se um ao Estado e um à PT Comunicações.

Pelo Estado Português

A Secretária de Estado do Tesouro

Isabel Castelo Branco

O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Sérgio Silva Monteiro

Pela PT Comunicações, S.A.

Zeinal Abedin Mahomed Bava

BENS DO DOMINIO PUBLICO - CÓDIGO DE PROPRIEDADE 1

Nrbem	Sub Descrição do bem
200437203	0 ANTENAS PARABOLICAS C/SIST SEGUIMENTO ANTENA 32M
200437206	0 HPA KLYSTRAO 1031 E3
200437207	0 HPA KLYSTRAO 1031 E3
200437214	0 REPARTIDOR VDF
200437221	0 ANTENA 32MTS
200437224	0 QUADRO CYMANDO EP5000
200437225	0 TORRE METALICA ALMARGEM(11M)
200437227	0 CONTROLADOR ECO
200437228	0 EQUIPAMENTO DE EMISSAO (INCLUI HPA) CABO HV
200437230	0 ESC TP PANEL
200437239	0 BASTIDOR SCPC-GERACAO 1
200437242	0 UP CONVERTER
200437243	0 UP CONVERTER
200437244	0 BRANCHING RX RHCP
200437245	0 BASTIDOR ESC LOGIC PANEL
200437246	0 BASTIDOR ESC NSV-151A
200437247	0 BASTIDOR MUX1
200437248	0 BASTIDOR MUX2
200437249	0 BASTIDOR MUX3
200437250	0 BASTIDOR MUX4
200437251	0 BASTIDOR MUX5
200437252	0 BASTIDOR MUX6
200437253	0 IMPRESSORA 43
200437256	0 BASTIDOR HP1000 SERIES A
200437259	0 TEMPORIZADOR 1.5 15S 24VDC
200437261	0 ESTRUTURA METALICA SNT6
200437267	0 INTERFACE BOARD
200437269	0 HP1000II-C1001W-TERMINAL 700/92
200437270	0 HP1000II-C1001A-TERMINAL 700/92
200437271	0 HP1000II-C1001W-TERMINAL 700/92
200437272	0 HP1000II-C1001G-TERMINAL 700/92(BAST.1363)
200437273	0 HP1000II-C1001A-TERMINAL 700/92
200437274	0 WAVEGUIDE VAR ATT X382A
200437275	0 WAVEGUIDE VAR ATT X382A
200437276	0 WAVEGUIDE VAR ATT X382A
200437277	0 WAVEGUIDE ADDAPTER J281A
200437278	0 WAVEGUIDE ADDAPTER J281A
200437279	0 WAVEGUIDE ADAPTER MX292B
200437280	0 WAVEGUIDE ADAPTER MX292B
200437281	0 WAVEGUIDE ADAPTER MX292B
200437282	0 HP1000II-9145A-32 TRACK TAPE UNIT(BAST.11229)
200437283	0 HP1000II-9145A-32 TRACK TAPE UNIT(BAST.11229)
200437286	0 IF AMPLIFIER 3743A
200437287	0 90MHZ SWITCH(BAST.11228)
200437288	0 ADAPTADOR GUIA ONDA X281C
200437289	0 ADAPTADOR GUIA ONDA MX292B
200437292	0 SWITCH AMPLIFIER
200437293	0 TRANSMIT LEVEL CONTROL HP85503A
200437296	0 SCPC-DOWN CONVERTER(BAST.2941)
200437305	0 UP CONVERTER
200437306	0 EQTOS DE TELECOMANDO DE ANTENAS PDU
200437307	0 EQTOS DE TELECOMANDO DE ANTENAS PMU
200437308	0 OUTRAS UNID. EQTOS TRANSM. SIST. DIGIT. MB ER
200437310	0 FONTE ALIMENTACAO 24V
200437313	0 UP CONVERTER
200437314	0 AMPLIFIER MODULE MOD.5330(BAST.11166)
200437323	0 DRIVER IPA 5.9-6.4GHZ
200437325	0 EQTOS DE TELECOMANDO DE ANTENAS HARD DISK
200437326	0 PAINEL ALARME
200437327	0 PAINEL ALARME
200437328	0 PAINEL ALARME
200437329	0 PAINEL ALARME
200437330	0 PAINEL ALARME
200437331	0 ADAPTADOR GUIA ONDA X TO X HX292B
200437332	0 ADAPTADOR GUIA ONDA X TO X HX292B
200437336	0 POWER SPLITTER
200437337	0 POWER SPLITTER
200437338	0 METER 0-10V 430 BT
200437339	0 POWER SUPPLY 105-125VAC LXS D24

200437340 0 POWER SUPPLY
 200437341 0 POWER SUPPLY
 200437342 0 POWER SUPPLY 30VDC BC 30 DO 3-2
 200437343 0 POWER SUPPLY 24V 1.2A
 200437344 0 POWER SUPPLY 15VDC
 200437345 0 POWER SUPPLY 5VDC 3A
 200437346 0 UNDS FILTRO PASSA BANDA DP EQL
 200437347 0 UNDS FILTRO PASSA BANDA DP EQL
 200437348 0 RF MODULE ASSY
 200437349 0 RATE LOOP BOARD
 200437350 0 POWER SUPPLY
 200437351 0 POWER SUPPLY
 200437352 0 POWER SUPPLY UNIT
 200437353 0 POWER SUPPLY
 200437354 0 POWER SUPPLY
 200437355 0 POWER SUPPLY
 200437356 0 POWER SUPPLY
 200437357 0 POWER SUPPLY
 200437358 0 POWER SUPPLY
 200437359 0 POWER SUPPLY
 200437360 0 POWER SUPPLY
 200437361 0 POWER SUPPLY
 200437363 0 ATTENUATOR SET 350D
 200437364 0 POWER SUPPLY DC TF2154/1
 200437365 0 ATTENUATOR SET 11583C
 200437366 0 ATTENUATOR SET 11582A
 200437367 0 ATTENUATOR 99DB 3750A
 200437369 0 SCPC-PWR SUPPLY (BAST.2941-VERIFICAR)
 200437370 0 SCPC-PWR SUPPLY (BAST.2941-VERIFICAR)
 200437373 0 CONTROLADOR BRANCHING HPA'S KLYSTROES
 200437374 0 INTERFACE BOARD ASSY
 200437375 0 EQTOS DE TELECOMANDO DE ANTENAS KEYPAD
 200437376 0 INTERLOCK BOARD
 200437377 0 GD-12FA S+DX
 200437381 0 COAXIAL FREQUENCY METER 537A
 200437384 0 CESIUM MODEL 3210(BAST.11166) MODEL 3210
 200437387 0 SCPC-RF SELF(BAST.2941-VERIFICAR)
 200437388 0 TRANSFORMADOR
 200437389 0 IF SYNTHSIZER
 200437395 0 COAXIAL WAVEGUIDE ADAPTER X218C
 200437397 0 ISOLADOR 5925-6425 10W
 200437398 0 SIST.SUPERV. ALARM. - EQTOS REMOTOS CMS
 200437399 0 MOTHERBOARD
 200437400 0 CPU+MONI+TECLADO Z-386 SX
 200437401 0 OUTRAS UNDS DE INTERFACE JACK PANEL
 200437402 0 COAXIAL-WAVEGUIDE ADAPTER X281A
 200437403 0 MONIT MODULE(BAST.11166) 5570
 200437404 0 HP2156B-A900+MINIC/PUTER(BAST.11229)
 200437405 0 HP1000II-C2200A-HARDDISK 335H(BAST.11229)
 200437406 0 HP1000II-C2200A-HARDDISK 335H (BAST.11229)
 200437407 0 HP1000II-HUB 10 BASET J2610A(BAST.11229)
 200437408 0 HP1000II-HPIB EXTENDER 37204(BAST.11229)
 200437409 0 HP1000II-D2197A-NETSERVER 5/60LM(BAST.11229)
 200437410 0 HP1000II-D2275A VECTRA 486/33U
 200437419 0 UNDS AMPLIFICADORES DE RF RX 20DB
 200437420 0 UNDS AMPLIFICADORES DE RF RX 20DB
 200437421 0 UNDS AMPLIFICADORES DE RF RX 40DB
 200437428 0 BRANCHING RX LHCP
 200437429 0 CONJUNTO RELES LNA
 200437430 0 RF SYNTHSIZER
 200437431 0 DISPLAY PANEL
 200437433 0 1*AMPLIFICADOR FET TX CM 284604
 200437434 0 4*AMPLIFICADORES FET RX
 200437435 0 DATA RATE 1.24KB HY
 200437436 0 DATA RATE 1.24KB HY
 200437440 0 IF BPF 85497A 15MHZ
 200437441 0 IF BPF 85496A 10MHZ
 200437442 0 IF BPF 85494A 5MHZ
 200437445 0 MOTOR ANTENA
 200437448 0 METER 10 VDC 503
 200437449 0 METER 0-1MA DC ESC. 0.3 RF POWER503
 200437450 0 METER 50 MVDC ESC. 0-1.5A DC 503C

200437451 0 METER 0-300 VAC
 200437452 0 METER BEAM 0-10KV
 200437453 0 METER TENSAO FILAMENTOS 0-10VDC
 200437454 0 METER BODY CURRENT 0-50MV
 200437455 0 METER BEAM CURRENT 0-1.5A
 200437456 0 METER OUT REF POWER -10-0DB LOW
 200437457 0 METER IMPUT RF POWER 0-1W
 200437458 0 METER 0-1MA DC ESC. 0-1 RF POWER 503
 200437459 0 METER CORRENTE FILAMENTOS 0-10ADC
 200437460 0 METER 0-1MA DC ESC. 0-150W 503C
 200437461 0 METER 0-1MA DC ESC. 0-10KVDC 503
 200437462 0 METER 50MVDC ESC. 0-50MADC 503C
 200437463 0 METER OUTPUT RF FWD POWER
 200437464 0 METER OUTPUT RF FWD POWER
 200437465 0 METER OUTPUT RF FWD POWER
 200437466 0 DETECTOR BOARD
 200437467 0 FAULT RECYCLE
 200437468 0 FAULT RECYCLE
 200437469 0 LOGIC ASSY PCB
 200437470 0 HV CONVERTER
 200437471 0 CIRCULADOR 5925-6425 10W 23DB
 200437472 0 MOTHER BOARD ASSY
 200437473 0 ACOPLADOR DIRECIONAL 4 SAIDAS
 200437474 0 AC CONTROLO ASSY
 200437475 0 METER BOARD HV
 200437476 0 CONJUNTO EXTENSORES
 200437477 0 IF BPF 7.5MHZ
 200437478 0 IF BPF 5MHZ
 200437479 0 IF BPF 5MHZ
 200437480 0 IF BPF 10MHZ
 200437481 0 IF BPF 2.5MHZ
 200437482 0 IF BPF 1.5MHZ
 200437483 0 IF BPF 7.5MHZ
 200437484 0 IF BPF 15MHZ
 200437485 0 IF BPF 5MHZ
 200437486 0 IF BPF 5MHZ
 200437490 0 POWER SUPPLY
 200437491 0 OW TX MODCK
 200437492 0 OW TX MODCK
 200437493 0 OW RX MODCK
 200437494 0 EQ.COMUT. MISTOS 'ESC'(COMUT.CANAIS ORD) OW TG TX
 200437495 0 EQ.COMUT. MISTOS 'ESC'(COMUT.CANAIS ORD) OW TG RX
 200437496 0 EQ.COMUT. MISTOS 'ESC'(COMUT.CANAIS ORD) OW TG RX
 200437497 0 EQ.COMUT. MISTOS ESC(COMUT.CANAIS ORD) ESC TG TST
 200437504 0 INTERFACE BOARD
 200437505 0 IF BPF 85494A 5MHZ
 200437506 0 IF BPF 85494A 5MHZ
 200437507 0 TRANSMIT SYSTEM EQUALIZER 85511A
 200437508 0 TRANSMIT SYSTEM EQUALIZER 85511A
 200437511 0 FONTE ALIMENTACAO
 200437513 0 DATA RATE 1.24KB HY
 200437514 0 DATA RATE 1.24KB HY
 200437515 0 OUTRAS UNID. EQTOS TRANSM. SIST. DIGIT. KB ED 384
 200437516 0 OUTRAS UNID. EQTOS TRANSM. SIST. DIGIT. KB ED 384
 200437517 0 DESMODULADOR
 200437520 0 TORRE METALICA ALMARGEM(55M)
 200437521 0 ANTENAS PARABOLICAS FIXAS (INCLUI TVRO) 2 MTS
 200437522 0 ANTENAS PARABOLICAS FIXAS (INCLUI TVRO) 2 MTS
 200437529 0 OW RX MODCK
 200437532 0 RECETORES U-450
 200437533 0 MOTHERBOARD
 200437537 0 VENTILADORES (INCLUI VENTOINHAS) FAN CASE
 200437538 0 OUTROS EQTOS DE TRANSMISSAO EM MICROONDA MODULADOR
 200437541 0 TRL SCPC(BAST.2941-VERIFICAR)
 200437544 0 TH20210 RXIF-UNIT S/FILTRO
 200437545 0 TH20210 RXIF-UNIT
 200437547 0 RACK CONTROLO DA ANTENA
 200437551 0 PLU1945.1 SIX CHANNEL SERIAL INTERFACE
 200437553 0 TG21670 BATTERY CHARGER
 200437562 0 TC20211 SW CONTROL UNIT
 200437563 0 SW POWER SUPPLY
 200437564 0 SW POWER SUPPLY

200437565 0 LO OSCILLATOR CTI
200437570 0 SNT2-LOGIC UNIT
200437571 0 SNT2-LOGIC UNIT
200437572 0 POWER SUPPLY 24V HC24-2.4
200437573 0 POWER SUPPLY 5V 22B-100
200437574 0 RF COAX SW SM7-218-3
200437575 0 POWER SUPPLY HD24-4.8
200437576 0 SWITCHING ALIGNMENT PC3 410012533
200437577 0 SYNTHESIZER D/C
200437578 0 SNT2-LOGIC UNIT
200437579 0 SNT2-LOGIC UNIT
200437580 0 SNT2-LOGIC UNIT
200437581 0 SNT2-60/24 VDC POWER SUPPLY S7201-R6009-B1
200437582 0 SNT2-INDUCTOR
200437583 0 SNT2-FIL CURRENT METER IME
200437584 0 SNT2-BODY CURRENT METER IME
200437585 0 SNT2- AMPLIFICADOR IME
200437586 0 SNT2-BEAM METER IME
200437587 0 SNT2-RFL POWER METER IME
200437588 0 SNT2-OUT RF POWER METER IME
200437589 0 SNT2-OUT RF POWER METER IME
200437590 0 BRUNCHING RX GTE
200437595 0 STABILIZED POWER SUPPLY STS
200437596 0 BASTIDORES BAST. STS
200437598 0 MDA POWER SUPPLY STS
200437599 0 EQTOS CONTROLO DE 'EIRP' BPF STS
200437600 0 MONIT EIRP STS
200437601 0 TRANSLATOR STS
200437602 0 TRANSLATOR CRR 110
200437603 0 BASTIDORES BAST. STS
200437607 0 C/ANDO BOMBA OLEO STS
200437611 0 PAINEL CONTROL LSC 1
200437612 0 PAINEL MEDIDA PF 8S
200437613 0 BAST. 38882
200437614 0 QUÁDRO DISTRIB. STS
200437615 0 CONTROL ANTENA POR/277
200437616 0 UP CONV 182
200437617 0 8 CHANNEL PROT SWITCH 51029-12562
200437618 0 UP CONV 160
200437620 0 UP CONV 165
200437622 0 PRESSURIZADOR LAB 3500 A1
200437623 0 CONTROL BRUNCHING 8101
200437624 0 BRUNCHING TX E-138
200437625 0 AMPLIF. POT. RF S7213-R1003-A12
200437626 0 AMPLIF. POT. RF S7213-R1003-A12
200437627 0 AMPLIF. POT. RF S7213-R1003-A12
200437633 0 TE20214 RX-BASEBAND UNIT
200437638 0 DOWN CONVERTER
200437639 0 DOWN CONVERTER
200437640 0 BASTIDOR 1 IDR
200437641 0 PAINEL MONITIZACAO ALARMES TMS
200437642 0 MODEM IDR SCPC8
200437646 0 MODEM IDR SCPC8
200437647 0 MODEM IDR SCPC8
200437648 0 BASTIDOR 2 IDR
200437649 0 SIST.SUPERV. ALARM. - EQTOS REMOTOS TMS
200437650 0 C/BINADORES/DIVISORES IF
200437652 0 C/BINADORES/DIVISORES IF
200437653 0 MODEM IDR SCPC8
200437654 0 MODEM IDR SCPC8
200437655 0 MODEM IDR SCPC8
200437656 0 BASTIDOR 3 IDR
200437657 0 MODEM IDR SCPC8
200437658 0 MODEM IDR SCPC8
200437659 0 C/BINADORES IF (1 UND)
200437662 0 MODEM IDR SCPC8
200437663 0 MODEM IDR SCPC8
200437664 0 MODEM IDR SCPC8
200437665 0 BASTIDOR GCE
200437675 0 VENTILADOR
200437676 0 BASTIDOR
200437677 0 PAINEL SINOTIPOS DO BRANCHING DOS HPA'S KLITROES

200437678 0 "1;N SWITCH SMS658A"
 200437682 0 TX 2X CH TV RX 1CH TV
 200437684 0 PROCESSADOR
 200437689 0 ACU C/ MONIT+TECLADO+INDICADOR POSICAO
 200437695 0 ANTENA P/B. 32 M STS
 200437715 0 AC FAN PANEL
 200437738 0 AUTO SWITCHING PC3 410012532
 200437739 0 IF COAX SW SM7-219-1
 200437747 0 PRESSURIZADOR LAB 3500 A1
 200437752 0 DIVISOR IF (1 UND)
 200437758 0 FONTE ALIMENTACAO PAINEL SINOTIPOS
 200437759 0 SIST MEDIDA EIRP
 200437760 0 PAINEL CONTROLO HPA KLYSTRAO
 200437761 0 PAINEL CONTROLO HPA KLYSTRAO
 200437762 0 PAINEL SINOTIPOS BRANCHING DOS LNA S
 200437763 0 SELECTOR CANAIS
 200437764 0 PAINEL CONTROLO HPA KLYSTRAO
 200437766 0 EQTOS CONV.ASCENDEN.(UP-CONV.)S/MODELAD. IF140MHZ
 200437779 0 RACK(RELOGIO CESIO)
 200437790 0 TRANSFORMER TOROID 420013162
 200437796 0 "EQTO DE COMUTACAO/COMBINACAO (IF E BB) 1;N SWITCH
 200437798 0 EQTOS DE TELECOMANDO DE ANTENAS DRIVE RACK
 200437799 0 TORRE METALICA NEC SNT(32M)
 200437811 0 BRANCHING TX
 200437812 0 RECTOR ANALOGICO TV LNR U-450
 200437813 0 RECTOR ANALOGICO TV LNR U-450
 200437814 0 EQTO DE COMBINACAO DE RF (BRANCHING) RF DIVIDER
 200437815 0 RECEIVE GROUND C/MUNIC EQUIP U-450
 200437816 0 TH20209 TXIF UNIT
 200437817 0 TH20209 TXIF UNIT
 200437818 0 TH20210 RXIF-UNIT
 200437828 0 CONT/SVISAO MULTIPLEX TMC
 200437830 0 MWL/8GHZ/MUX SERVICO(DTM-2/DI)
 200437832 0 EQTOS CONV.DESC.(DOWN-CONVERTERS)S/MOD. IF140MHZ
 200437833 0 EQTOS CONV.ASCENDEN.(UP-CONV.)S/MODELAD. IF140MHZ
 200437834 0 TRANSMIT GROUND C/MUNICATIIONS U400
 200437956 0 FONTES DE ALIMENTACAO X2
 200437957 0 FONTE DA RACK
 200438004 0 AMPLIFI RF
 200438011 0 BEACON RECEIVER
 200438012 0 MWL/CPU+TCL+DISPLAY(DESKPRO 386/202-C/PAC)
 200438015 0 CLISTRON VENTUINHA P/N B22DY38Q-R
 200438016 0 DRIVE DA ANTENA
 200438017 0 EQTOS CONV.DESC.(DOWN-CONVERTERS)S/MOD. IF140MHZ
 200438018 0 EQTOS CONV.ASCENDEN.(UP-CONV.)C/MODELAD. TV
 200438019 0 EQUIPAMENTO DE RECEPCAO (INCLUI LNA) LNA 4055B
 200438020 0 1 CONJUNTO SPARES
 200438021 0 CONTROLO DA ANTENA
 200438022 0 PRESSURIZADOR X2
 200438023 0 EQTO DE COMBINACAO DE RF (BRANCHING) BRANCHING
 200438024 0 TRAVELING WAVE TUBE VTC6361H4
 200438025 0 KLYSTRON-3KW
 200438026 0 KLYSTRON-3KW VZJ2700H185
 200438027 0 EQTO DE COMBINACAO DE RF (BRANCHING) UND C/ANDO
 200438028 0 EQUIPAMENTO DE RECEPCAO (INCLUI LNA) LNA U263
 200438032 0 ANTENAS PARABOLICAS C/SIST SEGUIMENTO 13 MTS
 200438079 0 UP CONVERTER
 200438080 0 EQUALIZER 70MHZ
 200438081 0 FONTE ALIMENTACAO
 200438082 0 TRACKING OSCILLATOR MOD.5540(BAST.11166)
 200438084 0 HPA KLYSTRAO 1031C4
 200438085 0 MANUAL RATE
 200438086 0 CONTROLADOR
 200438087 0 VALVULA TWT
 200438088 0 VALVULA KLYSTRAO VA936L6
 200438089 0 VALVULA KLYSTRAO VA936L7
 200438090 0 VALVULA KLYSTRAO VA936L8
 200438098 0 ACESS SWITCH HP3757A
 200438099 0 DOWN LINK 85464A
 200438100 0 DOWN LINK 85464A
 200438101 0 UP LINK 85462A
 200438106 0 EQTO DE COMBINACAO DE RF (BRANCHING) BRANCHING

200438107 0 FH TRANSPORTAVEL 960 CANAIS BIDIRECCIONAL C/OPC TV
200438108 0 FH TRANSPORTAVEL 960 CANAIS BIDIRECCIONAL C/OPC TV
200438110 0 EQTOS DE TELECOMANDO DE ANTENAS ACU
200438115 0 VENTILADOR
200438116 0 MODEMS DATA RACE
200438123 0 TORRES AUTOSUPORTADAS 6 MTS
200438126 0 HPA KLYSTRAO 1031 E3
200438127 0 MOTOR 10RPM 120V 60HZ
200438131 0 UP CONVERTER
200438132 0 DOWN CONVERTER
200438133 0 EQTOS DE TELECOMANDO DE ANTENAS APU
200438134 0 AUXILIAR DRIVE
200438135 0 EXTENSORES TESTE-ACESSOR EXTENSOR
200438136 0 SIST.SUPERV. ALARM. - EQTOS REMOTOS SMART
200438137 0 DOWN CONVERTER 3730B
200438138 0 SNT1-INDUCTOR
200438142 0 RF PATCH FIELD
200438143 0 TRANSMIT LEVEL CONTROL HP85503A
200438144 0 MONIT TEMPERATURA
200438145 0 RACK A404 TERMINAL CANINET
200438146 0 EQTOS CONV.ASCENDEN.(UP-CONV.)S/MODELAD. U/C
200438147 0 UP CONVERTER
200438148 0 UP CONVERTER
200438149 0 UP CONVERTER
200438150 0 MUX CAS161A
200438170 0 BASTIDOR
200438171 0 BASTIDOR
200438172 0 BASTIDOR
200438184 0 DRIV INTERFACE
200438185 0 OUTROS EQTOS DE CONTROLO KEYBOARD
200438186 0 T1 LINE DRIVER
200438187 0 T1 LINE DRIVER
200438198 0 SWITCH COAXIAL
200438199 0 SWITCH COAXIAL
200438207 0 IF CRYSTAL 229-5657-1
200438209 0 FONTE ALIMENTACAO
200438210 0 FONTE ALIMENTACAO
200438219 0 EQUIPAMENTO DE RECEPCAO (INCLUI LNA) LNA
200438220 0 MAIN LOGIC BOAR
200438221 0 MAIN LOGIC BOAR
200438222 0 SPARE-AMPLIFIER
200438223 0 EQUIPAMENTO DE RECEPCAO (INCLUI LNA) LNA
200438224 0 SPARE-CONTROL PANEL
200438225 0 SPARE-CONTROL PANEL
200438226 0 SPARE-RELAY
200438227 0 FTE ALIMENTACAO
200438228 0 FTE ALIMENTACAO
200438229 0 FTE ALIMENTACAO
200438230 0 FTE ALIMENTACAO
200438251 0 POWER SUPPLY
200438252 0 EQUIPAMENTO DE EMISSAO (INCLUI HPA) RF DISPLAY
200438253 0 DITECTED BOARD
200438254 0 VALVULA TWT
200438255 0 SPARE-OSCILATOR PCB
200438256 0 SPARE-DISPLY E MICROPROCESSADOR
200438257 0 EQTOS CONV.DESC.(DOWN-CONVERTERS)S/MOD. SPARE-PLO
200438258 0 SPARE-LOW NOISE SINTHEYSER
200438259 0 HIGH VOLTAGE CONVERTER-SPARE
200438260 0 AMPLIFICADOR
200438261 0 HPA PLACA SWITCH REGULATOR
200438262 0 DOWN CONVERTER
200438263 0 DOWN CONVERTER
200438264 0 DOWN CONVERTER
200438265 0 VALVULA TWT
200438266 0 VALVULA TWT
200438289 0 MATRIZES DE COMUTACAO 35065
200438290 0 MATRIZES DE COMUTACAO 35065
200438291 0 1/1 DOWN CONVERTER
200438333 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) PSUPPLY
200438334 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) PSUPPLY
200438350 0 L OSCILLATOR MODULE LF
200438351 0 L OSCILLATOR MODULE HF

200438354 0 BASTIDOR
 200438355 0 DOWN CONVERTER
 200438357 0 MATRIZES DE COMUTACAO 35065
 200438358 0 EQUIPAMENTO DE EMISSAO (INCLUI HPA) 390
 200438359 0 EQTOS CONV.ASCENDEN.(UP-CONV.)S/MODELAD. SPARE
 200438360 0 HPA PLACA FAULT/RECYCLE
 200438361 0 HPA PLACA LOGIC PCB
 200438362 0 EQTOS DE TELECOMANDO DE ANTENAS IF BOARD
 200438363 0 EQTOS DE TELECOMANDO DE ANTENAS IF BOARD
 200438364 0 UP CONVERTER
 200438365 0 UP CONVERTER
 200438366 0 REPARTIDORES COAXIAIS RF
 200438367 0 REPARTIDORES COAXIAIS IF
 200438393 0 UP LINK 85462A
 200438394 0 CONTROLADOR BRANCHING HPA S TWT S
 200438395 0 FONTE ALIMENTACAO TWT
 200438396 0 RF MODULE 3738B
 200438397 0 RF MODULE 3739B
 200438405 0 EQTOS TRIBUTARIOS DE 139264 KBPS TMS DM140
 200438406 0 MUX X4 DM34
 200438407 0 UNDS MOD-DMOD
 200438408 0 UNDS MOD-DMOD
 200438427 0 UND CONTROLO
 200438447 0 EQTO DE COMUTACAO/COMBINACAO (IF E BB) LNA
 200438448 0 C/UTADOR LNA 1/1
 200438449 0 EQTOS DE TELECOMANDO DE ANTENAS ACU
 200438450 0 MIXER MODULE
 200438457 0 MODEM IDR 2MB
 200438458 0 MODEM IDR 2MB
 200438459 0 MODEM IDR 2MB
 200438460 0 MODEM IDR 2MB
 200438461 0 MODEM IDR 2MB
 200438462 0 MODEM IDR 2MB
 200438463 0 MODEM IDR 2MB
 200438464 0 MODEM IDR 2MB
 200438470 0 RECETORES U-450
 200438481 0 SPARE-OSCILADOR CRISTAL
 200438486 0 PRESSURIZADOR
 200438487 0 REPARTIDORES COAXIAIS BB PATCH
 200438505 0 UNDS MOD-DMOD
 200438507 0 MUX X10 DM8
 200438508 0 TRIBUTARIOS 2MB DM8
 200438517 0 ACESSORIOS ANTENAS (INC CX.TERM.RESIST) MOTOR
 200438518 0 ACESSORIOS ANTENAS (INC CX.TERM.RESIST) MOTOR
 200438519 0 ACESSORIOS ANTENAS (INC CX.TERM.RESIST) MOTOR
 200438520 0 IDB CONTROLER
 200438521 0 PAINEL CONTROLO HPA
 200438523 0 6 GHZ 16QAM TRANSCEIVER 140MB 702-216/60
 200438524 0 MODEM IDR DMD3000
 200438525 0 MODEM IDR DMD3000
 200438526 0 DCME DTX240D
 200438527 0 DCME DTX240D
 200438528 0 DCME DTX240D
 200438529 0 DCME DTX240D
 200438530 0 6 GHZ 16QAM TRANSCEIVER 140MB 702-216/60
 200438535 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) MSIT
 200438536 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) DBUF
 200438537 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) BISR
 200438538 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) ACPU
 200438539 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) CCPU
 200438540 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) MSGT
 200438541 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) SPDT
 200438542 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) SBUS
 200438543 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) VBDC
 200438544 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) VADC
 200438545 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) MSGR
 200438546 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) MSIR
 200438547 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) RSIG
 200438548 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) RSIG
 200438549 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) RSIG
 200438550 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) RSIG
 200438551 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) RSIG

200438552 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) TSTT
 200438553 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) CPAN
 200438554 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) TODT
 200438559 0 BASTIDOR RESTAUROS IDR
 200438567 0 ANTENAS PARABOLICAS C/SIST SEGUIMENTO 9 MTS
 200438574 0 FEED ASSEMBLY U780
 200438580 0 BASTIDOR
 200438581 0 CONSOLAS PRINCIPAL
 200438582 0 ESTACAO INMARSAT (TERMINAL MII)
 200438586 0 MODEMS MODEM V32
 200438590 0 MODEMS DEMOD/INTF
 200438591 0 MODEMS DEMOD/INTF
 200438592 0 MODEMS DEMOD/INTF
 200438593 0 DEMOD/INTF/MOD
 200438594 0 MODEMS DEMOD
 200438596 0 GUIAS DE ONDAS CARGAS DE RF CARGA RF
 200438597 0 BOMBA LUBRIFICACAO SUPERLINE
 200438601 0 MATRIZES DE COMUTACAO IF TS20701
 200438602 0 2CARTOES BB/UNID CONT TL20222
 200438603 0 POWER SUPPLY U-450
 200438604 0 FONTES DE ALIMENTACAO X 2
 200438606 0 SERVICE TERMINAL 140/2MB/S
 200438607 0 SERVICE TERMINAL 140/2MB/S
 200438609 0 RMUX 380 140-H6U
 200438610 0 RMUX 380 140-H6U
 200438611 0 PANEL CHECK
 200438612 0 OUTROS EQTOS DE TRANSMISSAO EM MICROONDA MUX
 200438613 0 TERMINAL SUPERVISORY DAS64-821-101/11
 200438615 0 EQUIPAMENTO DE RECEPCAO (INCLUI LNA) LNA 4055B
 200438616 0 ALIMENTADOR U202
 200438617 0 ALIMENTADOR U202
 200438618 0 SUBCARRIER AUDIO PAU415
 200438619 0 SUBCARRIER AUDIO U-450
 200438620 0 4*2DEMUDELATORS/3MODULADORES 1651-01
 200438621 0 COMUTADORES/SELECTORES DE VIDEO AUDIO
 200438622 0 C/ 9 PAINELIS
 200438623 0 MATRIZES DE COMUTACAO IF COM
 200438625 0 C/UTADOR GUIA
 200438627 0 OUTROS EQTOS DE TRANSMISSAO EM MICROONDA MOD16KAM
 200438628 0 MODEM 16QAM 705-016/53
 200438629 0 FONTE ALIMENTACAO
 200438630 0 MATRIZES DE COMUTACAO 1/8 UPCONV
 200438631 0 1/8 DOWNCONV
 200438632 0 OUTROS EQTOS DE TRANSMISSAO EM MICROONDA FALIMENT
 200438633 0 OUTROS EQTOS DE TRANSMISSAO EM MICROONDA FALIMENT
 200438634 0 OUTROS EQTOS DE TRANSMISSAO EM MICROONDA CONV
 200438635 0 OUTROS EQTOS DE TRANSMISSAO EM MICROONDA CONV
 200438636 0 EQTOS DE TRANSMISSAO EM MICROONDA DEMOD16KAM
 200438637 0 CARTA SUPERVISAO TMS ADAPTER
 200438638 0 CARTA SUPERVISAO SUBSTATION
 200438639 0 OUTROS EQTOS DE TRANSMISSAO EM MICROONDA CCA
 200438645 0 OUTROS ACESSORIOS PARA GUIAS DE ONDAS 2 UNDS
 200438665 0 SUBRACK CAS-161A
 200438676 0 OUTROS EQPTOS TRIBUTARIOS 1 CARTA
 200438679 0 IFC//DIV TL20232
 200438680 0 IFC//DIV TL20232
 200438681 0 IFC//DIV TL20232
 200438682 0 IFC//DIV TL20232
 200438692 0 STATUS DISPLAY
 200438700 0 3 PHASE REACTOR
 200438702 0 CONT MODEM MATRIX TMC
 200438706 0 TORRES AUTOSUPORTADAS 6 MTS
 200438707 0 WAVEGUIDE SWITCH
 200438708 0 WAVEGUIDE SWITCH
 200438709 0 MWL SUPERVISAO(DIRM+PE3 600+CKPANEL)
 200438710 0 MWL/6GHZ DISTRIBUTION PANEL DIR AMO
 200438711 0 MWL/6GHZ/MUX SERVICO(DTM-2/DI)
 200438712 0 MWL/6GHZ ANTENA UHX 12-65E 3.7M
 200438716 0 70MHZ MODULE
 200438717 0 EQTOS DE TELECOMANDO DE ANTENAS TRANSDUCER
 200438718 0 STATUS BOARD
 200438719 0 FLOPPY DISK

200438728 0 SYSTEM CONTROL U202
200438729 0 CONTROL U202
200438730 0 PAINEL CONTROL 6900/02
200438734 0 SIST CONTROLO LUBRIFICACAO
200438738 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) BOST
200438739 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) TSIG
200438740 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) RDSW
200438741 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) DLI
200438742 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) UMSW
200438743 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) UMXC
200438757 0 UNID.GERAD.PORTADORAS (INC OSCIL LOC RF) PADRAO 5M
200438761 0 BASTIDOR 1 IDR
200438763 0 BASTIDOR 1A3 FDM
200438764 0 BASTIDOR 1A4 FDM
200438765 0 BASTIDOR
200438766 0 BASTIDOR UP CONVERTER BAY
200438767 0 BASTIDOR 1 IDR
200438768 0 BASTIDOR 2 IDR
200438769 0 BASTIDOR 1 IDR
200438770 0 BASTIDOR 2 IDR
200438771 0 BASTIDOR 2 IDR
200438772 0 BASTIDOR E-45
200438773 0 BASTIDOR PN E46
200438775 0 BASTIDOR
200438776 0 BASTIDOR
200438777 0 BASTIDOR
200438778 0 BASTIDOR
200438779 0 BASTIDOR
200438780 0 BASTIDOR
200438797 0 MICROPROCESSADOR
200438798 0 ANTENA FEED WINDOW
200438799 0 WAVEGUIDE FILTER B5290
200438800 0 WAVEGUIDE FILTER B5290
200438811 0 OUTRAS UNDS DE ALIMENTACAO DETECTOR
200438813 0 OUTRAS UNDS DE COMUTACAO IF C/.UNIT
200438814 0 IF C/.UN(TXAT,TXAMP,LOG,TFU,AFC/AGC CON)
200438815 0 ESTACAO METEOROLOGICA ID-5001
200438836 0 IO MUX RTU
200438837 0 REPARTIDORES COAXIAIS BB PATCH
200438838 0 "1;N SWITCH RCU780"
200438839 0 "1;N SWITCH SMS658A"
200438840 0 REPARTIDORES COAXIAIS BB PATCH
200438841 0 REPARTIDORES COAXIAIS BB PATCH
200438842 0 "C/UTADOR HPA 1;2"
200438843 0 FONTE ALTA TENSAO
200438844 0 FONTE ALTA TENSAO
200438845 0 FONTE ALTA TENSAO
200438846 0 OUTRAS UNID. PERIFERICOS P/ IMPRESSORAS IO MUX RTU
200438847 0 IO DISCRETO
200438867 0 3*PATCH PANEL RF TX
200438868 0 ACU POWER SUPPLY N/A
200438869 0 ACU POWER SUPPLY
200438870 0 ACU POWER SUPPLY
200438871 0 FAN UNIT 91651
200438872 0 FAN UNIT 91656
200438873 0 FAN UNIT 91656
200438874 0 FAN UNIT 91656
200438875 0 FAN UNIT 91656
200438876 0 FAN UNIT 91651
200438877 0 FAN UNIT 91651
200438878 0 VENTILADOR
200438879 0 VENTILADOR
200438880 0 SIST.SUPERV. ALARM. - EQTOS REMOTOS TMS
200438883 0 VENTILADOR
200438884 0 VENTILADOR
200438885 0 VENTILADOR
200438886 0 VENTILADOR
200438887 0 MESSAGE PROCESSOR
200438888 0 OUTRAS UNDS GERADORES AFC
200438889 0 FTE ALIMENT.5V
200438890 0 SWITCH REGULATOR ASSY
200438895 0 POWER SUPPLY UNIT

200438896 0 "EQTO DE COMUTACAO/COMBINACAO (IF E BB) U/C SW 1;1
 200438897 0 U/C RF ASSEMBLY 70
 200438898 0 U/C RF ASSEMBLY 70
 200438902 0 CONJUNTO SPARES P/ EQUIP ANALOGICO
 200438928 0 REPARTIDORES COAXIAIS IF PATCH
 200438929 0 MONIT IF (ACOPLADORES)
 200438930 0 MONIT IF (ACOPLADORES)
 200438931 0 UNID.GERAD.PORTADORAS (INC OSCIL LOC RF) IF PLO
 200438932 0 UNID.GERAD.PORTADORAS (INC OSCIL LOC RF) IF PLO
 200438933 0 UNID.GERAD.PORTADORAS (INC OSCIL LOC RF) IF PLO
 200438934 0 REGULADOR 5V
 200438938 0 FILTRO IF 70/5
 200438939 0 FILTRO IF 70/5
 200438940 0 RF DISPLAY PCB
 200438941 0 PATCH FIELD
 200438942 0 PATCH FIELD
 200438943 0 C/BINADORES/DIVISORES IF (6 UNDS)
 200438944 0 EQTOS AUXIL. (INC. SBB,OW,E RF-TRANSL.) TRANSLATOR
 200438945 0 PATCH PANEL RX
 200438946 0 CPU+MONIT TECLADO RATO
 200438947 0 IO MUX RTU+FONTE ALIMENTACAO
 200438948 0 SELECTOR CANAIS DO BKUP
 200438962 0 ROOFING FILTER 552K
 200438963 0 ROOFING FILTER 552K
 200438964 0 ROOFING FILTER 156K
 200438965 0 ROOFING FILTER 156K
 200438966 0 ROOFING FILTER 252K
 200438967 0 ROOFING FILTER 252K
 200438968 0 ROOFING FILTER 204K
 200438969 0 ROOFING FILTER 804K
 200438974 0 C/CONNECTION UNIT 91293A
 200438975 0 10V PWR SUPPLAY ASSY
 200438976 0 10V PWR SUPPLAY ASSY
 200438977 0 HV MODULE TWT
 200438981 0 SUBPORTADORA AUDIO
 200438982 0 OSC.BIAS ASSY
 200438983 0 DIGITAL INTERFACE
 200438989 0 UNIVERSAL FRAMING CARD
 200438990 0 DISPLAY PCB PWR/SUP
 200438991 0 DISPLAY PCB
 200438994 0 RCU 780 CPU BD
 200438995 0 UNID. COMANDO/CONTROLO (INC PROCESSAD.) CPU CARD
 200438996 0 HPA C 3.5 KW
 200438997 0 HPA C 3.5 KW
 200438998 0 CONTROLADOR BRACHING
 200438999 0 CONTROL LOGIC PCB
 200439009 0 DUAS UNDS C/UTACAO
 200439039 0 DUAL SIMPLEX EI BNC I/O CARD P/SW
 200439040 0 DUAL SIMPLEX EI BNC I/O CARD P/MODEM
 200439041 0 DUAL SIMPLEX EI BNC I/O CARD P/MODEM
 200439042 0 DUAL SIMPLEX EI BNC I/O CARD P/MODEM
 200439043 0 DUAL SIMPLEX EI BNC I/O CARD P/MODEM
 200439044 0 DUAL SIMPLEX EI BNC I/O CARD P/MODEM
 200439045 0 DUAL SIMPLEX EI BNC I/O CARD P/MODEM
 200439046 0 DUAL SIMPLEX EI BNC I/O CARD P/MODEM
 200439047 0 DUAL SIMPLEX EI BNC I/O CARD P/MODEM
 200439048 0 DUAL SIMPLEX EI BNC I/O CARD P/MODEM
 200439051 0 SINTETIZADOR RF
 200439053 0 ACU KEYBOARD PCB
 200439054 0 ACU DISPLAY A09804
 200439055 0 ACU MICRO PCB
 200439062 0 5*AMPLIFICADORES FET TX
 200439065 0 BASTIDOR RESTAUROS
 200439066 0 PRESSURISADOR
 200439067 0 SWITCH REGULATOR
 200439068 0 LOGIC ASSY PCB
 200439069 0 EQUIPAMENTO DE EMISSAO (INCLUI HPA) OSC. BIAS
 200439070 0 POWER SUPPLY DYSPLAY
 200439071 0 TRANSFORMADOR VARIABEL
 200439072 0 SWITCH CONTROL PC
 200439073 0 SWITCH RELAY E-12 NC-12
 200439074 0 PRINTED CKT BD ASSY RELAY

200439075	0 PRINTED CKT BD ASSY RELAY
200439076	0 PRINTED CKT BD ASSY RELAY
200439077	0 PRINTED CKT COLING INTLK
200439078	0 5 SECONDS TIMER
200439079	0 TRANSFORMADOR VARIAVEL
200439080	0 TRANSFORMADOR FIL
200439081	0 TRANSFORMADOR CV
200439082	0 CURRENT LMT PCB
200439085	0 DEMODULATOR RF BOARD
200439086	0 OUTRAS UNDS IGUALIZADORAS EQUALIZER
200439087	0 IGUALIZADOR
200439088	0 IGUALIZADOR IF
200439089	0 IGUALIZADOR IF
200439093	0 120V AC REGULATOR
200439094	0 120V AC REGULATOR
200439101	0 MODEM BB INTERFACE
200439110	0 ESC 340 (5 UNDS)
200439111	0 CONJUNTO SPARES MOD/DEMOM
200439112	0 OUTRAS UNDS MODULADORAS MODULADOR
200439113	0 VDR MODULATOR RF
200439116	0 DUAL DOWN LINK C/ MEDIDOR OBN
200439117	0 DUAL DOWN LINK C/ MEDIDOR OBN
200439118	0 DUAL DOWN LINK C/ MEDIDOR OBN
200439119	0 DUAL DOWN LINK C/ MEDIDOR OBN
200439120	0 BEACON RECEVEIR 43S-2
200439124	0 LOTE SPARES
200439125	0 ESC 340 (8 UNDS)
200439126	0 HPA TWT C 700W
200439127	0 HPA TWT C 700W
200439128	0 HPA TWT C 700W
200439129	0 EQTOS DE TELECOMANDO DE ANTENAS ACU 93C-23
200439130	0 ACU AC INTERFACE
200439131	0 BEACON RECEIVER POWER SUPPLY
200439136	0 DOWN LINK 85464A
200439137	0 DOWN CONVERTER 87180B
200439138	0 DOWN CONVERTER
200439139	0 DOWN CONVERTER
200439140	0 DOWN CONVERTER
200439141	0 DOWN CONVERTER
200439142	0 DOWN CONVERTER
200439143	0 DOWN CONVERTER
200439144	0 DOWN CONVERTER
200439145	0 DOWN CONVERTER
200439146	0 UP CONVERTER 70MHZ
200439147	0 1:1 PROTECTION SW
200439148	0 UP CONVERTER
200439149	0 UP CONVERTER
200439150	0 UP CONVERTER
200439151	0 UP CONVERTER
200439152	0 1:1 PROTECTION SWITCH
200439153	0 1:1 PROTECTION SWITCH
200439154	0 UP CONVERTER SCPC
200439155	0 UP CONVERTER SCPC
200439156	0 UP CONVERTER 140
200439157	0 UP CONVERTER 140
200439168	0 DESMODULADOR 70MHZ
200439169	0 DESMODULADOR 70MHZ
200439170	0 MODEM IDR DMD4000
200439171	0 MODEM IDR DMD4000
200439172	0 MODEM IDR DMD4000
200439173	0 MODEM IDR DMD4000
200439174	0 MODEM IDR DMD4000
200439175	0 MODEM IDR DMD4000
200439176	0 MODEM IDR DMD4000
200439177	0 MODEM IDR DMD4000
200439178	0 MODEM IDR DMD4000
200439179	0 EQPTOS MODULADORES MODEM IDR
200439180	0 EQPTOS MODULADORES MODEM IDR
200439181	0 EQPTOS MODULADORES MODEM IDR
200439182	0 EQPTOS MODULADORES MODEM IDR
200439183	0 CH UNIT5(7 PCMCOD+7 PSKMODEM+1 DUMPANEL)
200439184	0 CH UNIT4(6 PCM COD+6 PSKMODEM+2 DUMPANEL)

200439185 0 CH UNIT3(5 PCMCOD+5 PSK MODEM+3 DUMPANEL)
 200439186 0 CH UNIT2(7 PCMCOD+7 PSK MODEM+1 DUMPANEL)
 200439187 0 CH UNIT1(7 PCMCOD+7 PSK MODEM+1 DUM PANEL)
 200439188 0 "EQTO DE COMUTACAO/COMBINACAO (IF E BB) LNA SW 1;2
 200439189 0 DESMODULADOR SUBPORTADORA
 200439191 0 UP CONVERTER
 200439192 0 UP CONVERTER
 200439193 0 UP CONVERTER
 200439194 0 UP CONVERTER
 200439195 0 "UP CONVERTER 1;1"
 200439196 0 OUTRAS UNDS GERADORES 98-112MHZ
 200439197 0 960-1020MHZ
 200439198 0 EQUIPAMENTO DE RECEPCAO (INCLUI LNA) LNA
 200439199 0 EQUIPAMENTO DE RECEPCAO (INCLUI LNA) LNA
 200439200 0 EQUIPAMENTO DE RECEPCAO (INCLUI LNA) LNA
 200439201 0 HPA KLYSTRON C 3.5KW
 200439202 0 BRACHING TX
 200439203 0 LINEARIZADOR
 200439204 0 LINEARIZADOR
 200439205 0 LINEARIZADOR
 200439206 0 BEACON DOWN CONVERTER 63R-2
 200439210 0 M.N SWITCH SMS-658 8PDC+1BKDC SDM8000
 200439211 0 "BRANCHING RX 1;2"
 200439226 0 MODEM IDR 45MB MDU
 200439227 0 MODEM IDR 45MB MDU
 200439228 0 MODEM IDR 45MB MDU
 200439234 0 MODEM IDR SCPC8 SCPS8
 200439235 0 MODEM IDR SCPC8 SCPS8
 200439236 0 MODEM IDR SCPC8 SCPS8
 200439237 0 MODEM IDR SCPC8
 200439246 0 DRIVE RACK 83MC-4
 200439248 0 INTERFACE MAC
 200439249 0 INTERFACE MAC
 200439267 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.) SPARES
 200439273 0 VENTILADOR COLECTOR
 200439274 0 VENTILADORES (INCLUI VENTOINHAS) FAN TWTN
 200439275 0 FAN KLISTRON
 200439277 0 SELECTIVE POWER METER-4002
 200439293 0 ANTENA PARABOLICA 18.3M NSN
 200439298 0 RID - TEC
 200439435 0 BASTIDOR
 200439436 0 BASTIDOR
 200439437 0 BASTIDOR
 200439438 0 BASTIDOR
 200439447 0 RID - BAST.TOPO DOS SISTS TERRESTRES
 200439546 0 BASTIDOR VIDEO D/C DEMOD
 200439547 0 BASTIDOR RX IDR
 200439548 0 BASTIDOR VIDEO MOD
 200439549 0 BASTIDOR FDM MOD
 200439551 0 MUX 64KBITS G703
 200439554 0 RID - FRONT-END
 200439555 0 RID - MONIT 106995-102
 200439569 0 BASTIDOR
 200439570 0 BASTIDOR
 200439571 0 BASTIDOR
 200439572 0 BASTIDOR
 200439575 0 C/ 2 VERTICAIS
 200439576 0 C/ 2 VERTICAIS
 200439593 0 FO DISTRIBUTION PANEL
 200439594 0 FO-SNL-4*140 MULTICHANNEL SWITCHING(INC/PLETO)
 200439595 0 FO-SNL-4*140 MULTICHANNEL SWITCHING(INC/PLETO)
 200439596 0 FO-SNL-4*140 MULTICHANNEL SWITCHING(INC/PLETO)
 200439597 0 FO-SNL-4*140 MULTICHANNEL SWITCHING
 200439598 0 FO-LTF-565 CH2 STBY LINESYSTEM
 200439599 0 FO-LTF-565 CH1 LINESYSTEM
 200439600 0 CARTA MUX DMI-140
 200439601 0 BASTIDOR
 200439621 0 RID - MICRO TERMINAL ACESSO PCD 478726805
 200439639 0 BB PATCH
 200439640 0 "1;N SWITCH RCU780"
 200439641 0 PCD PORTABLE CONTROL DEVICE 478.726.805
 200439642 0 PCD PORTABLE CONTROL DEVICE 478.726.805

200439651 0 DC
 200439654 0 RID - CPU 256PGA
 200439655 0 RID - REPATIDOR DDF
 200439656 0 RID - REPATIDOR DDF
 200439657 0 RID - REPATIDOR DDF
 200439658 0 RID - REPATIDOR DDF
 200439659 0 RID - REPATIDOR DDF
 200439660 0 RID - REPATIDOR DDF
 200439661 0 RID - REPATIDOR DDF
 200439662 0 RID - REPATIDOR DDF
 200439663 0 RID - REPATIDOR DDF
 200439664 0 RID - REPATIDOR DDF
 200439665 0 RID - REPATIDOR DDF
 200439666 0 VENTILADOR
 200439667 0 VENTILADOR
 200439668 0 VENTILADOR
 200439669 0 "1;1 IF SWITCH "
 200439670 0 "1;1 IF SWITCH "
 200439671 0 "1;1 IF SWITCH "
 200439672 0 VENTILADOR
 200439673 0 SWITCH
 200439676 0 VENTILADOR
 200439677 0 VENTILADOR
 200439678 0 SWITCH
 200439682 0 RID-BAST. TOPO DOS DMI'S 140
 200439683 0 RID-BAST. TOPO DOS DMI'S 8 E 34
 200439686 0 POWER SUPPLY 24V
 200439687 0 POWER SUPPLY 24V
 200439688 0 POWER SUPPLY 5V
 200439689 0 POWER SUPPLY 5V
 200439690 0 POWER SUPPLY
 200439692 0 REPARTIDOR COAXIAL DCME
 200439693 0 HIPERCODEC RE800-57-R05 N02
 200439694 0 MUX TMS
 200439695 0 MUX TMS
 200439696 0 MUX TMS
 200439697 0 MUX TMS
 200439698 0 MUX REPARTIDOR(3 GAVETAS)
 200439699 0 MUX REPARTIDOR(6 GAVETAS)
 200439700 0 MUX REPARTIDOR(8 GAVETAS)
 200439701 0 MUX REPARTIDOR(7 GAVETAS)
 200439702 0 MUX REPARTIDOR(6 GAVETAS)
 200439703 0 MUX REPARTIDOR(9 GAVETAS)
 200439704 0 MUX REPARTIDOR(4 GAVETAS)
 200439705 0 MUX REPARTIDOR(8 GAVETAS)
 200439706 0 EQPTO EXAUSTAO HPA S
 200439707 0 EQPTO EXAUSTAO HPA S
 200439712 0 IF PATCH FIELD
 200439713 0 IF PATCH
 200439716 0 "1;2 REDUNDANT LINE DRIVER MYTECH"
 200439717 0 RF LO 4750-5360MHZ
 200439718 0 RF ASSEMBLY UP
 200439719 0 RF ASSEMBLY UP
 200439732 0 MUX(1 REPARTIDOR+2 SUPORTES)
 200439733 0 MUX(1 REPARTIDOR+9 SUPORTES)
 200439734 0 MUX(1 REPARTIDOR+8 SUPORTES)
 200439735 0 MUX(1 REPARTIDOR+4 SUPORTES)
 200439736 0 MUX(1 REPARTIDOR+6 SUPORTES)
 200439737 0 MUX(1 REPARTIDOR+7 SUPORTES)
 200439738 0 MUX(1 REPARTIDOR+3 SUPORTES)
 200439739 0 MUX(1 REPARTIDOR+3 SUPORTES)
 200439740 0 MUX-ESTRUTURA SUPORTE
 200439741 0 MUX(OSCILADOR)
 200439742 0 MUX(10 CH EM)
 200439743 0 MUX(10 CH EM)
 200439744 0 MUX-ESTRUTURA SUPORTE FEIXE/MUX
 200439745 0 MUX-PWR SUPPLY
 200439746 0 MUX-PWR SUPPLY
 200439747 0 MUX-PWR SUPPLY
 200439750 0 RID-BAST. P/CABLAGEM
 200439755 0 MUX(4*140MBS+2 PS)
 200439756 0 MUX(41 CARTAS MULTIPLEXERS)

200439757 0 MUX(6 PS+2 GAVETAS GS)
200439758 0 MUX(6 GAVETAS GERADORES PORTADORAS)
200439759 0 MUX(B2)
200439760 0 MUX(DB2/X2)
200439761 0 MUX(2 PS+3 DM2+8 DM8)
200439762 0 MUX(2 PS+20 DM8)
200439763 0 MUX(2 PS+20 DM8)
200439764 0 MUX(2 PS+2 DM2+2 DB2/X2+2 2B2)
200439765 0 REPARTIDOR KRON MUX NOKIA/SDH
200439773 0 RID - BAST.C/1 DMI 140MBITS, TENDO CADA 4 CARTAS M
200439774 0 FO SES-D.LUIS - OPTICAL DISTRIBUTION FRAME 6/12 FI
200439775 0 WAVEGUIDE TO COAXIAL
200439793 0 IF/BB PATCH
200439808 0 PAINEL MONITIZACAO ALARME TMS
200439809 0 PRESSURISADOR
200439810 0 PRESSURISADOR
200439830 0 MWL CARTA ALARMES(DTM-2/DI)
200439831 0 MWL MAIN RCVR 140HT8L/64
200439832 0 MWL C/UTADOR CH 64KBS
200439833 0 MWL CHS SERVICIO(MSN+SWN)
200439841 0 REPARTIDOR COAXIAL MUX
200439842 0 REPARTIDOR COAXIAL DTI
200439843 0 REPARTIDOR COAXIAL PCC
200439849 0 STEP ATTENUATOR 705B-69
200439866 0 REPARTIDOR TELEFONICO SNT1
200439868 0 TORRE METALICA(8M)-SNT1
200439869 0 "1;N U/C SWITCH"
200439870 0 HPA TWT
200439871 0 HPA TWT
200439872 0 POWER SUPPLY
200439873 0 RID - SIST. TRANSM. 2 MBITS SES-FACHO
200439874 0 RID - SIST. OPTICO SES-CTI1 (2+1)
200439875 0 RID - SIST. OPTICO SES-CTI1 (2+1)
200439876 0 RID - SIST. OPTICO SES-CTI1 (2+1)
200439877 0 RID - SIST. OPTICO SES-CTI1 (2+1)
200439878 0 RID - SIST. OPTICO SES-CTI1 (2+1)
200439879 0 RID - SIST. OPTICO SES-CTI1 (2+1)
200439880 0 RID - SIST. OPTICO SES-CTI1 (2+1)
200439881 0 SIST TERMINAL OPTICO C/MUX DM 140, 34,8 - TRANSPOR
200439882 0 SIST TERMINAL OPTICO C/MUX DM 140,34,8 - TRANSPORT
200439883 0 BASTIDOR CONC.ECO EC6000
200439885 0 CONJUNTO UNDS RX UNIT / TX UNIT / LOOP FILTER
200439892 0 MONIT VIDEO ACU
200439893 0 EQUALIZER 70MHZ
200439894 0 EQUALIZER 70MHZ
200439895 0 EQUALIZER
200439896 0 EQUALIZER
200439897 0 EQUALIZER
200439898 0 EQUALIZER
200439899 0 EQUALIZER
200439901 0 PATCH FIELD
200439902 0 BASTIDOR NECK
200439903 0 VALVULA KLYSTRAO
200439904 0 2 MB ER
200439905 0 TSW CONTROL UNIT
200439907 0 TRACKING RECEIVER
200439908 0 SURGE SUPRESSOR
200439912 0 1200-1270MHZ
200439913 0 RID - BAST.C/2 DMI 140MBITS, TENDO CADA 4 CARTAS M
200439914 0 1:N UP CONVERTER SWITCH
200439915 0 UP LINK 85462A
200439916 0 REMUX TE349
200439917 0 PAINEL SINOTIPOS BRANCHING LNA S
200439918 0 REMUX TE349
200439919 0 IF BPF 2.5MHZ
200439920 0 IF BPF 10MHZ
200439921 0 DP EQL
200439922 0 IF PATCH C/ C/BINADORES/DIVISORES
200439923 0 FONTE ALIMENTACAO TWT
200439934 0 DDF X3
200439935 0 DDF X3
200439937 0 SPARES

200439950 0 RID - BAST.3 DMI 34MBITS, TENDO CADA 4 CARTAS MUX
 200439951 0 RID - BAST. 3 DMI 8MBITS, TENDO CADA 4 CARTAS MUX
 200440002 0 UP CONVERTER
 200440017 0 SPARES
 200440018 0 SPARES
 200440019 0 SPARES
 200440024 0 MUX(45MBITS/2MBITS-RESTAUROS) RC48DF
 200440025 0 MUX(45MBITS/2MBITS-RESTAUROS) RC48DF
 200440029 0 TV MODULATOR 70MHZ
 200440030 0 TV MODULATOR 70MHZ
 200440031 0 MODULADOR 70MHZ
 200440032 0 MODULADOR 70MHZ
 200440033 0 MODULADOR 70MHZ
 200440037 0 RID-BAST.EQUIP.TERMINAL LINHA 140 MBITS
 200440038 0 RID-BAST.EQUIP.TERMINAL LINHA 140 MBITS
 200440039 0 RID-BAST.EQ.C/. SIST.COAXIAL SES.-FACHO (2+1)
 200440040 0 RID-BAST. P/EQ. SUPERV. E CANAIS SERVICO
 200440041 0 RID-BAST. P/CANAIS SERVICO
 200440042 0 RID-BAST. P/C/UTACAO CANAIS (64KBIT)
 200440118 0 EQ.DE MULTIPLEXAGEM
 200440131 0 EQ.DE MULTIPLEXAGEM
 200440139 0 LIGACAO CABO 3 PARES F.O. LINDA A VELHA-R.D.LUIS P
 200440163 0 RID - SES-FACHO II,7 KM,FIBRA OPTICA
 200440164 0 SIST FEIXES TRANSPORTAVEIS
 200440165 0 BASTIDOR SDH
 200440174 0 RID-PARCIAL CABO FO 12 PARES 36.4 KM SINTRA-LINDA
 200440180 0 LIGACAO CABO 12 PARES F.O. LINDA A VELHA-SINTRA PA
 200440182 0 RID - SES-R D.LUIS,PARCIAL TROCO 40.4 KM,FIBRA OPT
 200440205 0 ESTRUTURA SUPORTE
 200440218 0 TERMINAL 700/RX
 200440219 0 TERMINAL 700/92
 200440220 0 TERMINAL C2708A
 200440221 0 TERMINAL 700/92
 200440222 0 TERMINAL 700/RX
 200440223 0 TERMINAL 700/96
 200440233 0 REPARTIDOR SALA
 200440242 0 VENTOINHAS(BAST.11166)
 200440261 0 VENTILADOR
 200440269 0 MWL IMPRESSORA MT81
 200440278 0 MUX TERMINAL SERVICO P/N TC21700
 200440279 0 MUX TERMINAL SERVICO P/N TC21700
 200440286 0 DDF OPTICO
 200440287 0 TAPE DRIVE
 200440288 0 TAPE DRIVE
 200440322 0 REPARTIDOR OPTICO REP1
 200440323 0 REPARTIDOR OPTICO REP2
 200440331 0 TUT UNIVERSAL TRANSMISSION RACK(DMI140MUX52724520
 200440357 0 2 MHZ PROCESSOR MOD.5525(BAST.11166)
 200440358 0 LOGIC PANEL1
 200440359 0 LOGIC PANEL2
 200440360 0 LOGIC PANEL3
 200440361 0 LOGIC PANEL4
 200440363 0 DDF X18
 200440370 0 FO SES-FACHO 2 - OPTICAL DISTRIBUTION FRAME 6/12 F
 200440371 0 FO SES-FACHO 2 - OPTICAL DISTRIBUTION FRAME 6/12 F
 200440376 0 PRESSURISADOR
 200440378 0 14GHZ-11GHZ TRANSLATOR A6136A
 200440442 0 FO SES-D.LUIS - OPTICAL DISTRIBUTION FRAME 6/12 FI
 200440451 0 MODEM IDR
 200440452 0 MODEM IDR
 200440453 0 MODEM IDR
 200440454 0 MODEM IDR
 200440458 0 DDF X5
 200440470 0 MODEM IDR
 200440471 0 MODEM IDR
 200440493 0 MUX(DB2/X2)
 200440494 0 COOLING FAN P/ MODEM DMD-4500
 200440495 0 COOLING FAN P/ RCU-780
 200440497 0 MUTING RELAY PCB
 200440499 0 232-488 CONVERTER
 200440500 0 DDF FOR 10 SYSTEMS
 200440502 0 CARTRIDGE 20T

200440504 0 LOCK INDICATOR PCB
200440506 0 ACOPLADORES
200440507 0 ACOPLADORES
200440514 0 MONIT & ALARM PCB
200440517 0 LS SW R
200440518 0 LS SW R
200440519 0 LS SW R
200440520 0 LS SW R
200440521 0 LS SW R
200440522 0 LS SW R
200440523 0 LS SW S
200440524 0 LS SW S
200440525 0 LS SW S
200440526 0 LS SW S
200440527 0 LS SW S
200440528 0 LS SW S
200440529 0 COAXIAL WAVEGUIDE ADAPTER J281A
200440530 0 COAXIAL WAVEGUIDE ADAPTER J281A
200440531 0 COAXIAL WAVEGUIDE ADAPTER J281A
200440537 0 TM4 SLIM RACK
200440538 0 BREAK OUT PANEL
200440539 0 BREAK OUT PANEL
200440540 0 BREAK OUT PANEL
200440542 0 CONECTOR SMB
200440548 0 RELAY PC BOARD
200440558 0 EB SAT INST-SINTRA V
200440559 0 MUX(2 PS+2 TMS+2 DB2/X2+2 B2)
200440560 0 E&M/VF UNIT
200440562 0 EXPANS O 3MO CISCO
200440563 0 BREAK OUT PANEL C/ OS N S S RIE SEGUINTES:
200440564 0 BREAK OUT PANEL C/ OS N S SERIE SEGUINTES:
200440565 0 BREAK OUT PANEL C/ OS N S S RIE SEGUINTES:
200440566 0 BREAK OUT PANEL C/ OS N S S RIE SEGUINTES:
200440567 0 FAN 115 VAC 50/60HZ VARIAN
200440569 0 HEATER SHUNT PCB
200440570 0 MUX(1 BASTIDOR+2 SUPORTES)
200440571 0 CONECTORES P/ MULTIPLEX DIGITAL NOKIA
200440576 0 CABO INSTALACAO COAXIAL
200440577 0 BASTIDOR
200440578 0 BREAK OUT PANEL
200440579 0 BREAK OUT PANEL
200440581 0 ALARM INF
200440582 0 ALARM INF
200440583 0 SPARE: BREAK OUT PANEL
200440586 0 POWER SUPPLY P/ UP E DOWN CONVERTER
200440589 0 45ATENUADORES IF 6DB, 10DB E 15DB
200440592 0 HS SW(S)
200440593 0 HS SW(S)
200440594 0 HS SW(R)
200440595 0 HS SW(R)
200440596 0 CHB S
200440597 0 CHB S
200440598 0 CHB S
200440599 0 CHB S
200440600 0 CHB S
200440601 0 CHB S
200440603 0 EQPTO LOOP BACK P/ REDE TESTE END-TO-END
200440604 0 EQPTO LOOP BACK P/ REDE TESTE END-TO-END
200440605 0 TM4 SLIM RACK 2.6M
200440607 0 SPARES DM140
200440608 0 CONTROL
200440613 0 UND OKI-MLDX2A
200440614 0 UND OKI-MLDX2A
200440615 0 SOFTWARE BRIDGING CISCO
200440619 0 DDF FOR 10 SYSTEMS
200440622 0 232-488
200440624 0 BASTIDORES DDF
200440625 0 CARTA DM34 P/MULTIPLEX NOKIA
200440627 0 DM8 A7.6.4
200440628 0 DM8 A7.6.2
200440629 0 DM8 A7.5.4
200440630 0 DM8 A7.5.2

200440631 0 DM8 A7.6.3
 200440632 0 DM8 A7.6.1
 200440633 0 DM8 A7.5.3
 200440634 0 DM8 A7.5.1
 200440635 0 ADAPTADOR TMS
 200440636 0 E&M/VF-P UNIT
 200440637 0 ALARM
 200440638 0 10DIVISORES E C/BINADORES IF
 200440640 0 MUX(DM34)
 200440641 0 EB SAT INST-SINTRA I
 200440643 0 IF CRYSTAL
 200440644 0 DB2/B2 UNIT-UND RESERVA
 200440645 0 MUX(B2)
 200440646 0 DB2/B2 UNIT-UND RESERVA 6943607720
 200440647 0 CHB R
 200440648 0 CHB R
 200440649 0 CHB R
 200440650 0 CHB R
 200440651 0 CHB R
 200440652 0 CHB R
 200440654 0 PAINEL BANDA BASE
 200440655 0 BASEBAND PATCH PANEL SA1071F
 200440656 0 VERSAMUX 4 PORTAS CRAY MOD. X818-100911
 200440657 0 UNIV FRAMING CARD P/ MODEM DMD-4500
 200440659 0 MICROPROCESSADOR ASSEMBLY LNR
 200440661 0 1*AMPLIFICADOR FET RX
 200440666 0 AMPLIFICADOR MAXTECH MOD LCC-5252
 200440667 0 BREAKOUT PANEL
 200440668 0 MICROPROCESSADOR LNR
 200440669 0 MODEM TELEFONICO MOTOROLA V32B42I RM16M UDS
 200440671 0 MICROPROCESSADOR PWB C/EPROM N S RIE 1222 E MOD 2
 200440672 0 2*AMPLIFICADORES FET TX
 200440673 0 EB SAT INST-SINTRA V
 200440676 0 COAXIAL SWITCH C BAND P/ UP CONVERTER
 200440677 0 COAXIAL SWITCH IF P/ UP CONVERTER
 200440678 0 SWITCH
 200440679 0 MUX
 200440680 0 MUX X8 DM8
 200440683 0 FTE ALIMENTACAO
 200440691 0 INSTALA O E ENSAIOS DO EQPTO MULTIPLEXER DIGITAL
 200440692 0 TM4 SLIM RACK 2.6M (CEPT A/120MM WIDE) BEIGE
 200440693 0 DMUX
 200440695 0 SPARES DO UP CONVERTER
 200440697 0 MUX
 200440698 0 MUX
 200440707 0 EB SAT INST-SINTRA I
 200440709 0 CHANNEL UNIT E&M/VF 10CH
 200440710 0 MUX(DM140)
 200440711 0 DM34
 200440712 0 POWER (- 48V)
 200440713 0 POWER (-48V)
 200440716 0 2DIVISORES/C/BINADORES RF 1:4 C/ OS N S S RIE 0001
 200440720 0 ACESSORIOS
 200440725 0 VERSAMUX 4 PORTAS CRAY MOD. X818-100911
 200440726 0 210 SMB CONNECTOR FOR RG 179 CABLE
 200440729 0 IF PLO
 200440732 0 SPARES DO UP/DOWN CONVERTER
 200440734 0 MN DMC(MODL ECM-5413)+CPU DIGITAL(MODL PC756-A9)
 200440735 0 MODULATOR RF BOARD P/ MODEM DMD-4500
 200440736 0 MUX X4 DM140
 200440737 0 SOFTWARE BRIDGING FR-B7.17X
 200440738 0 DM8
 200440740 0 TRANSFORMADOR POTNCIA P/ O PDU, 380-120V/5,2 KVA
 200440742 0 G02233 2.8MM/1M COAXIAL CABLE
 200440743 0 DEMODULATOR RF BOARD P/ MODEM-4500
 200440744 0 LNR FT4-45AC
 200440746 0 MODEM BB INTERFACE
 200440747 0 DYNACARD DATA INTERFACE UNITS
 200440762 0 REPARTIDOR COAXIAL EC
 200440763 0 REPARTIDOR COAXIAL
 200440767 0 CPU BOARD P/ RCU 780
 200440769 0 AC/DC PIA

200440772 0 ROUTER CISCO 7010
 200440773 0 MODULO C/4 INTERFACES CISCO
 200440774 0 DDF 75OHM/10
 200440777 0 CARTA DM8 P/EQPTO MULTIPLEX NOKIA
 200440781 0 MEMORY ARRAY
 200440782 0 DM2 MULTIPLEXING UNIT 75 OHM
 200440783 0 KIT SPARES P/ SIST C/ANDO ACU DA ANTENA
 200440786 0 UND PORT TIL C/ANDO DO MOVIMENTO DOS MOTORES.
 200440789 0 SPARES DO DOWN CONVERTER C/ PHASELOCK N S RIE 162
 200440791 0 ACESSORIOS
 200440792 0 1 KIT C/ POR 14 C/PONENTES
 200440793 0 1 KIT C/ POR 14 C/PONENTES
 200440794 0 1 KIT C/ POR 14 C/PONENTES
 200440795 0 MODULO C/2 INTERFACES CISCO
 200440813 0 CANCELADORES ECO-6301A
 200440814 0 DYNACARD VOICE FREQUENCY UNITS
 200440816 0 BASTIDOR
 200440819 0 SYNTHESIZER P/ U/C & D/C
 200440824 0 CH. SELECTOR ASSEMBLY
 200440825 0 "SWITCH UPGRADE KIT : COAX IF;COAX R"
 200440826 0 MODEM IDR SDM8000
 200440827 0 MODEM IDR SDM8000
 200440828 0 MODEM IDR SDM8000
 200440829 0 MODEM IDR SDM8000
 200440830 0 MODEM IDR SDM8000
 200440833 0 MODEM IDR SDM8000
 200440834 0 LO 5GHZ
 200440835 0 LO 5GHZ
 200440836 0 14GUIA ONDAS EL PTICO, CONECTORES, TRO OS E CURVAS
 200440837 0 SYNTHESIZER COARSE LOOP LNR
 200440838 0 OSCILADOR SINTETIZADO 5 GHZ P/ CONVERSORES FREQU N
 200440847 0 MUX X1 DM2
 200440848 0 2MOTORES DC P/ C/ANDO ANTENA AZ.
 200440849 0 BASTIDOR IDR
 200440850 0 BASTIDOR SDM8000
 200440851 0 TRACKING RECEIVER
 200440852 0 MODEM IDR SDM8000
 200440855 0 DM8 SECOND-ORDER DIGITAL MULTIPLEX EQPT
 200440857 0 DOWN CONVERTER DC4114-DF
 200440858 0 MUX(140MBS/45MBS)
 200440873 0 AMPLIFICADOR FET
 200440881 0 UP CONVERTER
 200440885 0 M:N SWITCH EF-DATA SMS658
 200440889 0 MODEM IDR SDM8000
 200440892 0 C/UTADOR RF
 200440899 0 DESMODULADOR EF-DATA SDM8000
 200440900 0 MODEM IDR SDM8000
 200440901 0 MODEM IDR SDM8000
 200440902 0 BASTIDORES P/DDF
 200440906 0 ROUTER CISCO 7010
 200440908 0 SPM 4002
 200440909 0 MUX(45MBITS/2MBITS-RESTAUROS) RC48DF
 200440912 0 EQ.DACS
 200440913 0 HPA SPARE 700W VZC6965F7/6SF
 200440914 0 2880-SM25CI-S + 1440-SM25CLP-S + 1440-SM25CLP-TA
 200440917 0 PDU - UND C/ANDO DO MOVIMENTO DOS MOTORES, E CABOS
 200440922 0 LINEARIZADORES
 200440923 0 OCU
 200440928 0 CANCELADORES ECO-6301A+2EC6119A+4EC6221A+4EC6512A
 200440935 0 DIU - NX 64K
 200440937 0 BASTIDOR MAC SNT6
 200440948 0 9ATENUADORES IF, 6 DB
 200440950 0 IBM OS/2 2.1 P/ HP NET SERVER
 200440961 0 GAVETA 2U P/ TEC
 200440979 0 CARTA INTERFACE PRIME DO MODEMS
 200440981 0 BREAKOUT PANEL UNIVERSAL
 200440996 0 CARTA INTERFACE PRIME DO SWITCH
 200440997 0 CARTA INTERFACE PRIME DO SWITCH
 200440998 0 CARTA INTERFACE PRIME DO SWITCH
 200440999 0 PRIME INTERFACE CARD
 200441007 0 CARTA INTERFACE PRIME DO MODEMS
 200441008 0 CARTA INTERFACE PRIME DO MODEMS

200441009 0 CARTA INTERFACE PRIME DO MODEMS
 200441010 0 CARTA INTERFACE PRIME DO MODEMS
 200441011 0 CARTA INTERFACE PRIME DO MODEMS
 200441012 0 CARTA INTERFACE PRIME DO MODEMS
 200441013 0 CARTA INTERFACE PRIME DO MODEMS
 200441014 0 CARTA INTERFACE BACKUP DO MODEMS
 200441015 0 BREAKOUT PANEL UNIVERSAL
 200441016 0 MODEM IDR SDM8000
 200441017 0 BREAKOUT PANEL UNIVERSAL 1248
 200441018 0 BREAKOUT PANEL UNIVERSAL
 200441019 0 MODEM FAX SATISFAXTION MOD. 400 P/ O HP NET SERVER
 200441021 0 FONTES ALIMENTA O SV, P/ OS CONVERSORES ETS
 200441028 0 TM 4 SLIM RACK 2.6 M P/ O MULTIPLEXER DA NOKIA
 200441030 0 POWER SUPPLY
 200441031 0 BREAKOUT PANEL UNIVERSAL
 200441032 0 BREAKOUT PANEL UNIVERSAL
 200441033 0 BREAKOUT PANEL UNIVERSAL
 200441034 0 BREAKOUT PANEL UNIVERSAL
 200441035 0 BREAKOUT PANEL UNIVERSAL
 200441037 0 BREAK OUT PANEL UNIVERSAL
 200441038 0 BREAK OUT PANEL UNIVERSAL
 200441039 0 FONTES ALIMENTA O 24 V, P/ OS CONVERSORES ETS
 200441043 0 ADAPTADOR GUIA ONDA/CABO COAXIAL
 200441058 0 REPARTIDORES DDF TIPO NEC
 200441059 0 REPARTIDORES DDF TIPO NEC
 200441060 0 REPARTIDORES DDF TIPO NEC
 200441061 0 REPARTIDORES DDF TIPO NEC
 200441062 0 REPARTIDORES DDF TIPO NEC
 200441063 0 REPARTIDORES DDF TIPO NEC
 200441064 0 REPARTIDORES DDF TIPO NEC
 200441065 0 REPARTIDORES DDF TIPO NEC
 200441066 0 REPARTIDORES DDF TIPO NEC
 200441067 0 REPARTIDORES DDF TIPO NEC
 200441068 0 REPARTIDORES DDF TIPO NEC
 200441075 0 TAPE DRIVE DIGITAL 525 MB SCSI/QIC P/ OS DO
 200441077 0 MUX(2 PS+1 DM140+4 DM34+8 DM8)
 200441078 0 MUX(2 PS+2 DM140+12 DM34)
 200441082 0 CHANGE-OVER EQPT. 140 MBIT/S TL21562-02A
 200441091 0 DATA UNIT 2M
 200441093 0 CONJUNTO FICHAS
 200441095 0 3 UNDS DDF 75OHM/10 SISTS C/ PONTOS MEDIDA
 200441098 0 UPGRADE LAN MANAGER P/ HP NET SERVER
 200441099 0 DM2 MULTIPLEXING UNIT 75 OHM TC21301-06A
 200441100 0 DM2 MULTIPLEXING UNIT 75 OHM TC21301-06A
 200441104 0 75 OM DDF FOR 10 SYSTEMS TF21547-01A
 200441105 0 75 OM DDF FOR 10 SYSTEMS TF21547-01A
 200441106 0 75 OM DDF FOR 10 SYSTEMS TF21547-01A
 200441107 0 75 OM DDF FOR 10 SYSTEMS TF21547-01A
 200441108 0 75 OM DDF FOR 10 SYSTEMS TF21547-01A
 200441109 0 75 OM DDF FOR 10 SYSTEMS TF21547-01A
 200441110 0 75 OM DDF FOR 10 SYSTEMS TF21547-01A
 200441114 0 DISCO HP 1GB SCSI-2 P/ O HP NET SERVER
 200441117 0 POWER SUPPLY
 200441121 0 PLO IF 960/1030 MHZ DO UP CONVERTER ETS
 200441125 0 MODULADOR
 200441130 0 OPTICAL DISTRIBUTION FRAME 12 FIBERS TF21460-01A
 200441132 0 DM 34 THIRD-ORDER DIGITAL MUX EQPT. TC21320-04D
 200441133 0 DM 34 THIRD-ORDER DIGITAL MUX EQPT. TC21320-04D
 200441134 0 DM 34 THIRD-ORDER DIGITAL MUX EQPT. TC21320-04D
 200441135 0 DM 34 THIRD-ORDER DIGITAL MUX EQPT. TC21320-04D
 200441138 0 DATA UNIT 0...64K
 200441144 0 1 DATA INTERFACE UNIT NX64K V.11/V.35/X.21 2CH
 200441146 0 2CONVERSOR SINALIZA O E & M/2280 002540
 200441147 0 CHASSIS P/ CARTAS CONVERSORAS SINALIZA O E&M/2280
 200441149 0 DM 8 SECOND ORDER DIGITAL MUX EQPT. TC21301-06A
 200441150 0 DM 8 SECOND ORDER DIGITAL MUX EQPT. TC21301-06A
 200441151 0 DM 8 SECOND ORDER DIGITAL MUX EQPT. TC21301-06A
 200441152 0 DM 8 SECOND ORDER DIGITAL MUX EQPT. TC21301-06A
 200441153 0 DM 8 SECOND ORDER DIGITAL MUX EQPT. TC21301-06A
 200441154 0 DM 8 SECOND ORDER DIGITAL MUX EQPT. TC21301-06A
 200441155 0 DM 8 SECOND ORDER DIGITAL MUX EQPT. TC21301-06A
 200441156 0 DM 8 SECOND ORDER DIGITAL MUX EQPT. TC21301-06A

200441158 0 FTE ALIMENTACAO
 200441161 0 TM4 SLIM RACK
 200441162 0 TM4 SLIM RACK
 200441163 0 TM4 SLIM RACK
 200441165 0 CONVERSOR SINALIZA O E&M/2280 HZ 002542
 200441166 0 BASTIDOR
 200441167 0 "SWITCH RF 1;1 "
 200441170 0 UND C/P/DOR FASE 5560
 200441174 0 EQUIP. RECEPCAO LCC 4050
 200441175 0 POWER SUPPLY
 200441176 0 DM 8 P/ O MULTIPLEXER NOKIA
 200441177 0 DM 8 P/ O MULTIPLEXER NOKIA
 200441178 0 DM 8 P/ O MULTIPLEXER NOKIA
 200441179 0 DM 8 P/ O MULTIPLEXER NOKIA
 200441180 0 IPA (PRE-AMPLIFICADOR HPA S) 002
 200441181 0 2IPA (PRE-AMPLIFICADOR HPA S) 002
 200441182 0 IPA-(PRE-AMPLIFICADOR HPA S) 001
 200441183 0 IPA (PRE-AMPLIFICADOR HPA S) 002
 200441184 0 IPA (PRE-AMPLIFICADOR HPA S) 001
 200441192 0 DM 34 P/ O MULTIPLEXER NOKIA
 200441193 0 DM 34 P/ MULTIPLEXER NOKIA
 200441194 0 DM 34 P/ O MULTIPLEXER NOKIA
 200441198 0 DE-EMPHASIS 792 E 972
 200441199 0 2DE-EMPHASIS 792 E 972
 200441214 0 DM2
 200441217 0 ACESSORIOS
 200441222 0 CHASSIS SUPORTE CARTAS P/HP NET SERVER
 200441224 0 BRANCHING-3KW DUMMY LOAD PN 0100738210
 200441225 0 DM8
 200441226 0 DM 140 FOURTH ORDER DIG. MUX EQPT. TC21340-09A
 200441228 0 "1;N PROTECTION SWITCH"
 200441229 0 2KIT UPGRADE DO SWITCH DOS D/C
 200441235 0 MATERIAL P/ ETLO
 200441248 0 MATERIAL P/ ETLO
 200441251 0 SWITCH 1:1 MODEMS EF-DATA
 200441253 0 REPARTIDORES TIPO NEC C/ ACESSORIOS C/DOS (PE AS P
 200441254 0 FILTRO IE 20 MHZ
 200441255 0 FILTRO IF 25 MHZ
 200441256 0 FILTRO IF 36 MHZ
 200441257 0 FILTRO IF 30 MHZ
 200441258 0 2FILTRO IE 20 MHZ
 200441259 0 2FILTRO IF 25 MHZ
 200441260 0 2FILTRO IF 36 MHZ
 200441261 0 2FILTRO IF 30 MHZ
 200441267 0 MATERIAL P/EXPANSAO DO PADRAO CESIO
 200441269 0 "CSV T1 LINE DRIVER 1;1"
 200441270 0 "CSV T1 LINE DRIVER 1;1"
 200441272 0 PRE-EMPHASIS 432, 612, 792 E 972
 200441273 0 2PRE-EMPHASIS 432, 612, 792 E 972
 200441278 0 BRANCHING-WABUIDE SWITCH PN 0100714001
 200441286 0 500 MODULOS P/REPARTIDOR VDF
 200441287 0 BASTIDOR
 200441288 0 BRANCHING-SET GUIA ONDA W/G 2,10,8,3,1,9
 200441289 0 2CARTAS AMPLIFICADORAS LINHA TI (CSU) S/N: 203757,
 200441290 0 DF 140 OPTICAL LINE EQ 1300 NM SM
 200441291 0 DF 140 OPTICAL LINE EQ 1300 NM SM
 200441319 0 IGUALIZADOR UM CANAL (RESTAURO EUR FRICA) 122
 200441321 0 MATERIAL P/DDF- 20 BASE ANGLE 126B52564-02
 200441324 0 U/C RF ASSEMBLY
 200441326 0 METROS CABO P/ INTERLIGA AO CANCELADORES
 200441327 0 BRANCHING-NPP HYBRID (3.1DB INSERTION LOSS MAX)
 200441329 0 CONJUNTO DYNACARD C/ 6 CARTAS
 200441336 0 EQUALIZER 70MHZ
 200441339 0 SOFTWARE SUPERVISAO
 200441340 0 MODEM IDR SDM8000
 200441341 0 MODEM IDR RX ONLY 4418
 200441342 0 MODEM IDR SDM8000
 200441343 0 EQPTO INTRAPLEX C/ POR 5 UNDS
 200441344 0 EQPTO INTRAPLEX C/ POR 5 UNDS
 200441348 0 CONJUNTO 11 RACKS C/ 56 VDF
 200441360 0 "1;N SWITCH SMS658A"
 200441367 0 DOWNCONVERTER C/OP ES ALTO GANHO(D) E LOW PHASE

200441368 0 UP-CONVERTER C/OP ES ACTO GANHO(E)E LOW PHASE NO
200441369 0 MODEM IDR SDM8000
200441370 0 MODEM IDR SDM8000
200441371 0 MODEM IDR C/ OP ES: ALTO GANHO E 8PSK 4890
200441372 0 MODEM IDR C/ OP ES: ALTO GANHO E 8PSK 4924
200441373 0 MODEM IDR C/ OP ES: ALTO GANHO E 8PSK 3595
200441374 0 DOWN CONVERTER DC4114-DF
200441375 0 DOWN CONVERTER DC4114-DF
200441379 0 DOWN CONVERTER
200441381 0 MODEM IDR SDM8000
200441382 0 MODEM IDR SDM8000
200441383 0 MODEM IDR SDM8000
200441384 0 MODEM IDR SDM8000
200441385 0 MODEM IDR SDM8000
200441386 0 DOWN CONVERTER
200441387 0 DOWN CONVERTER
200441388 0 1 TM657B, 1 UM28, 3 411AA, 6 TM660 E 2 UM26B
200441392 0 DM2 MULTIPLEXING UNIT 75OHM
200441399 0 UP/DOWN CONV 70/140 U/D-70/140-40
200441405 0 REGULARIZACAO INVOICE REFERENTE INSTALLATION AND
200441429 0 TUBO KLYSTR O VARIAN E UP-GRADE KIT P/ C-BND 80 MH
200441430 0 TUBO KLYSTR O VARIAN E UP-GRADE KIT P/ C-BND 80 MH
200441432 0 DM2 C/P. POR: 2 CARTAS VOZ,8 DIUS, 2 DBZT, 3 TM4,
200441433 0 CLISTRON VKC7980V12
200441455 0 BASTIDOR CONC.ECO EC6000
200441458 0 MINIRACK
200441459 0 MINIRACK
200441460 0 MINIRACK
200441461 0 MINIRACK
200441475 0 GAVETA TELESCOPICA 24FC
200441510 0 PRIME DAUGHTER CARD PL/1877-1
200441511 0 PRIME DAUGHTER CARD PL/1877-1
200441512 0 PRIME DAUGHTER CARD PL/1877-1
200441513 0 PRIME DAUGHTER CARD PL/1877-1
200441514 0 BACK UP INTERFACE CARD P/L 1879
200441524 0 GAVETA TELESCOPICA P/ FIBRA OPTICA
200441525 0 GAVETA TELESCOPICA P/ FIBRA OPTICA
200441530 0 CHANGE OVER UNIT 1+1, 8 AND 34MBIT/S
200441531 0 CHANGE OVER UNIT 1+1, 8 AND 34MBIT/S
200441532 0 CHANGE OVER UNIT 1+1, 8 AND 34MBIT/S
200441533 0 CHANGE OVER UNIT 1+1, 8 AND 34MBIT/S
200441534 0 CHANGE OVER UNIT 1+1, 8 AND 34MBIT/S
200441535 0 CHANGE OVER UNIT 1+1, 8 AND 34MBIT/S
200441536 0 CHANGE OVER UNIT 1+1, 8 AND 34MBIT/S
200441541 0 CHANGE OVER UNIT 1+1, 2 MBIT/S 75 OHM
200441542 0 CHANGE OVER UNIT 1+1 2 MBIT/S 75 OHM
200441543 0 CHANGE ONER UNIT 1+1 2 MBIT/S 75 OHM
200441544 0 CHANGE OVER UNIT 1+1, 2MBIT/S 75 OHM
200441545 0 CHANGE OVER UNIT 1+1, 2 MBIT/S 75 OHM
200441546 0 CHANGE OVER UNIT 1+1, 2MBIT/S 75 OHM
200441547 0 CHANGE OVER UNIT 1+1 2MBIT/S 75 OHM
200441548 0 CHANGE OVER UNIT 1+1 2MBIT/S 75 OHM
200441549 0 CHANGE OVER UNIT 1+1 2MBIT/S 75 OHM
200441550 0 CHANGE OVER UNIT 1+1 2 MBIT/S 75 OHM
200441567 0 BUGIO - REPARTIDOR ODF P/ 12 FIBRAS C/ POR:
200441568 0 BUGIO - REPARTIDOR ODF P/ 12 FIBRAS C/ POR:
200441586 0 80 MHZ FREQUENCY PC BOARD 310012671
200441587 0 HV PCB
200441595 0 BASTIDOR DDF C/2 CALHAS UNI CHANNEL E 225 ADAPTADO
200441596 0 BASTIDOR DDF C/2 CALHAS UNI-CHANNEL E 225 ADAPTADO
200441597 0 BASTIDOR DDF C/2 CALHAS UNI-CHANNEL E 225 ADAPTADO
200441598 0 BASTIDOR DDF C/2 CALHAS UNI-CHANNEL E 225 ADAPTADO
200441599 0 BASTIDOR DDF C/2 CALHAS UNI-CHANNEL E 225 ADAPTADO
200441600 0 BASTIDOR DDF C/2 CALHAS UNI-CHANNEL E 225 ADAPTADO
200441601 0 BASTIDOR DDF C/2 CALHAS UNI-CHANNEL E 225 ADAPTADO
200441602 0 BASTIDOR DDF
200441603 0 BASTIDOR DDF
200441604 0 BASTIDOR DDF
200441605 0 BASTIDOR DDF
200441606 0 BASTIDOR DDF
200441607 0 BASTIDOR DDF
200441608 0 BASTIDOR DDF

200441609 0 BASTIDOR DDF
200441610 0 BASTIDOR DDF
200441611 0 BASTIDOR DDF
200441612 0 BASTIDOR DDF
200441613 0 BASTIDOR DDF
200441614 0 BASTIDOR DDF
200441621 0 DDF 75 OHM/10 SYS. WITH MEASUREMENT POINTS
200441622 0 DDF 75 OHM/10 SYS. WITH MEASUREMENT POINTS
200441623 0 DDF 75 OHM/10 SYS. WITH MEASUREMENT POINTS
200441631 0 RF DISPLAY PCB
200441654 0 BASTIDOR 2600MM
200441655 0 EQT. C/PENSACAO ENERGIA REACTIVA
200441663 0 DLIA CARD (CARTAS DCME)
200441664 0 DLIA CARD (CARTAS DCME)
200441671 0 EURORACK 43U/600MM
200441672 0 EURORACK 43U 600MM
200441673 0 EURORACK 43U 600MM
200441674 0 EURORACK 43U 600MM
200441675 0 EURORACK 43U 600MM
200441676 0 EURORACK 43U 600MM
200441677 0 EURORACK 43U 600MM
200441678 0 EURORACK 43U 600MM
200441679 0 EURORACK 43U 600MM
200441716 0 MICROTERMINAL PORTATIL CODECS
200441717 0 UND INTERFACE 21124
200441718 0 UND INTERFACE 21124
200441727 0 EPROM ELECTROSPACE PN 87-01020
200441734 0 AR CONDICIONADO SANYO
200441742 0 LIGACAO FEIXES HERTZIANOS R.D.LUIS -ALFRAGIDE
200441750 0 P/S DISPLAY BOARD
200441774 0 MATRIZ C/UTACAO
200441784 0 ESTACAO OPERADORA
200441799 0 DYNACARD DATA INTERFACE UNITS
200441808 0 CONJUNTO BASE ANGLE (40 BASE ANGLE, 40 ANGLES, 80
200441878 0 DC DRIVE MOTOR FOR ACU
200441883 0 BOOSTER 0100339701
200441899 0 CABO FIBRA OPTICA LINDA-A-VELHA-SINTRA
200441900 0 MODEM EF DATA SDM 8000
200441901 0 MODEM EF DATA SDM 8000
200441902 0 MODEM EF DATA SDM 8000
200441903 0 MODEM EF DATA SDM 8000
200441904 0 MODEM EF DATA SDM 8000
200441907 0 M:N SWITCH EF DATA SMS 658A
200441916 0 FICHA GLOBAL P/ ACESSORIOS DTX 240E
200441921 0 LIGACAO FEIXES HERTZIANOS R.D.LUIS-SESIMBRA
200441929 0 BASTIDOR L.TEQ P/ OS MEDEMS EF DATA
200441946 0 LIGACAO FEIXES HERTZIANOS CT11-SESIMBRA
200441951 0 CABO FIBRA OPTICA LINDA-A-VELHA-SINTRA
200441952 0 FICHA GLOBAL (PROJECTO SDH) ACESSORIOS
200441954 0 LIGACAO FEIXES HERTZIANOS CT11-SESIMBRA
200441960 0 LIGACAO FEIXES HERTZIANOS CT11-SESIMBRA
200441962 0 DTX 140E CONFIGURACAO 5.1 C/REDUNDANCIA INTERNA
200441963 0 DTX 240E CONFIGURACAO 5.1 C/REDUNDANCIA INTERNA
200441978 0 LIGACAO FEIXES HERTZIANOS CT11-SESIMBRA
200441981 0 OCU-OPERATION CONTROL UNIT
200441982 0 LIGACAO FEIXES HERTZIANOS R.D.LUIS-SESIMBRA
200441983 0 CABO FIBRA OPTICA LINDA-A-VELHA-SINTRA
200441986 0 DM140 PROGRAM
200442012 0 DCF P/ 19 MOUNTING FRAME (UTILIZADA P/ SUPORTE DO
200442018 0 PORTA VIDRO P/EURORACK 43U/600MM
200442020 0 PORTA VIDRO 43U REF. 20117-751
200442042 0 LNA-1 LNR FT4-45/600
200442043 0 LNA-2 LNR FT4-45/600
200442044 0 LNA-3 LNR FT4-45/600
200442053 0 75 CONTROL UNIT DF 140
200442063 0 FONTE ALIMENTAC/AO MARCA ELTEK TIPO SMPS 250
200442079 0 DATA UNIT 2M, NX64K 75 OHM
200442088 0 BASTIDOR DIGITAL
200442089 0 BASTIDOR DIGITAL
200442090 0 BASTIDOR DIGITAL
200442091 0 BASTIDOR DIGITAL
200442092 0 BASTIDOR DIGITAL

200442093 0 BASTIDOR DIGITAL
200442094 0 BASTIDOR DIGITAL
200442095 0 BASTIDOR DIGITAL
200442096 0 BASTIDOR DIGITAL
200442097 0 BASTIDOR DIGITAL
200442098 0 BASTIDOR DIGITAL
200442099 0 BASTIDOR DIGITAL
200442100 0 BASTIDOR DIGITAL
200442102 0 BASTIDOR DIGITAL
200442103 0 BASTIDOR DIGITAL
200442104 0 BASTIDOR DIGITAL
200442105 0 BASTIDOR DIGITAL
200442106 0 BASTIDOR DIGITAL
200442107 0 BASTIDOR DIGITAL
200442108 0 BASTIDOR DDF
200442109 0 BASTIDOR DDF
200442110 0 BASTIDOR DDF
200442111 0 BASTIDOR DDF
200442112 0 BASTIDOR DDF
200442113 0 BASTIDOR DDF
200442114 0 BASTIDOR DDF
200442115 0 BASTIDOR DDF
200442116 0 BASTIDOR DDF
200442117 0 BASTIDOR DDF
200442118 0 BASTIDOR DDF
200442119 0 BASTIDOR DDF
200442120 0 BASTIDOR DDF
200442121 0 BASTIDOR DDF
200442122 0 BASTIDOR DDF
200442123 0 BASTIDOR DDF
200442124 0 BASTIDOR DDF
200442125 0 BASTIDOR DDF
200442126 0 BASTIDOR DDF
200442127 0 BASTIDOR DDF
200442128 0 BASTIDOR DDF
200442129 0 BASTIDOR DDF
200442130 0 BASTIDOR DDF
200442131 0 BASTIDOR DDF
200442132 0 BASTIDOR DDF
200442133 0 BASTIDOR DDF
200442134 0 BASTIDOR DDF
200442135 0 BASTIDOR DDF
200442136 0 BASTIDOR DDF
200442137 0 BASTIDOR DDF
200442138 0 BASTIDOR DDF
200442139 0 BASTIDOR DDF
200442140 0 BASTIDOR DDF
200442141 0 BASTIDOR DDF
200442142 0 BASTIDOR DDF
200442143 0 BASTIDOR DDF
200442144 0 BASTIDOR DDF
200442145 0 BASTIDOR DDF
200442146 0 BASTIDOR DDF
200442147 0 BASTIDOR DDF
200442163 0 DATA INTERFACE UNIT 48.64K WITH SYNC. V.35 P/MUX
200442185 0 DATA INTERFACE UNIT NX64 V.11/V.35/X.21 2 CH. P/MU
200442186 0 DATA INTERFACE UNIT NX64 V.11/V.35/X.21 2 CH P/MUX
200442187 0 MANUAL RATE UNIT
200442189 0 AUXILIAR DRIVE UNIT
200442190 0 CRITICAL DISPLAY UNIT
200442191 0 MANUAL STOW UNIT
200442192 0 MANUAL CLAMP UNIT
200442197 0 PANEL ASSEMBLY JSI-32A/J3W
200442198 0 PANEL ASSEMBLY JSI-36A/J3W
200442199 0 PANEL ASSEMBLY JSI-31A
200442200 0 BRANCHING UNIT (B2) 2X2 MB/S 750 OHM
200442208 0 2 MB/S SWITCHING UNIT (X2) 750HM
200442214 0 BASTIDORES 2600 MM
200442215 0 BASTIDORES 2600 MM
200442216 0 PANEL ASSEMBLY JSI-32A/J3W
200442244 0 CONNECTOR PATCH-PANEL 2XV.35 + 2XV.11 P/TV 21124
200442247 0 AUXILIAR DRIVE MOTOR

200442248 0 AUXILIAR DRIVE MOTOR
200442267 0 EC-6109A-G SHELF 19 BNC AND WIRE WRAP
200442287 0 TRANSFORMADOR
200442288 0 TRANSFORMADORES
200442310 0 CLUTCH, 24V DC
200442311 0 CLUTCH, 24V DC
200442323 0 DM 140
200442336 0 TERM REPEATER 140M.1300NM (DF 140)
200442342 0 QUADRO EL#CTRICO MERLIN GERIN QUPS
200442357 0 TM4 EMC 19 SUBRAK 19 IN/ETS
200442368 0 DM2 MULTIPLEXING UNIT 750 OHM
200442376 0 CARTAS RSIG/TSIG
200442377 0 CARTAS RSIG/TSIG
200442378 0 CARTAS RSIG/TSIG
200442383 0 DISJUNTOR MERLIN GERIN P.T.
200442389 0 KIT SPARES LNA'S LNR FT4-45/600 PND
200442392 0 GLOBAL POSITIONING SYSTEM
200442393 0 PORTABLE MAINTENANCE UNIT
200442394 0 PMU JUNCTION BOX
200442469 0 AZ MOTOR DC 5HP
200442470 0 AZ MOTOR 5HP
200442471 0 EL MOTOR, DC 8HP
200442472 0 EL MOTOR, DC 8HP
200442481 0 DYNACARD DATA INTERFACE UNITS
200442488 0 BRAKE DC
200442489 0 BRAKE, DC
200442492 0 TRANSFORMER 380/100, 25 KVA
200442494 0 TWT 700W VARIAN VTC-6361B4
200442499 0 LOCAL CHANNEL SELECT MONIT LNR
200442513 0 AMPLIFICADOR FRECUENCIA 4GHZ
200442534 0 AUXILIARY POWER UNIT
200442538 0 OPERATIONS CONTROL UNIT, C/NDO RACK MOUNT KEYBOARD
200442543 0 AC POWER DRIVE UNIT
200442544 0 DC POWER DRIVE UNIT
200442555 0 DTX-240-E CONF. 5.1 C/RED.
200442556 0 DTX-240E CONF. 5.1 C/RED.
200442557 0 DTX-240-E CONF. 5.1 C/RED.
200442558 0 OPERATION CONTROL, C/NDO AZ POSITION RESOLVERS E E
200442566 0 FICHA GLOBAL DO PROJECTO 970104
200442581 0 FONTE ALIMENTA#AO N#KIA MOD 21670
200442583 0 BREAKOUT PANEL P/ MODEM EF-DATA SDM-8000
200442598 0 PHASE STEPPER REF| 942085920
200442601 0 UPGRADE 2 FILTROS MODEM SDM-9000 P/
200442613 0 BASTIDORES DDF
200442614 0 BASTIDORES DDF
200442615 0 BASTIDORES DDF
200442616 0 BASTIDORES DDF
200442617 0 BASTIDORES DDF
200442618 0 BASTIDORES DDF
200442619 0 BASTIDORES DDF
200442620 0 BASTIDORES DDF
200442621 0 BASTIDORES DDF
200442622 0 BASTIDORES DDF
200442623 0 BASTIDORES DDF
200442624 0 BASTIDORES DDF
200442625 0 BASTIDORES DDF
200442626 0 BASTIDORES
200442627 0 BASTIDORES DDF
200442628 0 BASTIDORES DDF
200442629 0 BASTIDORES DDF
200442630 0 BASTIDORES DDF
200442631 0 BASTIDORES DDF
200442632 0 BASTIDORES DDF
200442639 0 TM4 SLIM RACK
200442647 0 EURORACK 43U/600MM
200442655 0 RECEPTOR IRD C/ SA;DA V#DEO S-VHS E AUDIO RCA/L&R
200442656 0 RECEPTOR IRD C/ SA;DA V#DEO S-VHS E AUDIO RCA/L&R
200442657 0 MINIRACK LAN 16U/600MM
200442660 0 DATA INTERFACE UNIT NX64K V.11/V.35/X.21 2CH P/MUX
200442661 0 DATA INTERFACE UNIT NX64K V.11/V.35/X.21 2CH P/MUX
200442673 0 DM 34 THIRD ORDER DIGITAL
200442679 0 CARTAO REED-SOLOMON E KIT 8PSK P/ MODEM EF-DATA

200442680 0 CARTAO REED-SOLOMON E KIT 8PSK P/ MODEM EF-DATA
 200442682 0 CARTAO REED-SOLOMON & KIT 8PSK
 200442683 0 CARTAO REED-SOLOMON & KIT 8PSK
 200442684 0 CARTAO REED-SOLOMON E KIT 8PSK
 200442685 0 CARTAO REED-SOLOMON & KIT 8PSK
 200442689 0 CARTAO REED-SOLOMON E KIT 8PSK
 200442697 0 LNA BANDA KU (P/ SINTRA 11)
 200442710 0 REDUNDANCY SWITCH (TEN-34) C/INTERFACE HSSI
 200442711 0 REDUNDANCY SWITCH (TEN-34) C/ INTERFACE HSSI
 200442725 0 CARTA RSIG
 200442796 0 XFMR BEAM POWER SUPPLY (TRANSFORMADOR KLISTRÆES
 200442806 0 DYNACARD DATA INTERFACE UNITS
 200442809 0 BANCO BATERIAS STECO 160 A/H 4V
 200442817 0 DIGITAL DEMODULATOR (TEN-34) C/ INTERFACE HSSI
 200442818 0 DIGITAL DEMODULATOR (TEN-34) C/ INTERFACE HSSI
 200442819 0 DIGITAL MODULATOR (TEN-34) C/INTERFACE HSSI
 200442820 0 DIGITAL MODULATOR (TEN-34) C/INTERFACE HSSI
 200442823 0 DM8 SECOND-ORDER DIGITAL
 200442824 0 SSA WITH ISOLATOR MODEL
 200442825 0 UP-CONVERTER BANDA C
 200442826 0 UP CONVERTER LNR UC6M-D5 (C-BAND)
 200442827 0 DOWN CONVERTER LNR DC4M-D5 (C-BAND)
 200442828 0 EQPTO MULTIPLEXER BIDIRECCIONAL 34
 200442829 0 EQPTO MULTIPLEXER BIDIRECCIONAL 34
 200442830 0 EQPTO MULTIPLEXER BIDIRECCIONAL 34
 200442831 0 EQPTO MULTIPLEXER BIDIRECCIONAL 34
 200442834 0 DESMODULADOR C/ 8 PSK P/ MODEM EF-DATA SDM-8000
 200442835 0 DESMODULADOR C/ 8PSK P/ MODEM EF-DATA SDM-8000
 200442843 0 TUBO TWT 300W 14.0-14.5 GHZ
 200442849 0 CONJUNTO 3 CARTÆES REED-SOLOMON E KIT 8PSK P/
 200442860 0 SPARES DOS HPA'S VARIAN VZC 6965F7 700W (PD)
 200442864 0 LOTE SPARES SMA 4 R2
 200442869 0 SMA-4 (CVR-4)
 200442870 0 SMA-4 (SE-5)
 200442875 0 HPA KLISTRÆO BANDA C P/RTP INTERNACIONAL
 200442876 0 SMA 4
 200442878 0 SMA 4
 200442881 0 SLD-16 (SE-3)
 200442882 0 SLD 16
 200442884 0 LOTE SPARES SLD 16 R2
 200442888 0 SLD 16
 200442889 0 DTX 240E
 200442890 0 SLD 16
 200442891 0 SLD-16 (CVR-2)
 200442892 0 SLD 16
 200442893 0 SLD-16 (SE-4)
 200442894 0 SLD-16 (CVR-2)
 200442895 0 SLD-16 (SE-2)
 200442896 0 SLD-16 (CVR-1)
 200442897 0 SLD 16
 200442901 0 SLD-16 (SE-1)
 200442913 0 HPA VZC 6965F7 700W C BAND
 200442914 0 HPA VZC 6965F7 700W CBAND
 200442915 0 FICHA GLOBAL PRJ P980104
 200442918 0 CENTRO TELECOM/UNICACOES CARCAVELOS
 200442920 0 SAGRES-UPGRADE C/A INSTALACÆO EQUIPAMENTO TERMINAL
 200442927 0 SWITCHING CONTROLLER P/N 0109E
 200442928 0 ec-6501a comme module (sem s/w downloa)
 200442929 0 EC-6501A COMME MODULE (SEM S/w downloa)
 200442940 0 tms4 c4a opperating manual
 200442947 0 SWITCHING CONTROLLER P/N 0109f
 200442953 0 CONCENTRATOR PROGRAM FOR 21714.01/E
 200442954 0 CONCENTRATOR PROGRAM FOR 21714.01/E
 200442955 0 PROGRAM FOR 24021/E
 200442956 0 PROGRAM FOR 24021/E
 200442957 0 PROGRAM FOR 24021/E
 200442958 0 PROGRAM FOR 24021/E
 200442959 0 TMS ADAPTOR /NRZI
 200442960 0 TMS ADAPTOR/NRZI
 200442961 0 INTERFACE UNIT 0.19,2KBAUD,ASYN V.28,8CH
 200442962 0 INTERFACE UNIT 0.19,2KBAUD,ASYN V.28,8CH
 200442963 0 INTERFACE UNIT 0.19,2KBAUD,ASYN V.28,8CH

200442964 0 INTERFACE UNIT 0.19,2 KBAUD,ASYN V.28,8CH
200442965 0 SIX CHANNEL SERIAL INTERFACE UNIT
200442966 0 SIX CHANNEL SERIAL INTERFACE UNIT
200442967 0 SIX CHANNEL SERIAL INTERFACE UNIT
200442968 0 SIX CHANNEL SERIAL INTERFACE UNIT
200442970 0 TMS4 O4A SYSTEM ADMINISTRATOR (UPGRADE)
200442971 0 RACK MOUNTING KIT PARA L280 (X9643A9
200442972 0 SPARESPARTS DIGITAL TRANSMISSION INTERFACE 2M
200442973 0 SPARES PARTS DIGITAL TRANSMISSION INTERFACE 2M
200442974 0 SPARES PARTS DIGITAL TRANSMISSION INTERFACE 2M
200442975 0 SPARES PARTS DIGITAL TRANSMISSION INTERFACES 2M
200442976 0 SPARES PARTS DIGITAL TRANSMISSION INTERFACE 2M
200442977 0 SPARES PARTS DIGITAL TRANSMISSION INTERFACE 2M
200442978 0 SPARES PARTS DIGITAL TRANSMISSION INTERFACE 2M
200442979 0 SPARES PARTS DIGITAL TRANSMISSION INTERFACE 2M
200442980 0 SPARES PARTS DIGITAL TRANSMISSION INTERFACE 2M
200442981 0 SPARES PARTS DIGITAL TRNAMISSION INTERFACE-2M
200442982 0 SPARES PARTS DIGITAL TRANSMISSION INTERFACE-2M
200442983 0 SPARES PARTS DIGITAL TRANSMISSION INTERFACE -2M
200442984 0 SPARES PARTS DDIGITAL TRANSMISSION INTERFACE 2M
200442985 0 SPARES PARTS DIGITAL TRANMISSION INTERFACE 2M
200442986 0 SPARES PARTS DIGITAL TRAANSMISSION INTERFACE 2M
200442987 0 SPARES PARTS DIGITAL TRANSMISSION INTERFACE 2M
200442988 0 BASTIDORES
200442989 0 UPGRADE SOFTWARE MOD 7050-0S P/EQUIP.DE TESTE
200442990 0 UPGRADE SOFTWARE MOD SW7050-0S P/EQUIP. DE TESTE
200442991 0 UPGRADE SOFTWARE MOD.SW7050-0S P/EQUIP.TESTE
200442992 0 HAND HELD TERMINAL HC 10262A
200442996 0 MONITOR 19 SAMSUNG 900p
200442999 0 BASTIDORES
200443007 0 REPARTIDORES COAXIAIS - BASTIDORES DDF
200443008 0 REPARTIDORES COAXIAIS - BASTIDORES DDF
200443009 0 REPARTIDORES COAXIAIS - BASTIDORES DDF
200443010 0 REPARTIDORES COAXIAIS - BASTIDORES DDF
200443011 0 REPARTIDORES COAXIAIS - BASTIDORES DDF
200443012 0 REPARTIDORES COAXIAIS - BASTIDORES DDF
200443013 0 REPARTIDORES COAXIAIS - BASTIDORES DDF
200443014 0 REPARTIDORES COAXIAIS - BASTIDORES DDF
200443015 0 REPARTIDORES COAXIAIS - BASTIDORES DDF
200443016 0 REPARTIDORES COAXIAIS - BASTIDORES DDF
200443017 0 REPARTIDORES COAXIAIS - BASTIDORES DDF
200443018 0 REPARTIDORES COAXIAIS - BASTIDORES DDF
200443019 0 REPARTIDORES COAXIAIS - BASTIDORES DDF
200443020 0 REPARTIDORES COAXIAIS - BASTIDORES DDF
200443021 0 REPARTIDORES COAXIAIS - BASTIDORES DDF
200443022 0 REPARTIDORES COAXIAIS - BASTIDORES DDF
200443023 0 REPARTIDORES COAXIAIS - BASTIDORES DDF
200443024 0 REPARTIDORES COAXIAIS - BASTIDORES DDF
200443025 0 BASTIDOR DDF
200443026 0 BASTIDOR DDF
200443027 0 BASTIDOR DDF
200443028 0 BASTIDOR DDF
200443029 0 BASTIDOR DDF
200443030 0 BASTIDOR DDF
200443031 0 BASTIDOR DDF
200443032 0 BASTIDOR DDF
200443033 0 BASTIDOR DDF
200443034 0 BASTIDOR DDF
200443035 0 BASTIDOR DDF
200443036 0 BASTIDOR DDF
200443037 0 BASTIDOR DDF
200443038 0 BASTIDOR DDF
200443039 0 BASTIDOR DDF
200443040 0 BASTIDOR DDF
200443041 0 BASTIDOR DDF
200443042 0 BASTIDOR DDF
200443043 0 BASTIDOR DDF
200443044 0 BASTIDOR DDF
200443045 0 BASTIDOR DDF
200443046 0 BASTIDOR DDF
200443047 0 BASTIDOR DDF
200443048 0 BASTIDOR DDF

200443049	0 BASTIDOR DDF
200443050	0 BASTIDOR DDF
200443051	0 BASTIDOR DDF
200443052	0 BASTIDOR DDF
200443053	0 BASTIDOR DDF
200443054	0 BASTIDOR DDF
200443055	0 BASTIDOR DDF
200443056	0 BASTIDOR DDF
200443057	0 BASTIDOR DDF
200443058	0 BASTIDOR DDF
200443059	0 BASTIDOR DDF
200443060	0 BASTIDOR DDF
200443061	0 BASTIDOR DDF
200443062	0 BASTIDOR DDF
200443063	0 BASTIDOR DDF
200443064	0 BASTIDOR DDF
200443065	0 BASTIDOR DDF
200443066	0 BASTIDOR DDF
200443067	0 BASTIDOR DDF
200443068	0 BASTIDOR DDF
200443069	0 BASTIDOR DDF
200443070	0 BASTIDOR DDF
200443071	0 BASTIDOR DDF
200443072	0 BASTIDOR DDF
200443073	0 BASTIDOR DDF
200443074	0 BASTIDOR DDF
200443075	0 BASTIDOR DDF
200443076	0 BASTIDOR DDF
200443077	0 BASTIDOR DDF
200443078	0 BASTIDOR DDF
200443079	0 BASTIDOR DDF
200443080	0 BASTIDOR DDF
200443081	0 BASTIDOR DDF
200443082	0 BASTIDOR DDF
200443083	0 BASTIDOR DDF
200443084	0 BASTIDOR DDF
200443085	0 BASTIDOR DDF
200443086	0 BASTIDOR DDF
200443087	0 BASTIDOR DDF
200443088	0 BASTIDOR DDF
200443089	0 BASTIDOR DDF
200443090	0 BASTIDOR DDF
200443091	0 BASTIDOR DDF
200443092	0 BASTIDOR DDF
200443093	0 BASTIDOR DDF
200443094	0 BASTIDOR DDF
200443095	0 BASTIDOR DDF
200443096	0 BASTIDOR DDF
200443097	0 BASTIDOR DDF
200443098	0 BASTIDOR DDF
200443099	0 BASTIDOR DDF
200443100	0 BASTIDOR DDF
200443101	0 BASTIDOR DDF
200443102	0 BASTIDOR DDF
200443103	0 BASTIDOR DDF
200443104	0 BASTIDOR DDF
200443105	0 BASTIDOR DDF
200443106	0 BASTIDOR DDF
200443125	0 Interconnect Harness Cable
200443140	0 WR62 W/G SWITCH AST62DB/24
200443142	0 WS-C 1924-A CATALYSAT 1900 24 PORT 10 BASE-T
200443143	0 WS-C 1924-A CATALYST 1900 24-PORT 10 BASE-T
200443144	0 ec-6221 D SHELF POWER SUPPLY (48-VDC)
200443145	0 EC-6221 D SHELF POWER SUPPLY (48 VDC)
200443146	0 EC-6221 D SHELF POWER SUPPLY (48 VDC)
200443147	0 ec-6221d shelf power supply (48vd)
200443174	0 CARTA STM-1 ELECTRICA PARA SDH R.1 E CABLAGEM
200443175	0 CARTAS STM-1 ELECTRICAS PARA SDH R.1 E CABLAGEM
200443177	0 OUTROS EQUIPAMENTOS DE VIDEO
200443178	0 OUTROS EQUIPAMENTOS DE VIDEO
200443179	0 OUTROS EQUIPAMENTOS DE VIDEO
200443180	0 OUTROS EQUIPAMENTOS DE VIDEO

200443181 0 ec-6109 c-g shelf 19bnc and wire-wrap
 200443182 0 ec-6109 e-g shelf 19bnc and wire-wrap
 200443191 0 EQ.NX-30 HICALL
 200443206 0 CARTA STM-1 ELECTRICAL P/SDH R1 E CABO COAXIAL
 200443207 0 CARTA STM-1 ELECTRICAL P/SDH R1 E CABO COAXIAL
 200443224 0 cancelador de eco 2 mbits
 200443225 0 canceladores de eco 2 mbits
 200443269 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS
 200443279 0 CANCELADOR DE ECO
 200443370 0 Cartão Reed-Solomon e kit 8psk para modem ef-data
 200443371 0 Cartão Reed-Solomon e kit 8psk para modem ef-data
 200443372 0 Cartão Reed-Solomon e kit 8 psk para modem EF-Data
 200443373 0 Cartão Reed-Solomon e kit 8psk para modem EF-DATA
 200443376 0 HARDWARE PARA ACTUALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO
 200443484 0 tmc c1x-04a fun/upgr 1s
 200443529 0 spare parts com cables common channel signaling
 200443534 0 EQ.NX-30 HICALL
 200443538 0 FICHA GLOBAL DO PROJECTO (971200)
 200443547 0 SPARES PARA EQUIPAMENTOS DE CONTROLO
 200443561 0 Switch SMA de guia de onda (SPDT)
 200443562 0 Switch SMA de guia de onda (SPDT)
 200443566 0 REPARTIDOR ODF PARA 24 FIBRAS CONSTITUIDO POR:
 200443579 0 REPARTIDOR ODF PARA 24 FIBRAS CONSTITUIDO POR:
 200443587 0 TM4 SERVICE TERMINAL (TERMINAL MÃO)(BASTIDOR NÓKIA
 200443588 0 MICROSCOPIO X200 PRIORSPEC
 200443592 0 "DDF - CONSTITUIDO POR ESTRUTURA; PAINEL; TECTO;"
 200443606 0 BASTIDORES
 200443609 0 DM2 MULTIPLEXING UNIT 75,0HM C/PROGRAMA
 200443610 0 2 DM2 MULTIPLEXING UNIT 75,0HM C/PROGRAMA
 200443611 0 2 DM2 MULTIPLEXING UNIT 75,0HOM C/PROGRAMA
 200443612 0 2 DM2 MULTIPLEXING UNIT 75,0HM C/PROGRAMA
 200443617 0 SMS - SIGNAL BOXES (LAMPADAS SINALIZAÇÃO)
 200443634 0 BASTIDORES
 200443635 0 BASTIDORES
 200443656 0 DATA INTERFACE UNIT NX64K V.11/V.35/X.21
 200443657 0 DATA INTERFACE UNIT NX64K V.11/v.35/x.21
 200443658 0 DATA INTERFACE UNIT NX6464K V.11/V.35/X.21
 200443659 0 DATA INTERFACE UNIT NX64K V.11/V.35/X.21
 200443660 0 DATA INTERFACE UNIT NX64K V.11/V.35/x.21
 200443661 0 DATA INTERFACE UNIT NX64K V.11/v.35/X.21
 200443662 0 DATA INTERFACE UNIT NX64K V.11/V.35/X.21
 200443663 0 DATA INTERFACE UNIT NX64K V.11/V.35/X.21
 200443667 0 BASTIDORES
 200443670 0 CONNECTOR PATCH PANEL 2XV.35+2XV.11 P/TU21124
 200443671 0 CONNECTOR PATCH-PANEL 2XV.35+2XV.11 P/TV21124
 200443673 0 BASTIDOR DDF
 200443674 0 BASTIDOR DDF
 200443675 0 BASTIDOR DDF
 200443676 0 BASTIDOR DDF
 200443677 0 BASTIDOR DDF
 200443678 0 BASTIDOR DDF
 200443679 0 BASTIDOR DDF
 200443680 0 BASTIDOR DDF
 200443681 0 BASTIDOR DDF
 200443682 0 BASTIDOR DDF
 200443683 0 BASTIDOR DDF
 200443684 0 BASTIDOR DDF
 200443685 0 BASTIDOR DDF
 200443686 0 BASTIDOR DDF
 200443689 0 INSTALAÇÃO DE CROSS-CONNECT
 200443697 0 MODULO INDIVIDUAL COMUTAÇÃO SMS7000
 200443698 0 MODULO INDIVIDUAL COMUTAÇÃO
 200443699 0 MODULO INDIVIDUAL COMUTAÇÃO SMS7000
 200443700 0 MODULO INDIVIDUAL COMUTAÇÃO
 200443702 0 SUBRACK 19 c/air defector, fontes de alimentação
 200443703 0 INSTALAÇÃO DE CROSS-CONNECT
 200443704 0 FIBER TRANSCEIVER - TELEBYTE 373-220
 200443705 0 FIBER TRANSCEIVER - TELEBYTE 373-220
 200443710 0 SUBRACK 19 C/AIR DEFLECTOR PSV,S E CABLAGEM
 200443711 0 SUBRACK 19 c/AIR DEFLECTOR,PSV'S E CABLAGENS
 200443712 0 MÓDULO C/4 PORTAS S.S. P/C4X00 (INST.CISCO ROUTER
 200443714 0 STM-1 ELECTRICAL

200443715 0 STM-ELECTRICAL
 200443717 0 OUTROS EQUIP. TRANSMULTIPLEXORES
 200443722 0 "PAINELIS C/16 PORTAS LISTED; CABOS; FICHAS; ADAPT."
 200443728 0 "BASTIDOR NOKIA 600X600X2200 COM: DM2 MULTIPLEXING
 200443729 0 EQUIPAMENTOS MODULADORES
 200443730 0 EQUIPAMENTOS MODULADORES
 200443731 0 45 MBPS ELECTRICAL CARD FOR SMA R2
 200443732 0 45 MBPS ELECTRICAL CARD FOR SMA R2
 200443750 0 4.3 SYNCHRONOUS MULTIPLEXER STM-1 ELECTRICAL
 200443754 0 LICENÇAS RELATIVAS AO EQUIPAMENTO MAC SINTRA
 200443761 0 "CISCO ROUTER 2611; PORTAS E CABOS"
 200443764 0 CARTAS SDH
 200443765 0 CARTAS SDH
 200443766 0 LAN TO HPIB CONVERTER - HP
 200443767 0 LAN TO HPIB CONVERTER - HP
 200443769 0 TERMINAIS DE COMPUTADOR
 200443770 0 "NP-2T (SERIAL PORTS NP MODULE); CAB-NPV35TV2 (V.35
 200443777 0 PLC INTERFACE HARDWARE
 200443778 0 PLC INTERFACE HARDWARE
 200443779 0 PLC INTERFACE HARDWARE
 200443787 0 3COM SUPERSTACK II 500-HUB
 200443788 0 3.9 SYNCHRONOUS MULTIPLEXER STM-1 ELECTRICAL
 200443792 0 MAC-SISTEMA DE COMUNICAÇÕES
 200443811 0 F.E.P. + licença
 200443812 0 MAC AÇORES
 200443813 0 4 port e 1 g.703
 200443814 0 4 port.e 1 g.703
 200443815 0 4 port.e.1 G.703
 200443819 0 MAC-LOTE DE PEÇAS
 200443826 0 SMS - 3COM SUPER STACK HUB II HUB500 E ACESSÓRIOS
 200443828 0 EQ. CONV. ASCENDENTE UP-CONV. S/MODULADOR
 200443829 0 cabos utp e sufp + 4 sets of sms-658
 200443832 0 SMS - OVERHEAD SCROLLING DISPLY PANEL (ECRAN GIG.)
 200443846 0 EQTOS CONV. DESC. DOWN-CONVERTERS S/MODULADOR
 200443847 0 VERSATILE INTERFACE PROCESSOR-2
 200443849 0 EQTOS CONV. DESC. DOWN-CONVERTERS S/MODULADOR
 200443850 0 SMS - PLC INTERFACE HARDWARE E ACESSÓRIOS
 200443852 0 3COM SUPERSTACK II SWITCH 630, HUB, C/POWER CORD
 200443854 0 OUTROS EQUIPAMENTOS MULTIPLEX
 200443855 0 "SMS - 3 COM SUPER STACK HUB II HUB 500; ACESSÓRIO
 200443856 0 "SMS - 3 COM SUPER STACK HUB II HUB 500; ACESSÓRIO
 200443857 0 SMS - NET LINK PARALLEL VO LINK INTELLIGENT VO
 200443858 0 SMS - NET LINK PARALLEL VO LINK INTELLIGENT VO
 200443859 0 SMS - NET LINK PARALLEL VO LINK INTELLIGENT VO
 200443860 0 SMS - NET LINK PARALLEL VO LINK INTELLIGENT VO
 200443861 0 SMS - NET LINK PARALLEL VO LINK INTELLIGENT VO
 200443862 0 SMS - NET LINK PARALLEL VO LINK INTELLIGENT VO
 200443863 0 SMS - NET LINK PARALLEL VO LINK INTELLIGENT VO
 200443864 0 SMS - NET LINK PARALLEL VO LINK INTELLIGENT VO
 200443865 0 SMS - NET LINK PARALLEL VO LINK INTELLIGENT VO
 200443866 0 SMS - NET LINK PARALLEL VO LINK INTELLIGENT VO
 200443867 0 SMS - NET LINK PARALLEL VO LINK INTELLIGENT VO
 200443868 0 SMS - NET LINK PARALLEL VO LINK INTELLIGENT VO
 200443869 0 SMS - NET LINK PARALLEL VO LINK INTELLIGENT VO
 200443873 0 EQTOS CONV. DESC. DOWN-CONVERTERS S/MODULADOR
 200443875 0 OUTROS EQUIP. TRANSMULTIPLEXORES
 200443876 0 OUTROS EQUIP. TRANSMULTIPLEXORES
 200443877 0 OUTROS EQUIPAMENTOS MULTIPLEX
 200443879 0 OUTROS EQUIP. TRANSMULTIPLEXORES
 200443880 0 OUTROS EQUIPAMENTOS MULTIPLEX
 200443881 0 OUTROS EQUIPAMENTOS MULTIPLEX
 200443882 0 OUTROS EQUIPAMENTOS MULTIPLEX
 200443884 0 FRONT END PROCESSOR (RACKMOUNTABLE COMPUTER)
 200443885 0 FRONT END PROCESSOR (RACKMOUNTABLE COMPUTER)
 200443886 0 FRONT END PROCESSOR (RACKMOUNTABLE COMPUTER)
 200443887 0 FRONT END PROCESSOR (RACKMOUNTABLE COMPUTER)
 200443888 0 NETLINK PARALELL - I/O LINK
 200443889 0 NETLINK PARALELL - I/O LINK
 200443890 0 NETLINK PARALELL - I/O LINK
 200443891 0 NETLINK PARALELL - I/O LINK
 200443892 0 FRONT END PROCESSOR (RACKMOUNTABLE COMPUTER)
 200443893 0 NETLINK PARALELL - I/O LINK

200443894 0 FRONT END PROCESSOR (RACKMOUNTABLE COMPUTER)
 200443895 0 FRONT END PROCESSOR (RACKMOUNTABLE COMPUTER)
 200443896 0 NETLINK PARALELL - I/O LINK
 200443897 0 NETLINK PARALELL
 200443898 0 NETLINK PARALELL - I/O LINK
 200443899 0 NETLINK PARALELL - I/O LINK
 200443900 0 NETLINK PARALELL - I/O LINK
 200443901 0 NETLINK PARALELL - I/O LINK
 200443902 0 FRONT END PROCESSOR INC. 1 NETLINK LICENSE
 200443903 0 SMS - FRONT END PROCESSOR (CAPRUS COMPUTER) E
 200443910 0 MAC-CLP500
 200443911 0 SMS - FRONT END PROCESSOR (CAPRUS COMPUTER) E ACES
 200443912 0 SMS - NETLINK PARALLEL - VO LINK INTELLIGENT VO
 200443927 0 HP NOTEBOOK COMPUTER
 200443928 0 CARTA STM1-2IR COM CABOS FIBRAS OPTICAS E
 200443931 0 HP COMPUTER
 200443932 0 HP COMPUTER
 200443933 0 HP COMPUTER
 200443934 0 HP COMPUTER
 200443936 0 "SMS - PC PORTÁTIL HP NOTEBOOK COMPUTER; ACESSÓRIO
 200443937 0 BASTIDOR NOKIA 600X600X22000 (INDOOR CABINET)
 200443940 0 "PC HP KAYAK; MONITOR P1100; TECLADO; RATO E"
 200443946 0 "SMS - PC HP KAYAK; MONITOR P1100; TECLADO; RATO E
 200443952 0 EQUIPAMENTO SMA-4 R2 E RESERVAS (INCLUI INSTALAÇÃO
 200443957 0 CROSS-CONNECT - RACK 1 FILA 16/1
 200443958 0 CROSS-CONNECT - RACK 2 FILA 16/2
 200443959 0 CROSS-CONNECT - RACK 3 FILA 16/3
 200443960 0 CROSS-CONNECT - RACK 4 FILA 16/4
 200443961 0 CROSS-CONNECT - RACK 5 FILA 16/5
 200443967 0 SIST.SUPERV.ALARM-EQUIP.REMOTOS
 200443969 0 "SMS - LED; DB37; POWER CORDS; TERM.BLOCOS; HANDLE
 200443970 0 PSM-1 SDH/PDH E ACESSÓRIOS
 200443971 0 PSM-1 SDH/PDH E ACESSÓRIOS
 200443976 0 PSM-1 SDH/PDH + RACK E ACESSÓRIOS
 200443979 0 CROSS-CONNECT - RACK 5 FILA 16/5
 200443980 0 CROSS-CONNECT - RACK 1 FILA 16/1
 200443981 0 CROSS-CONNECT - RACK 2 FILA 16/2
 200443982 0 CROSS CONNECT - RACK 3 FILA 16/3
 200443983 0 CROSS-CONNECT - RACK 4 FILA 16/4
 200443992 0 "SMS - PC HP KAYAK; MONITOR P1100; TECLADO; RATO;"
 200443994 0 SMA-4 P/REDE SDH R2 (INCLUI CARTAS STM-1 E 2M
 200444021 0 64 POSIÇÕES DE ATENDIMENTO OPERACIONAL
 200444033 0 odf c/12 fichas e 2000
 200444034 0 odf c/ 12 fichas e 2000
 200444035 0 odf c/12 fichas e 2000
 200444036 0 odf c/12 fichas e2000
 200444041 0 Modulador DVB com interface série e DVB paralelo
 200444091 0 MODULADOR SDH 2055
 200444092 0 MODULADOR SDH 2055
 200444093 0 DESMODULADOR SDH 2056
 200444094 0 DESMODULADOR SDH 2056
 200444132 0 EC-6221D SHELF POWER SUPPLY
 200444133 0 EC-6221D SHELF POWER SUPPLY
 200444134 0 EC-6221D SHELF POWER SUPPLY
 200444135 0 EC-6221D SHELF POWER SUPPLY
 200444136 0 EC-6221D SHELF POWER SUPPLY
 200444137 0 EC-6221D SHELF POWER SUPPLY
 200444138 0 EC-6221D SHELF POWER SUPPLY
 200444139 0 EC-6221D SHELF POWER SUPPLY
 200444140 0 EC-6221D SHELF POWER SUPPLY
 200444141 0 EC-6221D SHELF POWER SUPPLY
 200444142 0 EC-6221D SHELF POWER SUPPLY
 200444143 0 EC-62221D SHELF POWER SUPPLY
 200444144 0 EC-6221D SHELF POWER SUPPLY
 200444145 0 EC-6221D SHELF POWER SUPPLY
 200444146 0 EC-6109C-G SHELF 19BNC WW (C/INST)
 200444147 0 EC-6109C-G SHELF 19 BNC WW (C/INST)
 200444148 0 EC-6109C-G SHELF 19BNC WW (C/INST)
 200444149 0 EC-6109C-G SHELF 19 BNC WW (C/INST)
 200444150 0 EC-6109C-G SHELF 19 BNC WW (C/INST)
 200444151 0 EC-6109C-G SHELF 19BNC WW (C/INST)
 200444152 0 EC-6523A COMMS MODULE (COM S/W DOWNLOAD)

200444153 0 EC-6523A COMMS MODULE (COM S/W DOWNLOAD)
200444154 0 EC-6523A COMMS MODULE (COM S/W DOWNLOAD)
200444155 0 EC-6523A COMMS MODULE (COM S/W DOWNLOAD)
200444156 0 EC-6523A COMMS MODULE (COM S/W DOWNLOAD)
200444157 0 EC-6523A COMMS MODULE (COM S/W DOWNLOAD)
200444158 0 EC-6523A COMMS MODULE (COM S/W DOWNLOAD)
200444159 0 CANCELADOR ECO EC-63218A
200444160 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444161 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444162 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444163 0 CANCELADORES DE ECO EC-63218A
200444164 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444165 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444166 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444167 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444168 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444169 0 CANCELADOR DE ECO
200444170 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444171 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444172 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444173 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444174 0 CANCELADOR DE ECO
200444175 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444176 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444177 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444178 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444179 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444180 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444181 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444182 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444183 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444184 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444185 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444186 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444187 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444188 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444189 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444190 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444191 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444192 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444193 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444194 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444195 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444196 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444197 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444198 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444199 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444200 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444201 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444202 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444203 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444204 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444205 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444206 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444207 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444208 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444209 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444210 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444211 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444212 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444213 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444214 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444215 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444216 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444217 0 CANCELADORES DE ECO EC-63218A
200444218 0 CANCELADOR DE ECO EC-63218A
200444238 0 "DDF CONSTITUIDO POR: ESTRUTURA; PAINEIS; RESTANTE
200444242 0 EXPANSÃO DE MEMORIA PARA SISTEMA DE GESTÃO DA REDE
200444243 0 EXPANSÃO DE MEMORIA PARA SISTEMA DE GESTÃO DE REDE
200444244 0 CARTAS TRIBUTARIAS PARA EQUIPAMENTOS SMA-4 R2 DA
200444245 0 CARTAS TRIBUTARIAS PARA EQUIPAMENTOS SMA-4 R2
200444246 0 CARTAS TRIBUTARIAS PARA EQUIPAMENTOS SMA-4 R2 DA

200444247 0 CARTAS TRIBUTARIAS PARA EQUIPAMENTOS SMA-4 R2
200444248 0 CARTAS TRIBUTARIAS PARA EQUIPAMENTOS SMA-4 R2
200444249 0 CARTAS TRIBUTARIAS PARA EQUIPAMENTOS SMA-4 R2
200444252 0 CARTAS TRIBUTARIA 4XSTM-1 OPTICAS P/SL16
200444253 0 carta tributaria 4xstm-1 opticas p/sl16
200444254 0 carta tributaria 4xstm-1 opticas p/sl16
200444255 0 LOCAL CRAFT TERMINAL MODELO LIFEBOOK SERIE-E PARA
200444256 0 CARTAS OPTICAS 4XSTM-1 PARA SL16 DA REDE SDH
200444257 0 CARTAS OPTICAS 4XSTM-1 PARA SL16 DA REDE SDH
200444258 0 cartas tributação para equipamento SMA-4 r2 da
200444259 0 SISTEMA DE GESTAO P/CROSS-CONNECT SIDRA 256
200444260 0 CC16 HI (P/MONITORIZAÇÃO DO GEOPROBE)
200444261 0 CC 16 HI (P/MONITORIZAÇÃO DO GEOPROBE)
200444262 0 CC 16 HI (P/MONITORIZAÇÃO DE GEOPROBE)
200444263 0 CC 16 HI (P/MONITORIZAÇÃO DO GEOPROBE)
200444264 0 CC 16 HI (P/MONITORIZAÇÃO DO GEOPROBE)
200444265 0 CC 16 HI (P/MONITORIZAÇÃO DO GEOPROBE)
200444266 0 CC 16 HI (P/MONITORIZAÇÃO DO GEOPROBE)
200444267 0 CC 16 HI (P/MONITORIZAÇÃO DO GEOPROBE)
200444268 0 CC 16 HI (P/MONITORIZAÇÃO DO GEOPROBE)
200444269 0 CC 16 HI- (P/MONITORIZAÇÃO DO GEOPROBE)
200444270 0 CARTAS TRIBUTARIAS PARA EQUIPAMENTOS SMA-4 R2 DA
200444271 0 LOTE DE SPARES PARA SIDRA 256 (CROSS-CONNECT)
200444272 0 tubo unidade de césio
200444273 0 SXA-LOTE DE SPARES PARA CROSS CONECT
200444274 0 SISTEMA DE GESTÃO P/CROSS-CONNECT SIDRA 256
200444275 0 fichas para repartidor ddf
200444276 0 EQUIPAMENTO SDH TIPO SMA-4 (INCLUI INSTALAÇÃO E
200444277 0 SIDRA-EQUIPAMENTO CROSS-CONNECT C/2XSTM-1+128X61
200444278 0 SISTEMA PONTO-A-PONTO STM-64
200444279 0 SISTEMA PONTO-A-PONTO STM-64
200444280 0 CROSS CONNECT
200444281 0 EQUIPAMENTO MULTIPLEX NOKIA
200444284 0 CROSS-CONNECT RACK 9 FILA 11/1
200444285 0 CROSS-CONNECT RACK 10 FILA 11/1
200444286 0 CROSS-CONNECT RACK 8 FILA 11/1
200444287 0 CROSS-CONNECT RACK 6 FILA 11/1
200444288 0 CROSS-CONNECT RACK 7 FILA 11/1
200444298 0 BASTIDOR DDF
200444299 0 BASTIDOR DDF
200444300 0 BASTIDOR DDF
200444301 0 BASTIDORES
200444302 0 BASTIDOR DDF
200444303 0 BASTIDOR DDF
200444304 0 BASTIDOR DDF
200444305 0 BASTIDOR DDF
200444306 0 BASTIDOR DDF
200444307 0 BASTIDORES
200444308 0 BASTIDOR DDF
200444309 0 BASTIDOR DDF
200444310 0 BASTIOR DDF
200444311 0 BASTIDOR DDF
200444312 0 BASTIDOR DDF
200444315 0 REPARTIDOR OPTICO P/PCS
200444355 0 SMS - FRONT END PROCESSOR E ACESSÓRIOS + LICENÇA
200444356 0 SMS - NET-LINK PARALLEL I/O LINK INTELLIGENT VO
200444357 0 SMS - NET-LINK PARALLEL I/O LINK INTELLIGENT VO
200444358 0 SMS - NET-LINK PARALLEL I/O LINK INTELLIGENT VO
200444359 0 SMS - NET-LINK PARALLEL I/O LINK INTELLIGENT VO
200444664 0 LOGIC SHELF A8577A
200444666 0 CLAMPER E7535
200444667 0 TIME CODE GENERATOR 80946D
200444668 0 DIGITAL INTERFACE A6286A
200444669 0 TRANSMIT SYSTEM EQUALIZER 8511A
200444670 0 HPA CONTROL MONIT 2 A6288B
200444671 0 AUXILIARY DRIVE
200444672 0 EIRP CONTROL MONIT A6161A
200444673 0 EIRP CONTROL MONIT A6161A
200444674 0 HPA CONTROL MONIT 1 A6288B
200444675 0 GCE STATUS A6290
200444676 0 TX/RX WIDEBAND STATUS PATH A6283A
200444677 0 HPA CONTROL MONIT 3 A6288B

200444678	0 HPA CONTROL MONIT TV A6195B
200444679	0 TV REMOTE CONTROL A6195B
200444680	0 IF SHELF EQUALIZER A1562A
200444681	0 IF/BB PATCH 92480C
200444682	0 MEMORY TRACK A2703B
200444683	0 INTERM DISTRIB FRAME ZX-IDF-1-2E SN=103
200444842	0 BASTIDOR
200444843	0 BASTIDOR
200444967	0 HPA TWT C 700W
200444968	0 HPA TWT C 700W
200444969	0 HPA TWT C 700W
200445095	0 MPEG-2 Receiver Decoder
200445102	0 BASTIDOR
200445103	0 BASTIDOR(AMPL EQL BAY)
200445104	0 BASTIDOR(CARRIER DETECTOR)
200445105	0 BASTIDOR(TX PATH SEL BAY)
200445106	0 BASTIDOR DCPA
200445107	0 COOLING CABINET-3
200445108	0 COOLING CABINET-2
200445109	0 COOLING CABINET-1
200445110	0 HP-IB EXTENDER-HP 37204
200445120	0 FET AMPLIFIER-3
200445121	0 FET AMPLIFIER-2
200445122	0 FET AMPLIFIER-1
200445123	0 CONNECTOR BOARD
200445124	0 TEST CONVERTER
200445125	0 TEST PATCH
200445126	0 VARIABLE ATTENUATOR
200445127	0 FREQUENCY SYNTHESIZER-A6319A-LCL 8B
200445128	0 IF/BB PATCH RACK-LCL 8I
200445129	0 3KW TWT PWR AMPLIFIER-3
200445130	0 3KW TWT PWR AMPLIFIER-2
200445131	0 3KW TWT PWR AMPLIFIER-1
200445132	0 AMPLITUDE EQUALIZER-3
200445133	0 AMPLITUDE EQUALIZER-2
200445134	0 AMPLITUDE EQUALIZER-1
200445135	0 IF SHELF+EQUALIZER
200445136	0 PRATELEIRAS (SHELFS) RF SHELF
200445137	0 IF SHELF PATCH+EQUALIZER
200445168	0 2 UNDS TRANSMUX
200445169	0 2 UNDS TRANSMUX
200445170	0 CTTE TESTER A5006
200445171	0 CTTE 2 A5006
200445172	0 2 UNDS TRANSMUX
200445173	0 CTTE PSU 1 A5005C
200445237	0 EQ.COMUT. MISTOS ESC(COMUT.CANAIS ORD) VOW PNL
200445238	0 HOP SW A6119B
200445239	0 CTTE 1 A5006
200445240	0 CTTE TESTER A5005A
200445241	0 CTTE PSU 2 A5005C
200445245	0 3KW TWT PWR SUPPLY-3
200445246	0 3KW TWT PWR SUPPLY-2
200445247	0 3KW TWT PWR SUPPLY-1
200445248	0 SCR CONVERSOR ELEVATION
200445249	0 SCR CONVERSOR AZIMUTH
200445250	0 PRATELEIRA C/ MODULOS DAS PSU
200445251	0 PRATELEIRA C/ MODULOS DAS PSU
200445252	0 PRATELEIRA C/ MODULOS DAS PSU
200445254	0 TRANSMIT LEVEL CONTROL
200445255	0 ANTENA CONTROL A6219A
200445256	0 TDMA CARRIER DETECTOR
200445261	0 OUTROS EQPTOS DE CORTE SW BOARD
200445262	0 SW BOARD A5002B
200445263	0 SW BOARD A5003A
200445265	0 SATELLITE EQUALIZER-LCL 8B
200445266	0 TX PATCH --LCL 8B 85488A
200445267	0 PATCH--LCL 8B 85491A
200445268	0 OUTROS EQTOS DE CONTROLO SAC LOGIC 1
200445269	0 OUTROS EQTOS DE CONTROLO SAC LOGIC 2
200445270	0 CBL EQL A4603A
200445271	0 SAT EQL A6124A
200445272	0 SAT EQL A6124A

200445273 0 SAT EQL A6124A
 200445274 0 OUTRAS UNDS IGUALIZADORAS EQUALIZADOR
 200445275 0 EQUALIZADOR 140MHZ
 200445276 0 EQUALIZADOR 140MHZ
 200445277 0 EGUALIZADOR A3608A03
 200445278 0 EGUALIZADOR A3608A03
 200445279 0 TX SYSTEM EQL
 200445280 0 PRATELEIRA C/ DIVERSOS PSU S
 200445281 0 EQUALIZADOR 140MHZ
 200445291 0 FM CARRIER DETECTOR
 200445295 0 V.28/CONV PANNEL
 200445300 0 CONTROLADOR ECO
 200445301 0 TRACKING DOWN CONVERTER A5517A
 200445302 0 CONTROLADOR ECO
 200445332 0 EQ.COMUT. MISTOS ESC(COMUT.CANAIS ORD) OWU
 200445335 0 IF SW RX A6127A
 200445336 0 OUTRAS UNDS DE INTERFACE MISC PNL
 200445337 0 FM DEMODULATER 2 DS-1872Y-104A
 200445374 0 EIRP MONIT SWO A3573B
 200445375 0 EIRP MONITOP PSU A3576B
 200445376 0 POWER SUPPLY A6181A
 200445377 0 SWITCH A6203A
 200445378 0 POLARIZATION CONTROL UNIT A6177A
 200445379 0 C/N METER A6195A
 200445393 0 BAST. TDMA/DSI TTE
 200445394 0 BASTIDOR INTERFACE ZX-IDF-102E
 200445620 0 FONTE ALIMENTACAO TWT
 200445621 0 FONTE ALIMENTACAO TWT
 200445622 0 FONTE ALIMENTACAO TWT
 200445638 0 C/PUTER INTERFACE
 200445639 0 C/PUTER INTERFACE
 200445640 0 C/PUTER INTERFACE
 200445643 0 CONTROLADOR BRANCHING
 200445649 0 SWITCH CONSOLA A6203A
 200445650 0 ANTENA CONTROL A6219A
 200445651 0 POWER SUPPLY UNIT
 200445652 0 ALARM INDDICATOR A6184A
 200445653 0 ALC ALARM A3579A
 200445664 0 IF SHELF SWO A1562W
 200445665 0 FM DEMODULATER 3 DS-1872Y-104A
 200445666 0 FM DEMODULATER 1 DS-1872Y-104A
 200445667 0 TRACKING DEMODULATER
 200445674 0 TORRE METALICA BEZERRA(35M)
 200445744 0 PRAT.1-C/LOTE SPARES DA ACU(C/ EXTENSORES)
 200445749 0 BASTIDOR
 200445750 0 BASTIDOR
 200445751 0 BASTIDOR SUPRESSOR ECO
 200445752 0 BASTIDOR TRANSMUX
 200445753 0 BAST. OMC/OWU
 200445754 0 BAST. SL-ACU-16A
 200445755 0 BAST. MDES-1872V-101A
 200445756 0 BAST. OMC/OWU
 200445757 0 BAST. SES-C3-11A
 200445758 0 BAST. SES-C3-22A
 200445759 0 BAST. CTTE TESTER
 200445760 0 BASTIDOR GCE
 200445761 0 BAST. TDMA/DSI TTE
 200445762 0 BAST. TDMA/DSI TTE
 200445763 0 BAST. TDMA/DSI TTE
 200445764 0 BASTIDOR ANTENA SL-ACU-UT[
 200445765 0 BASTIDOR LNA
 200445766 0 BASTIDOR GCE
 200445767 0 BASTIDOR GCE
 200445768 0 BASTIDOR GCE
 200445769 0 BASTIDOR GCE
 200445770 0 BASTIDOR GCE
 200445771 0 BASTIDOR GCE
 200445776 0 HARD DSK 7962B
 200445777 0 SYST CONS 2382A
 200445778 0 PRAT.2-C/LOTE SPARES DO TRACKING D/C E DCPA
 200445779 0 PRAT.3-C/LOTE SPARES P/TRACKING DEM E PWR SUPPLY
 200445782 0 OUTRAS UNDS DE INTERFACE OLA 2

200445783 0 OUTRAS UNDS DE INTERFACE OLA 1
 200445784 0 IF DIVIDER A6118A
 200445785 0 IF ITFC PSU A6128A
 200445786 0 PRATELEIRA C/ DIVERSOS LO
 200445787 0 PRATELEIRA C/ DIVERSOS LO
 200445789 0 PRATELEIRA C/ CARTOES CTRL DOS HPA S
 200445791 0 FONTE ALIMENTACAO 48V 12.5A
 200445792 0 FONTE ALIMENTACAO 48V 12.5A
 200445793 0 FONTE ALIMENTACAO 48V 12.5A
 200445794 0 FONTE ALIMENTACAO 48V 12.5A
 200445795 0 FONTE ALIMENTACAO 48V 12.5A
 200445796 0 FONTE ALIMENTACAO 48V 12.5A
 200445797 0 FONTE ALIMENTACAO 48V 12.5A
 200445798 0 FONTE ALIMENTACAO 48V 12.5A
 200445799 0 PRATELEIRA C/ DIVERSOS EXTENSORES
 200445800 0 PRATELEIRA C/ DIVERSOS EXTENSORES
 200445801 0 MAGNET POWER SUPPLY
 200445807 0 2*FONTE ALIMENTACAO CONTROLADOR ECO
 200445808 0 2*FONTE ALIMENTACAO CONTROLADOR ECO
 200445809 0 VENTILADOR
 200445810 0 VENTILADOR
 200445811 0 AC/DC CONV PANNEL
 200445812 0 VENTILADOR A5004A
 200445813 0 VENTILADOR A7014A
 200445814 0 VENTILADOR A5014A
 200445815 0 VENTILADOR A5004A
 200445816 0 VENTILADOR A5004A
 200445817 0 DSI INTERF PS1 PS1 PS2
 200445818 0 SWITCH CONTROL RX A5423A
 200445822 0 POWER SUPPLY UNIT A6182A
 200445823 0 PRATELEIRA C/ UNDS SIST TX LVL CTRL
 200445824 0 AUX DRIVE MOTOR CONTROL
 200445825 0 RF DIVIDER-Y
 200445826 0 RF DIVIDER-X
 200445827 0 RF DIVIDER-Y
 200445828 0 RF DIVIDER-X
 200445829 0 RF C/BINER-X
 200445830 0 RF C/BINER-Y
 200445831 0 RF C/BINER(X RF-3) A6134A
 200445832 0 RF C/BINER(Y RF-3) A6134A
 200445833 0 DSI(DIGITAL SPEECH INTERP)INC.DNI,DDI DSI3 DSI
 200445834 0 DSI(DIGITAL SPEECH INTERP)INC.DNI,DDI DSI6 DSI
 200445835 0 DSI(DIGITAL SPEECH INTERP)INC.DNI,DDI DSI5 DSI
 200445836 0 DSI(DIGITAL SPEECH INTERP)INC.DNI,DDI DSI8 DSI
 200445837 0 DSI(DIGITAL SPEECH INTERP)INC.DNI,DDI DSI7 DSI
 200445838 0 DSI(DIGITAL SPEECH INTERP)INC.DNI,DDI DSI2 DSI
 200445839 0 DSI(DIGITAL SPEECH INTERP)INC.DNI,DDI DSI1 DSI
 200445840 0 DSI(DIGITAL SPEECH INTERP)INC.DNI,DDI DSI4 DSI
 200445841 0 PATCH PANNEL RX
 200445842 0 PATCH PANNEL TX
 200445843 0 QPSK MODEM A6449A
 200445844 0 QPSK MODEM 2 A6449A
 200445845 0 QPSK MODEM 1 A6449A
 200445846 0 DSI INTFC A4992D
 200445847 0 DSI INTFC A4992C
 200445848 0 DSI INTFC A4992D
 200445849 0 DSI INTFC A4992
 200445850 0 PATCH PANEL
 200445851 0 PATCH PANEL
 200445852 0 PATCH PANEL
 200445853 0 PATCH PANEL
 200445854 0 OUTRAS UNDS DE INTERFACE TIE4 TIE
 200445855 0 OUTRAS UNDS DE INTERFACE TIE3 TIE
 200445856 0 OUTRAS UNDS DE INTERFACE TIE1 TIE
 200445857 0 OUTRAS UNDS DE INTERFACE TIE2 TIE
 200445858 0 SUPER GRUP DIST FRAME SG DF
 200445859 0 DIGITAL DIST FRAME DDF1
 200445860 0 SIST MONITIZACAO E CONTROLO
 200445861 0 SIST ALARME
 200445862 0 SIST MONITIZACAO E CONTROLO
 200445863 0 SIST ALARME
 200445864 0 HOP SW A6119A

200445865 0 TIME GENE R 80946D
 200445874 0 DSI INTERF PSV PS1 PS2
 200445877 0 BEACON LEVEL METER
 200445879 0 TWT 3KW AMP
 200445880 0 TWT 3KW AMP
 200445881 0 TWT 3KW AMP
 200445882 0 LNA CONTROL MONIT A A5421A
 200445883 0 LNA CONTROL MONIT B A5421A
 200445884 0 LNA CONTROL MONIT C A5421A
 200445885 0 LNA A A4190A
 200445886 0 LNA B A4190A
 200445887 0 LNA C A4190A
 200445888 0 D/C 2A(140MHZ)
 200445889 0 D/C 1A(140MHZ)
 200445890 0 D/C TV(140MHZ)
 200445891 0 D/C 2B(140MHZ)
 200445892 0 D/C 1B(140MHZ)
 200445893 0 U/C 3A(140MHZ)
 200445894 0 U/C 2A(140MHZ)
 200445895 0 U/C 1A(140MHZ)
 200445896 0 U/C 140MHZ (1B) 6103A
 200445897 0 U/C 140MHZ (2B) 6103A
 200445898 0 U/C 140MHZ (3B) 6103A
 200445899 0 U/C 140MHZ (SPARE) 6103A
 200445901 0 BRUNCHING RX RPS-11GUS-7A
 200445902 0 ANTENA P/BOLICA 20M
 200445919 0 IBM ISA INTERNAL CD-ROM, P/ PERMITIR CARREGAMENTO
 200445920 0 SOFTWARE IBM TCP/IP/DOS 2.1.1
 200445940 0 MEMORY KIT
 200445952 0 CARTA SINALIZACAO RECEPCAO
 200445953 0 CARTA SINALIZACAO RECEPCAO
 200445954 0 OSCILADOR A CRISTAL DOWN-CONVERTERS DO VC475
 200445955 0 OSCILADOR A CRISTAL A SER UTILIZADO NOS UP-CONVERT
 200445956 0 OSCILADOR A CRISTAL DOWN-CONVERTERS DO VC476
 200445957 0 OSCILADOR A CRISTAL A SER UTILIZADO NOS UP-CONVERT
 200445958 0 OSCILADOR A CRISTAL DOWN-CONVERTERS DO VC477
 200445959 0 OSCILADOR A CRISTAL A SER UTILIZADO NOS UP-CONVERT
 200445960 0 OSCILADOR A CRISTAL DOWN-CONVERTERS DO VC478
 200445961 0 OSCILADOR A CRISTAL A SER UTILIZADO NOS UP-CONVERT
 200445962 0 OSCILADOR A CRISTAL DOWN-CONVERTERS DO VC480
 200445963 0 OSCILADOR A CRISTAL DOWN-CONVERTERS DO VC479
 200445964 0 OSCILADOR A CRISTAL DOWN-CONVERTERS DO VC481
 200445965 0 OSCILADOR A CRISTAL DOWN-CONVERTERS DO VC482
 200445968 0 HPC2200A 335 MB HP-IB DISC DRIVE
 200445975 0 TROCOS GUIAS ONDA E 2 CARGAS DISSIPADORAS POTENCIA
 200445977 0 CARTA SINALIZACAO TRANSMISSAO
 200445978 0 CARTA SINALIZACAO TRANSMISSAO
 200445979 0 CARTA SINALIZACAO TRANSMISSAO
 200445980 0 CARTA SINALIZACAO RECEPCAO
 200446002 0 BACK-UP DO SIST HP1000
 200446166 0 ELVAS-MERIDA
 200446167 0 ELVAS-MERIDA
 200446170 0 SIST SUBMARINO SESIMBRA LISBOA - BUGIO
 200446340 0 OSCILADOR QUARTZ
 200446341 0 1 GERADOR C DIGO 2.048MBIT/S, HDB-3
 200446343 0 UND C/P/DOR FASE 5560
 200446349 0 UND ALIMENTACAO
 200446351 0 CABO FIBRA OPTICA (15 METROS)
 200446352 0 CABO FIBRA OPTICA (15 METROS)
 200446365 0 PROJECTO 951160 TMN GESTAO REDE
 200446368 0 MUX X1 DM140
 200446372 0 SPARC X TERMINAL 1 REF. S114FX1-8
 200446373 0 MUX X1 DM34
 200446375 0 ESTACAO TRABALHO SPARCSTATION 20
 200446376 0 DECARRAY 1010
 200446377 0 ESTACAO TRABALHO SPARCSTATION 20
 200446379 0 SIST SUBMARINO SESIMBRA LISBOA - BUGIO
 200446504 0 REPARTIDOR DDF C/ 10 BLOCOS TERMINAL 587.340.127
 200446505 0 REPARTIDOR DDF C/ 6 BLOCOS ALARME 587.340.137
 200446506 0 REPARTIDOR DDF
 200446507 0 REPARTIDOR DDF
 200446508 0 REPARTIDOR DDF

200446509 0 REPARTIDOR DDF C/ 10 BLOCOS TERMINAL 587.340.127
 200446510 0 SIST SUBMARINO SESIMBRA LISBOA BUGIO
 200446515 0 SDH - REPARTIDOR ODF P/ 12 FIBRAS C/ POR:
 200446516 0 F.O.SES-FACHOI - OPTICAL DISTRIBUTION FRAME, 6/12
 200446517 0 F.O.SES-FACHOI - OPTICAL DISTRIBUTION FRAME, 6/12
 200446518 0 F.O.SES-R.D.LUIS - OPTICAL DISTRIBUTION FRAME, 6/1
 200446519 0 F.O.SES-R.D.LUIS - OPTICAL DISTRIBUTION FRAME, 6/1
 200446520 0 RESERVA - OPTICAL DISTRIBUTION FRAME, 6/12 FIBERS
 200446522 0 SDH - BASTIDOR 19 38U C/ POR: PAINES, PERFIS E
 200446526 0 IMPRESSORA JACTO TINTA
 200446527 0 REDE SDH - PC PORTATIL T21130CS
 200446528 0 REDE SDH - PC PORTATIL T2130CS
 200446529 0 SDH/BUGIO - PC PORTATIL TM5000P75
 200446530 0 SDH - PC PORTATIL T4850CT
 200446533 0 PC PORTATIL
 200446536 0 SDH - EQPTO PSM-1 SDH/PDH
 200446537 0 SDH - EQPTO PSM-1 SDH/PDH
 200446538 0 SDH - EQPTO PSM-1 SDH/PDH
 200446539 0 SDH - EQPTO TERMINAL SLT DO SIST BUGIO
 200446540 0 WORKSTATION
 200446658 0 CENTRO TELECOMUNICACOES CARCAVELOS
 200446703 0 CENTRO TELECOMUNICACOES CARCAVELOS
 200446731 0 ROUTER1 ATM
 200446732 0 ROUTER2 ATM
 200446733 0 ROUTER1 ATM (MEM-RP-FLC8M/RP PCMIA FLASH
 200446734 0 ROUTER2 ATM (MEM-RP-FLC8M/RP PCMIA FLASH
 200446735 0 EURORACK 43/U/600MM
 200446748 0 ROUTER1 ATM (FR-WPP7/WAN PACKET PROTOCOL LICENSE)
 200446749 0 ROUTER2 ATM (FR-WPP7/WAN PACKET PROTOCOL LICENSE
 200446750 0 ROUTER1 ATM (SW7A-11.2.3/ENTERPRISE ROUTER SW SET
 200446751 0 ROUTER2 ATM (SW7A-11.2.3/ENTERPRISE ROUTER SW SET)
 200446805 0 REPARTIDOR ODF PARA 24 FIBRAS CONSTITUIDO POR:
 200446813 0 MICROSCOPIO X200 PRIORSPEC
 200446861 0 PASSAGEM DE 1510 MTS CABO FIBRA OPTICA ENTRE A
 200446864 0 4.5 SYNCHRONOUS MULTIPLEXER 21X2 MBIT/S ELECTRICAL
 200446865 0 4.5 SYNCHRONOUS MULTIPLEXER 21X2 MBI/S ELECTRICAL
 200446866 0 4.5 SYNCHRONOUS MULTIPLEXER 21X2 MBIT/S ELECTRICAL
 200446867 0 4.5 SYNCHRONOUS MULTIPLEXER 21X2 MBIT/S ELECTRICAL
 200446868 0 4.5 SYNCHRONOUS MULTIPLEXER 21X2 MBIT/S ELECTRICAL
 200446869 0 4.5 SYNCHRONOUS MULTIPLEXER 21X2 MBIT/S ELECTRICAL
 200446874 0 CARTA LAD SMA R2
 200446875 0 2.3 SL16 R2 CLOCK UNIT PROTECTION (MULTIPLEXER)
 200446876 0 2.3 SL16 R2 CLOCK UNIT PROTECTION (MULTIPLEXER)
 200446877 0 2.3 SL16 R2 CLOCK UNIT PROTECTION (MULTIPLEXER)
 200446878 0 2.3 SL 16 R2 CLOCK UNIT PROTECTION (MULTIPLEXER)
 200446879 0 2.3 SL16 R2 CLOCK UNIT PROTECTION (MULTIPLEXER)
 200446880 0 2.3 SL16 R2 CLOCK UNIT PROTECTION (MULTIPLEXER)
 200446881 0 2.3 SL16 R2 CLOCK UNIT PROTECTION (MULTIPLEXER)
 200446882 0 2.3SL16 R2 CLOCK UNIT PROTECTION (MULTIPLEXER)
 200446883 0 2.3 SL16 R2 CLOCK UNIT PROTECTION (MULTIPLEXER)
 200446884 0 2.3 SL16 R2 CLOCK UNIT UNIT PROTECTION
 200446885 0 2.3 SL16 R2 CLOCK UNIT (MULTIPLEXER)
 200446886 0 2.3 SL16 R2 CLOCK UNIT PROTECTION (MULTIPLEXER)
 200446895 0 2.1 SYNCHRONOUS SWITCH UNIT PROTECTION MULTIPLEXER
 200446896 0 2.1 SYNCHRONOUS SWITCH UNIT PROTECTION MULTIPLEXER
 200446897 0 2.1 SYNCHRONOUS SWITCH UNIT PROTECTION MULTIPLEXER
 200446898 0 2.1 SYNCHRONOUS SWITCH UNIT PROTECTION MULTIPLEXER
 200446903 0 2.1 SL16 R2 SWITCH UNIT PROTECTION (MULTIPLEXER)
 200446904 0 2.1 SL16 R2 SWITCH UNIT PROTECTION (MULTIPLEXER)
 200446905 0 2.1 SL16 R2 SWITCH UNIT PROTECTION
 200446906 0 2.1 SL16 R2 SWITCH UNIT PROTECTION
 200446907 0 2.1 SL16 RL SWITCH UNIT PROTECTION (MULTIPLEXER)
 200446908 0 2.1 SL16 R2 SWITCH UNIT PROTECTION (MULTIPLEXER)
 200446909 0 2.1 SL16 R2 SWITCH UNIT PROTECTION (MULTIPLEXER)
 200446910 0 2.1 SL16 R2 SWITCH UNIT PROTECTION (MULTIPLEXER)
 200446911 0 2.1SL16 R2 SWITCH UNIT PROTECTION
 200446912 0 2.1 SL16 R2 SWITCH UNIT PROTECTION
 200446913 0 2.1 SL16 R2 SWITCH UNIT PROTECTION
 200446914 0 2.1 SL 16 R2 SWITCH UNIT PROTECTION (MULTIPLEXER)
 200446915 0 3.9 SYNCHRONOUS MULTIPLEXER STM-1 ELECTRICAL
 200446916 0 MAC-SISTEMA DE COMUNICAÇÕES
 200446917 0 MAC-LOTE DE PEÇAS

200446922 0 LOCAL CRAFT TERMINAL MODELO LIFE BOOK SERIE-E
 200446923 0 LOCAL CRAFT TERMINAL MODELO LIFEBOOK SERIE-E PARA
 200446932 0 PC SCENIC M7 450/100 C/SOFTWARE P/ACESSO REMOTO
 200446940 0 conversor 2mbps g703 para x.21
 200446941 0 conversor 2mbps g.703 para x.21
 200446942 0 conversor 2mbps g.703 para x.21
 200446943 0 conversor 2mbps g.703 para x.21
 200446951 0 EQUIPAMENTO SMA-4 R2 PARA A REDE SDH (INCLUI INST.
 200446952 0 LOTE DE RESERVAS PARA EQUIPAMENTOS SMA-4 R2
 200446954 0 MAC-CLP500
 200446964 0 bridge cisco 2500 series
 200446965 0 bridge cisco 2500 series
 200446975 0 KLYSTRON P/N VKC7980B12 BAND C, 80 MHZ
 200446979 0 equipamento de teste p/45mbpt inclui:mp1552b/
 200446983 0 EQUIPAMENTO SMA-4 R2 PARA A REDE SDH (INCLUI
 200446984 0 BASTIDOR DDF
 200446987 0 EQUIPAMENTO SL16 R2 P/REDE SDH (INCLUI INSTALAÇÃO)
 200446988 0 LOTE DE RESERVAS PARA EQUIPAMENTOS SL16 R2
 200446991 0 ESTAÇÃO TERRENA DAS FLORES
 200446994 0 Modem EF-DATA SDM155 155.52 Mbps, 8PSK-8/9 rate,
 200446996 0 MODEM EF-Data SDM 155 155.52 Mbps 8PSK - 8/9 rate
 200447001 0 SDH - SUB RACK S42023-D3506-A201
 200447002 0 SDH - SUB RACK SIEMENS S42023-P326-A1
 200447003 0 SDH - SUB RACK SIEMENS S42023-D3506 A201
 200447004 0 SDH - Sub rack Siemens S42023-P331-A1
 200447005 0 SDH - Sub Rack Siemens S42023-D3506-A201
 200447006 0 SDH - RACK SIEMENS S4202 3-P331-A1
 200447007 0 SDH - Rack Siemens S42023-P331-A1
 200447008 0 SXA - BASTIDOR
 200447009 0 SXA - BASTIDOR
 200447010 0 SXA - BASTIDOR
 200447011 0 SXA - BASTIDOR
 200447012 0 SXA - BASTIDOR
 200447013 0 SXA - BASTIDOR
 200447014 0 CARTAS TRIBUTÁRIAS PARA EQUIPAMENTO SMA-4 (2MBPS)
 200447015 0 CARTAS TRIBUTÁRIAS PARA EQUIPAMENTO SMA-4 (2MBPS)
 200447016 0 SDH - EI2W-Electrical Interface 2 Mbit Work
 200447017 0 SDH - EI2W-Electrical Interface 2Mbit Work
 200447018 0 SDH - EI2P-Electrical Interface 2 Mbit Protection
 200447019 0 SXA - DISCO ULTRA SCSI EXTERNO PERTENCENTE AO
 200447020 0 SXA - UNIDADE DIGITAL DATA STORAGE 3 (DDS)
 200447021 0 SXA - DISCO ULTRASCSI EXTERNO PERTENCENTE AO
 200447022 0 SDH - EI155-Electrical Interface 155 Mbit
 200447023 0 SDH - EI155-Electrical Interface 155Mbit
 200447024 0 SDH - EI155-Electrical Interface 155Mbit
 200447025 0 SDH - EI155-Electrical Interface 155Mbit
 200447026 0 SDH - M155-Multiplexer 155Mbit
 200447027 0 SDH - SN-Switching Network
 200447028 0 SDH - UCU-Universal Controler Unit-Compact
 200447029 0 SDH - LAD-Local Alarm Disc Module
 200447030 0 cartas eips1 (4xstm-1) para equipamento sl16
 200447031 0 CARTA EIPS1 (4XSTM-1) PARA EQUIPAMENTO SL16
 200447032 0 CARTA EIPS-1 (4XSTM-1) para equipamento sl16
 200447033 0 carta eips1 (4xstm-1) para equipamento sl16
 200447034 0 carta eips1 (4xstm-1) para equipamento sl16
 200447035 0 carta eips1 (4Xstm-1) PARA EQUIPAMENTO SL16
 200447036 0 carta eips1 (4xstm-1) PARA EQUIPAMENTO SL16
 200447037 0 CARTA EIPS1 (4XSTM-1) para equipamento sl16
 200447038 0 SDH - M155-Multiplexer 155Mbit
 200447039 0 SDH - UCU-Universal Controler Unit-Compact
 200447040 0 SDH - LAD-Local Alarm and Disc Module
 200447041 0 SDH - M155-Multiplexer 155Mbit
 200447042 0 SDH - SN-Switching Network
 200447043 0 SDH - UCU-Universal Controler Unit-Compact
 200447044 0 SDH - LAD-Local Alarm and Disc Module
 200447045 0 SDH - SN-Switching Network
 200447046 0 SDH - SN-Switching Network
 200447047 0 SDH - SN-Switching Network
 200447048 0 SXA - SXEM HW TERMINAL ULTRA5 (INCLUI MONITOR DE
 200447049 0 CARTAS TRIBUTÁRIAS PARA EQUIPAMENTO SIEMENS SMA-4
 200447050 0 SDH - OI622-Optical Interface 622Mbit
 200447051 0 SDH - OI622-Optical Interface 622Mbit (SH13-A302)

200447052 0 SDH - OI622-Optical Interface 622Mbit
 200447053 0 SXA-LCT TOSHIBA T8100 PARA ACESSO LOCAL AO SXA
 200447054 0 SDH - PC Siemens SCENIC MOBIL 510 AGP
 200447055 0 bridge p/ rede SDH
 200447056 0 CARTAS TRIBUTÁRIAS PARA EQUIPAMENTO SIEMENS SMA-4
 200447057 0 carta stm-16 para equipamento sl16
 200447058 0 pc p/ acesso remoto SDH
 200447059 0 PC PARA ACESSO REMOTO AO SISTEMA DE GESTÃO DA REDE
 200447060 0 PC PARA ACESSO REMOTO AO SISTEMA DE GESTÃO DE REDE
 200447061 0 SXA - SUBRACK ES-CORE (COMPLETA) (INCLUI
 200447062 0 SXA - SUBRACK ES-CDRE (COMPLETA) (INCLUI
 200447063 0 SXA - SUBRACK C-CORE (COMPLETA) (INCLUI INSTALAÇÃO
 200447064 0 conversor 2mbps/g703
 200447065 0 CARTA STM-16 PARA EQUIPAMENTO SL16
 200447066 0 CARTAS STM-16 PARA EQUIPAMENTO SL-16 SIEMENS
 200447067 0 SXA-LOTE DE UNIDADES DE RESERVA
 200447068 0 equipamento SMA - 4 r2 p/ rede SDH
 200447069 0 SXA - SUBRACK T-MUX COM 16 CARTAS TPU2 (INCLUI
 200447070 0 SXA - SUBRACK T-MUX COM 16 CARTAS TPU2 (INCLUI
 200447071 0 SXA - SUBRACK T-MUX COM 16 CARTAS TPU2 (INCLUI
 200447072 0 SXA - SUBRACK T-MUX COM 4 CARTAS TPU34 + 4 CARTAS
 200447073 0 SXA - SUBRACK ET-MUX COM 10 CARTAS DLPUE1 (INCLUI
 200447074 0 SXA - SUBRACK ET-MUX COM 10 CARTAS DLPUE1 (INCLUI
 200447075 0 SXA - SUBRACK ET-MUX COM 10 CARTAS DLPUE1 (INCLUI
 200447076 0 SXA - SUBRACK ET-MUX COM 10 CARTAS DLPUE1 (INCLUI
 200447077 0 SXA - SUBRACK T-MUX16 COM 4 CARTAS LPUL16(STM-16)
 200447078 0 equipamento sl16 p/ rede SDH
 200447079 0 SXA-SXEM HW WORKSTATION ULTRA 10(INCLUI MONITOR
 200447402 0 SIST.OPTICO SES-LIS/PCS - PATCH CARDS FC/PC (10) (
 200447403 0 SIST.OPTICO SES-LIS/PCS - TSRS UNIT TO1189800000B
 200447404 0 SIST.OPTICO SES-LIS/PCS - DATA UNIT TO1182900000L
 200447429 0 REGISTRADORES / UR 100 2 CANETAS
 200447882 0 MODEMS / CONTROLADOR REDE TF
 200447883 0 CONVERSORES A/D / CONTROL UNIT
 200447884 0 MODEMS / MODEM
 200447885 0 COMPUTADORES PESSOAIS / TERMINAL
 200447886 0 IMPRESSORA MATRICIAL
 200447887 0 MODEMS / MODEM
 200447888 0 MODEMS / MODEM
 200447889 0 MODEMS / MODEM
 200447890 0 COMPUTADORES PESSOAIS / TERMINAL
 200447891 0 CONVERSORES A/D / CONTROLADOR
 200447892 0 IMPRESSORA MATRICIAL
 200447893 0 CAIXAS JUNTAS TERRESTRES CABOS OPTICOS
 200447894 0 CAIXAS JUNTAS TERRESTRES CABOS OPTICOS
 200447895 0 CAIXAS JUNTAS TERRESTRES CABOS OPTICOS
 200447896 0 IMPRESSORAS DE COMPUTADOR - LASER / IMP. LASER
 200447897 0 MONITORES DE VIDEO P/ COMPUTADOR / MONIT
 200447898 0 COMPUTADORES / CLUSTER
 200447899 0 COMPUTADORES / CLUSTER
 200447900 0 MODEMS / MODEM
 200447901 0 IMPRESSORA MATRICIAL
 200447902 0 IMPRESSORA MATRICIAL
 200447903 0 MONITORES DE VIDEO P/ COMPUTADOR / MONIT
 200447904 0 IMPRESSORAS DE COMPUTADOR - LASER / IMP. LASER
 200447905 0 CONVERSORES D/A / CONTROL UNIT
 200447906 0 MONITORES DE VIDEO P/ COMPUTADOR / MONIT
 200447907 0 IMPRESSORA MATRICIAL
 200447908 0 IMPRESSORA MATRICIAL
 200447909 0 COMPUTADORES / TERMINAL
 200447910 0 COMPUTADORES PESSOAIS / TERMINAL
 200447911 0 COMPUTADORES PESSOAIS / TERMINAL
 200447912 0 CAIXAS JUNTAS TERRESTRES CABOS OPTICOS
 200447913 0 CAIXAS JUNTAS TERRESTRES CABOS OPTICOS
 200447914 0 CAIXAS JUNTAS TERRESTRES CABOS OPTICOS
 200447915 0 COMPUTADORES / CLUSTER
 200447916 0 COMPUTADORES / CLUSTER
 200447917 0 IMPRESSORA MATRICIAL
 200447918 0 CONVERSORES D/A / CONTROLADOR
 200447919 0 MONITORES DE VIDEO P/ COMPUTADOR / MONIT
 200447920 0 CONVERSORES D/A / CONTROLADOR
 200447921 0 IMPRESSORA MATRICIAL

200447922 0 CAIXAS JUNTAS TERRESTRES CABOS OPTICOS
 200447923 0 CAIXAS JUNTAS TERRESTRES CABOS OPTICOS
 200447924 0 CAIXAS JUNTAS TERRESTRES CABOS OPTICOS
 200447925 0 EQTOS TRIBUTARIOS DE 139264 KBPS / TMS
 200447926 0 EQTOS TRIBUTARIOS DE 34368 KBPS / MUX X3
 200447927 0 EQTOS TRIBUTARIOS DE 8448 KBPS / MUX X12
 200447928 0 EQTOS TRIBUTARIOS DE 34368 KBPS / MUX X2
 200447930 0 EQTOS TRANSMULTIPLEXORES DE 12 CANAIS / MUX X2
 200447931 0 BASTIDORES / BAST. 19P + INSTALACAO
 200447935 0 MODEMS / MODEM
 200447936 0 MODEMS / MODEM
 200447937 0 MODEMS / MODEM
 200447938 0 MODEMS / MODEM
 200447939 0 MODEMS / MODEM
 200447940 0 MODEMS / MODEM
 200447941 0 MODEMS / MODEM
 200447942 0 MODEMS / CONJUNTO 11 PLACAS
 200447944 0 EQTOS TRIBUTARIOS DE 2048 KBPS / MUX X2
 200447945 0 EQTOS TRIBUTARIOS DE 8448 KBPS / MUX X2
 200447946 0 EQTOS TRIBUTARIOS DE 34368 KBPS / MUX X1
 200447947 0 EQTOS TRIBUTARIOS DE 139264 KBPS / MUX X1
 200447948 0 OUTROS EQPTOS TRIBUTARIOS / ETLO X1
 200447949 0 OUTRAS UNDS MONITORES / MONITIZACAO REDE
 200447950 0 OUTRAS UNDS MONITORES / MONITIZACAO REDE
 200447951 0 OUTRAS UNDS MONITORES / MONITIZACAO REDE
 200447952 0 OUTRAS UNDS MONITORES / MONITIZACAO REDE
 200447953 0 OUTRAS UNDS MONITORES / MONITIZACAO REDE
 200447954 0 BASTIDORES / BAST. + INSTALACAO
 200447955 0 BASTIDOR SUPERVISAO-ALIMENTACAO
 200447956 0 OUTROS EQTOS DE CONTROLO / BASTIDOR SUPERVISAO-MUX
 200447957 0 BASTIDOR SUPERVISAO-CONECTOR
 200447958 0 BASTIDOR SUPERVISAO-DESCODIFICADOR
 200447959 0 BASTIDOR SUPERVISAO-CONTROLADOR
 200447960 0 BASTIDORES / BASTIDOR TOPO
 200447961 0 BASTIDORES / BASTIDOR TOPO
 200448027 0 OUTRAS UNDS DE COMPUTADOR / LATE REVISION FIRMWARE
 200448028 0 OUTRAS UNDS DE COMPUTADOR / DATA PATH
 200448029 0 OUTRAS UNDS DE COMPUTADOR / CACHE CONTROL
 200448030 0 OUTRAS UNDS DE COMPUTADOR / MEMORY CONTROLLER
 200448031 0 HIGH SPEED AC DRIVE
 200448032 0 ADU - UND C/ANDO DOS MOTORES AUXILIARES ANTENA
 200448033 0 MRU - UND CONTROLO MANUAL DA ANTENA.
 200448034 0 2MOTORES DC P/ C/ANDO ANTENA EL.
 200448035 0 TRANSDUTOR POSI O DO MOTOR AZ.
 200448036 0 TRANSDUTOR POSI O DA ANTENA DO MOTOR EL
 200448037 0 INTERRUPTORES LIMITE P/ MOTOR EL.
 200448038 0 4 INTERRUPTORES LIMITE P/ MOTOR AZ.
 200448041 0 ACESS RIOS HPA S - KLYSTR O
 200448042 0 POWER SUPPLY VARIAN
 200448043 0 RF ASSEMBLY VARIAN
 200448044 0 CABINET ASSEMBLY VARIAN
 200448046 0 EQTOS CONV.DESC.(DOWN-CONVERTERS)S/MOD. / SPARE
 200448050 0 DM140 ORDER DIGITAL MULTIPLEXER EQUIPMENT
 200448051 0 DRM34 THIRD-ORDER DIGITAL MULTIPLEXER
 200448052 0 DYNACARD DATA INTERFACE UNITS
 200448053 0 DYNACARD VOICE FREQUENCY UNITS
 200448054 0 TRANSMISSION MANGEMENT NETORK C/PONENTS
 200448055 0 TM4 SERVICE TERMINAL
 200448056 0 TM4 SLIM RACK 2.6M (CEPT A/120MM WIDE) BEIGE
 200448057 0 DESTRICTION FRAME ACCESSORIES (VDF)
 200448058 0 INSTALLATION CABLES
 200448130 0 TAGIDE II - MICROWAVE FREQUENCY COUNTER, OPCOES 00
 200448131 0 TAGIDE II - LIGHTWAVE MULTIMETER, OPCOES 81531A PO
 200448132 0 TAGIDE II - OPTICAL SPECTRUM ANALYZER C/1 DISPLAY
 200448133 0 TAGIDE II - ADVANTEST WAVELENGTH METER
 200448134 0 TAGIDE II - SDH/PDH TRANSMISSION/JITTER ANALYZER W
 200448135 0 TAGIDE II - STM-4/STM-16 MULTIPLEXER/TRANSMISSION
 200448136 0 TAGIDE II - SMA ACCESSORY KIT 15.560,15.1015,2020.
 200448137 0 TAGIDE II - C/MUNICATIONS SIGNAL ANALYZER
 200448154 0 M.R.U. - MANUAL RATE UNIT
 200448155 0 A.D.U. - AUXILIARY DRIVE UNIT
 200448156 0 T.R.U. - TRACKING RECEIVER UNIT

200448157 0 P.D.U. - POWER DRIVE UNIT
 200448158 0 P.M.U. - PORTABLE MANUAL UNIT
 200448159 0 A.P.U. - AUXILIARY POWER UNIT
 200448160 0 DC DRIVE MOTOR, 3HP,90V
 200448161 0 DC DRIVE MOTOR, 3HP, 90V
 200448162 0 DC DRIVE MOTOR, 3HP, 90V
 200448163 0 DC DRIVE MOTOR, 3HP, 90V
 200448164 0 SPARES DA MATRIZ C/UTACAO (ETPD)
 200448165 0 SPARES DOS HPA'S VARIAN VZC 6965F7 700W (IBS)
 200448167 0 BASTIDORES / BASTIDORES
 200448170 0 OUTROS CABOS / TAGIDE 2 - COFFRET TERRAS
 200448171 0 TAGIDE 2 - PFE CUBICULO ALIMENTACÇO E ENERGIA
 200448172 0 TAGIDE 2 - PFE CUBICULO C/ CONVERSORES
 200448173 0 TAGIDE 2 - PFE CUBICULO C/ EQPTO MEDIDA
 200448174 0 TAGIDE 2 - PFE CUBICULO P/ TERMINACÇO CABOS
 200448175 0 TAGIDE 2 - BAST.01 EQUIP. SLTE 1 CADEIA 1 RX E TX
 200448176 0 TAGIDE 2 - BAST.02 EQUIP. SLTE 1 TERMINACÇO FIBRAS
 200448177 0 TAGIDE 2 - BAST.03 EQUIP. SLTE 1 CADEIA 2 RX E TX
 200448178 0 TAGIDE 2 - BAST.04 EQUIP. SLTE 2 CADEIA 1 RX E TX
 200448179 0 TAGIDE 2 - BAST.05 EQUIP. SLTE 2 TERMINACÇO FIBRAS
 200448180 0 TAGIDE 2 - BAST.06 EQUIP. SLTE 2 CADEIA 2 RX E TX
 200448181 0 TAGIDE 2 - BAST.07 EQUIP. SLTE 1 TERMINAL SPARE CA
 200448182 0 TAGIDE 2 - BAST.08 EQUIP. SLTE 2 TERMINAL SPARE BA
 200448183 0 TAGIDE 2 - SLTE 1 BAST. C/ CANAIS ORDENS E MUX'S
 200448184 0 TAGIDE 2 - SLTE 2 BAST. C/ CANAIS ORDENS E MUX'S
 200448185 0 TAGIDE 2 - UND AQUISICÇO DADOS HP6000 SCSI SE
 200448186 0 TAGIDE 2 - MODEM 1171 ZD T200 C/ INTERFACE
 200448187 0 TAGIDE 2 - MODEM 1171 ZD T200 C/ INTERFACE
 200448188 0 TAGIDE 2 - SINCRONISMO RELàGIO (G.P.S.)
 200448189 0 TAGIDE 2 - INTERFACE REDE (LANLINE SERIES)
 200448190 0 "TAGIDE 2 - MDP RS-232-C FULL MODEM ; INTERFACE P/
 200448191 0 "TAGIDE 2 - MDP RS-232-C FULL MODEM ; INTERFACE P/
 200448192 0 TAGIDE 2 - MONIT VIDEO S#RIE UST5260858 MOD.700/96
 200448193 0 TAGIDE 2 - MONIT VIDEO MOD.A4033A S/N JPO1145297,T
 200448194 0 TAGIDE 2 - LEITOR CASSETES
 200448195 0 TAGIDE 2 - LEITOR CD ROM
 200448196 0 TAGIDE 2 - IMPRESSORA LASERJET 4 PLUS
 200448197 0 TAGIDE 2 - IMPRESSORA AGULHAS TALLY
 200448198 0 TAGIDE 2 - IMPRESSORA SP-1900 PLUS
 200448199 0 TAGIDE 2 - MESA BRANCA C/ 4 RODAS E TABULEIRO P/ T
 200448200 0 TAGIDE 2 - MESA BRANCA C/ 4 RODAS E TABULEIRO P/ T
 200448201 0 TAGIDE 2 - MESA BRANCA C/ 4 RODAS E 4 TABULEIROS
 200448202 0 TAGIDE 2 - CADEIRA C/ BRACOS EM TECIDO PRETO E
 200448203 0 TAGIDE 2 - BASTIDOR SUPERVISÇO C/ PORTA EM VIDRO
 200448204 0 COMPUTADORES / TAGIDE 2 - SMS HP9000 800/G30
 200448213 0 SPARES ANTENA PND01A
 200448214 0 TAMPA FEED ANTENA PND01A
 200448215 0 SIST 1:2 LNA'S LNR FT4-45/600
 200448216 0 POWER SUPPLY LNR
 200448217 0 FRONT PANEL ASSEMBLY
 200448218 0 LCM & MPCB ASSEMBLY
 200448219 0 WAVEGUIDE/COAXIAL SWITCH ASSEMBLY
 200448220 0 SPARES ANTENA PND02B
 200448221 0 TAMPA FEED ANTENA PND02B
 200448222 0 TAMPA FEED ANTENA PND02B
 200448233 0 MODEMS / MODEM

BENS DO DOMINIO PUBLICO - CÓDIGO DE PROPRIEDADE 2

Nrbem	Sub Descrição do bem
200438030	0 BASTIDOR DDF
200439419	0 STC-SYSDSK (ITMC)
200439420	0 STC-SYSDSK (ISMC)
200439421	0 SYSDSK
200439422	0 SYSDSK
200439423	0 SYSDSK
200439424	0 PRINTER NEC PC6200
200439425	0 PRINTER NEC P2200 3
200439426	0 PRINTER NEC P2200
200439427	0 PRINTER NEC P2200
200439428	0 PRINTER NEC P2200
200439429	0 IMPAG P2200
200439430	0 IMPAG P2200
200439431	0 LINE PRINTER NL470
200439432	0 BASTIDOR SCHROFF
200439433	0 PRINTER PT-DR240-1
200439434	0 PRINTER PT-DR240-1
200439591	0 GLOBAL POSITION SYSTEM (GPS)
200439685	0 VALP
200439720	0 STC-PC (ITMC)
200439721	0 STC-PC (ISMC)
200439839	0 LOTE DOCUMENTACAO
200439840	0 PC SCENIC+MON
200439947	0 TRANSCEIVERS (AUI-BNC)
200440051	0 STC-MONADP (ITMC)
200440052	0 STC-MONADP (ISMC)
200440053	0 PC-NEC POWERMATE 386/25
200440054	0 PC NEC POWERMATE 386/25
200440055	0 SOC-PC
200440056	0 ALDISP
200440057	0 PC NEC APCIII
200440058	0 AALP
200440059	0 PC APCIII
200440060	0 DATS
200440061	0 ROM
200440062	0 PACKET SWITCH SPS-6
200440063	0 PC TYPE (EWSEXRESS ACC-PCE+MON+TECL+MOUSE)
200440064	0 PC TYPE (EWSEXRESS ACC-PCE+MON+TECL+MOUSE)
200440065	0 EC/ETHERNET CARD
200440066	0 ETHERNET INTERFACE (CX-EIP-2) (CARTA)
200440067	0 FRAME RELAY INTERFACE
200440068	0 ETHERNET-INTERFACE (BOARD-ATC) (CARTA)
200440105	0 UND BANDA DMT 2630E
200440106	0 UND BANDA MT1001-N
200440107	0 UND BANDA MT1001N
200440108	0 UND BANDA MT1001-N
200440109	0 UND DISCO SH7006B-DKU
200440110	0 UND DISCO SH7006C-DKU
200440111	0 UND DISCO SH7006C-DKU
200440112	0 UND DISCO SH7006B-DKU
200440113	0 INTERFACE STM1 ELECTRICA (CARTA)
200440114	0 INTERFACE E-3 (CARTA)
200440115	0 LOTE SPARES
200440116	0 INTERFACE E3 (CARTA)
200440117	0 INTERFACE STM-1 (CARTA)
200440128	0 SOC MONADP
200440130	0 ATM-INTERFACE E3
200440148	0 STC-MEASURING SET (ITMC)
200440149	0 STC-MEASURING SET (ISMC)
200440150	0 BASTIDOR MISCF A01
200440151	0 BASTIDOR-OMPF A0
200440152	0 BASTIDOR-TSCPF A00
200440153	0 BASTIDOR-TSCPF SA609D
200440154	0 BASTIDOR-CCSPF A2
200440155	0 BASTIDOR-LTF S484H
200440156	0 BASTIDOR-CCSPF SA608D
200440157	0 BASTIDOR-TSCPF SA609D

200440158 0 BASTIDOR MTU RACK A0
200440168 0 BASTIDOR BASE (EWSEXRESS ACC-62B)
200440169 0 BASTIDOR EXTENSÇO (EWSEXRESS ACC-62)
200440178 0 SDH
200440197 0 DOCUMENTACAO
200440271 0 LOTE FERRAMENTAS
200440473 0 SPARES
200440480 0 UND BANDA MT1001-N
200440481 0 UND BANDA MT1001N
200440484 0 BASTIDOR-MISCF A00
200440485 0 BASTIDOR-MISCF A02
200440486 0 BASTIDOR J-MF A0
200440487 0 BASTIDOR-CCSPF A0
200440488 0 BASTIDOR-LTF A00
200440489 0 BASTIDOR-LTF A01
200440490 0 BASTIDOR-LTF A02
200440491 0 BASTIDOR-ATMF A0
200440492 0 SOFTWARE
200440612 0 BASTIDOR 32E/590 (REF. 50-3220)
200440715 0 TESTADOR P/ SINAIS REGISTO NX 30 MOD 210 C/ PORTA
200440752 0 SPS - 6 - CH PACKET SWITCH
200440820 0 AUDIO SPLITTER
200440846 0 UND DISCO SH7006C-DKU P/NEAX-61E
200440890 0 PROFAX TESTFAX
200440891 0 8 CARTOES TM 344 - 2 PSC 1000 - 2D 5 (STORY FAX)
200440893 0 ACESSORIOS
200440926 0 BASTIDOR S484H-LTF P/NEAX-61E
200440927 0 BASTIDOR SA 609D-TSCPF P/NEAX-61E
200440931 0 BASTIDOR SA 608D-CCSPF P/NEAX-61E
200440932 0 BASTIDOR SA 608D-CCSPF P/NEAX-61E
200440933 0 PROFAX
200440992 0 LAN SERVER ENTRY 4.0 UP GR CD
200441079 0 SOFTWARE DIVERSO
200441081 0 DLIE-BLANK
200441092 0 PROFAX
200441168 0 TA MULTIX25
200441169 0 TA MULTIX25
200441188 0 20 UNI-CHANNEL 319X4,5X4,5
200441241 0 DATA INTERFACE UNIT NX64K V.11/V.35/X.21 2CH
200441263 0 VADAC
200441264 0 ACESSORIOS P/ PC
200441285 0 PROFAX
200441335 0 C/UTADOR
200441337 0 DLIE
200441338 0 CONJUNTO 7 RACKS C/56DDF TIPO NEC
200441345 0 CONJUNTO 12 RACKS C/96DDF TIPO NEC
200441377 0 SIST VIDEOCONFERENCIA P/INSTALAR EM PC
200441401 0 CLUSTERS DCME DTX240E
200441418 0 TESTE FAX SYSTEM WITH 3 LINES
200441444 0 PROFAX
200441449 0 PROFAX
200441450 0 CTEL QUALIVIEW SYSTEMS
200441453 0 CLUSTERS DCME DTX240E
200441487 0 TERMINAIS ISDN
200441502 0 EQPTO ISDN-PNT
200441503 0 EQPTO ISDN-PNT
200441504 0 EQPTO ISDN-PNT
200441505 0 EQPTO ISDN-PNT
200441506 0 EQPTO ISDN-PNT
200441507 0 EQPTO ISDN-PNT
200441508 0 EQPTO ISDN-PNT
200441509 0 EQPTO ISDN-PNT
200441520 0 TELEFONE HIC/ CONFORT 300 PLUS
200441521 0 TELEFONES HIC/ CONFORT 300 PLUS
200441522 0 TELEFONE HIC/ CONFORT 300 PLUS
200441523 0 TELEFONE HIC/ CONFORT 300 PLUS
200441569 0 MODEM OCTOM
200441625 0 UPGRADE
200441630 0 ASC-6324A
200441697 0 EC-6221A - SHELF (-48VDC)
200441698 0 EC-6221A - SHELF (48VDC)

200441699 0 EC-6221A SHELF (48 VDC)
200441700 0 EC-6221A SHELF
200441701 0 EC-6221A SHELF (48 VDC)
200441702 0 EC-6221A SHELF (48 VDC)
200441703 0 EC-6221A SHELF (48 VDC)
200441704 0 EC-6221A SHELF (48 VDC)
200441705 0 EC-6221A SHELF (48 VDC)
200441706 0 EC-6221A SHELF (48 VDC)
200441721 0 EC-6109A-G SHELF 19 BNC WW
200441722 0 EC-6109A-G SHELF 19BNC WW
200441723 0 EC-6109A-G SHELF 19BNC WW
200441724 0 EC-6109A-G SHELF 19 BNC WW
200441725 0 EC-6109A-G SHELF 19BNC WW
200441794 0 SPARE MK.1 CALL CONTROL
200441797 0 REGULARIZACAO DA FACTURA REFERENTE AO PEDIDO C/PRA
200441814 0 EC-6321A-BOALA CEPT MODULE
200441815 0 EC-6321A-BOALA CEPT MODULE
200441816 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441817 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441818 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441819 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULO
200441820 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441821 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441822 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULO
200441823 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441824 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441825 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441826 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441827 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441828 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441829 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441830 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441831 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441832 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441833 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441834 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441835 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441836 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441837 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441838 0 EC-6321 BOALA CEPT MODULE
200441839 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441840 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441841 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441842 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441843 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441844 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441845 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441846 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441847 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441848 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441849 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441850 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441851 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441852 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441853 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441854 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441855 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441856 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441857 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441858 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441859 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441860 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441861 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441862 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441863 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441864 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441865 0 EC-6321A BOALA CEPT MODULE
200441944 0 EQPTO PPCA SIEMENS HIC/ 343
200441959 0 FORMACÇO BETRONIX (ATM-PEMTA)
200441974 0 HI-CALL EMC CABINET-QUAD DX SERIES
200441976 0 HI-CALL DX30 BASIC SYSTEM HARDWARE

200441977 0 HI-CALL DX30 BASIC SYSTEM HARDWARE
 200441994 0 PROC/ PLUS 32 BIT 4.5 WIN95/NT CD
 200442004 0 MICROGRAF ABC (SOFTWARE)
 200442005 0 PC ANYWERE BASE 8.0 WIN95/NT CD
 200442101 0 BASTIDOR DIGITAL
 200442233 0 EC - 6221A SHELF POWER SUPPLY (-48V DC)
 200442234 0 EC - 6221A SHELF POWER SUPPLY (-48V DC)
 200442235 0 EC -6221A SHELF POWER SUPPLY (-48V DC)
 200442236 0 EC-6221A SHELF POWER SUPPLY (-48V DC)
 200442241 0 EC-6221-A SHELF POWER SUPPLY (-48VDC)
 200442242 0 EC-6221-A SHELF POWER SUPPLY (-48 VDC) CANCELADORE
 200442246 0 DPC-2 MB/S TG185
 200442261 0 EC - 6109A -G SHELF 19 BNC AND WW
 200442262 0 EC-6109A-G SHELF 19BNC AND WW
 200442263 0 EC-6523A C/MS C.MOD. S/W DOWNL
 200442264 0 EC-6523A C/MS C. MOD. S/W DOWNL
 200442273 0 EC-6521A C/MS MODULE (CANCELADORES ECO)
 200442277 0 V.35 BASIC PATCH
 200442278 0 EC-6221A-SHELF POWER SUPPLY (-48VDC)
 200442279 0 EC-6221A-SHELF POWER SUPPLY (-48VDC)
 200442280 0 EC-6221A-SHELF POWER SUPPLY (-48VDC)
 200442281 0 EC-6221A-SHELF POWER SUPPLY (-48VDC)
 200442282 0 EC-6221A-SHELF POWER SUPPLY (-48VDC)
 200442283 0 EC-6221A-SHELF POWER SUPPLY (-48VDC)
 200442301 0 EC-6109A-G SHELF 19BNC AND WIRE-WRAP
 200442302 0 EC-6109A-G SHELF 19BNC AND WIRE-WRAP
 200442303 0 EC-6109A-G SHELF 19 BNC AND WIRE-WRAP
 200442307 0 EC-6521A-C/MS MODULE (C/ REDUNDANCIA)
 200442308 0 EC-6521A C/MS MODULE (C/ REDUNDANCIA)
 200442309 0 EC-6521A C/MS MODULE (C/ REDUNDANCIA)
 200442354 0 CISCO ACCESS SERVER 2511 C/: 4 MB TO 8 MB FLASH UP
 200442355 0 EC-6221-A SHELF POWER SUPPLY
 200442356 0 EC-6221-A SHELF POWER SUPPLY
 200442361 0 EC-6109A-G SHELF 19BNC
 200442362 0 EC-6521-A C/MS MODULE
 200442402 0 EC-6321A-BOALA 64 MS DIGROUP (CANCELADORES ECO)
 200442403 0 EC-6321A-BOALA 64 MS DIGROUP (CANCELADORES ECO)
 200442404 0 EC-6321A-BOALA 64MS DIGROUP (CANCELADORES ECO)
 200442405 0 EC-6321A-BOALA 64MS DIGROUP (CANCELADORES ECO)
 200442406 0 EC-6321A-BOALA 64MS DIGROUP (CANCELADORES ECO)
 200442407 0 EC-6321A-BOALA 64MS DIGROUP (CANCELADORES ECO)
 200442408 0 EC-6321A-BOALA 64MS DIGROUP (CANCELADORES ECO)
 200442409 0 EC-6321A-BOALA 64MS DIGROUP (CANCELADORES ECO)
 200442410 0 EC-6321A-BOALA 64MS DIGROUP (CANCELADORES ECO)
 200442411 0 EC-6321A-BOALA 64MS DIGROUP CANCELADORES ECO
 200442412 0 EC-6321A-BOALA 64MS DIGROUP CANCELADORES ECO
 200442413 0 EC-6321A-BOALA 64MS DIGROUP CANCELADORES ECO
 200442414 0 EC-6321A-BOALA 64MS DIGROUP CANCELADORES ECO
 200442415 0 EC-6321A - BOALA 64 MS DIGROUP (CANCELADORES (ECO)
 200442416 0 EC-6321A - BOALA 64 MS DIGROUP (CANCELADORES ECO)
 200442417 0 EC-6321A - BOALA 64 MS DIGROUP (CANCELADORES ECO)
 200442418 0 EC-6321A - BOALA 64 MS DIGROUP (CANCELADORES ECO)
 200442419 0 EC-6321A - BOALA 64 MS DIGROUP (CANCELADORES ECO)
 200442420 0 EC-6321A - BOALA 64 MS DIGROUP (CANCELADORES ECO)
 200442421 0 EC-6321A - BOALA 64 MS DIGROUP (CANCELADORES ECO)
 200442428 0 EC-6321A BOALA
 200442429 0 EC-6321A BOALA
 200442430 0 EC-6231A BOALA
 200442431 0 EC-6321A BOALA
 200442432 0 EC-6321A BOALA
 200442433 0 EC-6321A BOALA
 200442434 0 EC-6321A BOALA
 200442435 0 EC-6321A BOALA
 200442436 0 EC-6321A BOALA
 200442437 0 EC-6321A-BOALA
 200442438 0 EC-6321A BOALA
 200442439 0 EC-6321A BOALA
 200442440 0 EC-6321A BOALA
 200442441 0 EC-6321A BOALA
 200442442 0 EC-6321A BOALA
 200442443 0 EC-6321A BOALA

200442444	0 EC-6321A BOALA
200442445	0 EC-6321A BOALA
200442446	0 EC-6321A BOALA
200442447	0 EC-6321A BOALA
200442448	0 EC-6321A BOALA
200442449	0 EC-6421A-BOALA 64MS DIGROUP
200442450	0 EC-BOALA 64MS DIGROUP
200442451	0 EC-6321A BOALA
200442452	0 EC-6321A-BOALA 64MS DIGROUP
200442453	0 EC-6321A BOALA 64MS DIGROUP
200442454	0 EC-6321A BOALA 64MS DIGROUP
200442455	0 EC-6321A-BOALA 64MS
200442456	0 EC-6321A BOALA 64MS DIGROUP
200442457	0 EC-6321A BOALA
200442458	0 EC-6321A BOALA
200442506	0 QUADRO ELECTRICO DISTRIBUICÇO REDE NO-BREAK
200442562	0 DESPESAS DESPACHO E REGULARIZ DA INVOICE E60006
200442572	0 EC-6501A C/MS MODULE
200442573	0 EC-6501A C/MS MODULE
200442599	0 TLU23 E&M V1 DC5A STANDARD
200442600	0 TLU23 E&M V1 DC5A STANDARD
200442650	0 BASTIDOR 2600 MM
200442651	0 EC-6221C SHELF POWER SUPPLY
200442652	0 EC-6221C SHELF POWER SUPPLY
200442653	0 EC-6221C SHELF POWER SUPPLY
200442654	0 EC-6221C SHELF POWER SUPPLY
200442665	0 IPU
200442666	0 EQUIP. PPCA SIEMENS HIC/- CARTA JUNCOES E&M
200442671	0 EC-6109B-G SHELF 19BNC
200442672	0 EC-6109B-G SHELF 19BNC
200442690	0 V.35 BASIC PATCH
200442695	0 MODULO INTERFACE E 1
200442703	0 UC/ SHELF
200442707	0 MODULO INTERFACE
200442714	0 BASTIDOR 2600MM
200442716	0 TLU76/2 DPNSS
200442717	0 TLU76/2 DPNSS
200442718	0 TLU76/2 DPNSS
200442719	0 TLU76/2 DPNSS
200442720	0 TLU76/3 E&M DIGITAL CAS
200442721	0 TLU76/3 E&M DIGITAL CAS
200442722	0 TLU76/3 E&M DIGITAL CAS
200442723	0 TLU76/3 E&M DIGITAL CAS
200442726	0 BASTIDOR 2600M
200442727	0 TLU76/1 ISDN
200442728	0 TLU76/1 ISDN
200442729	0 TLU76/1 ISDN
200442730	0 TLU76/1 ETSI/Q-SIG
200442731	0 TLU76/1 ETSI/Q-SIG
200442732	0 TLU76/1 ISDN
200442733	0 SWITCH PROTOCOL CONVERTER CARD - TELSOFT
200442734	0 SWITCH PROTOCOL CONVERTER CARD - TELSOFT
200442746	0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442747	0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442748	0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442749	0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442750	0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442751	0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442752	0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442753	0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442754	0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442755	0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442756	0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442757	0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442758	0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442759	0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442760	0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442761	0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442762	0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442763	0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442764	0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP

200442765 0 EC- 6321A DOALA 64 DIGROUP
200442766 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442767 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442768 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442769 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442770 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442771 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442772 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442773 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442774 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442775 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442776 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442777 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442778 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442779 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442780 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442781 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442782 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442783 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442784 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442785 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442786 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442787 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442788 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442789 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442790 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442791 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442792 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442793 0 EC-6321A DOALA 64 DIGROUP
200442797 0 SHUB CARD R2.2
200442807 0 MODULO SMM 1 P/ N 90 2305 - 19
200442822 0 CONTROL CARD R2.2
200442841 0 MODULO TRIPLE E 3 P/ N 90-2294-21
200442842 0 MODULOS TRIPLE E 3 P/N 90-2294-21
200442862 0 GEOPROBE-SPISTATION SUN ULTRA 60,C/256MB RAM MONIT
200442866 0 POLLING SOFTWARE (UPS-32)
200442872 0 EXPANSAO SIST QUALIVIEW DA CTEL
200442874 0 'DCME'(DIGITAL CIRCUIT MULTIPLIC.EQUIP.)
200442877 0 LOTE SPARES
200442885 0 UPGRADE RELEASE 13.1 (SOFTWARE)
200442886 0 DTX 240E
200442887 0 DTX 240E
200442902 0 DTX 240E
200442903 0 DTX 240E
200442904 0 DTX 240E
200442906 0 DEMS SIMPLEX C/ 1.7 GB DISCO, 147 CPV, CARTA FECTH
200442907 0 DCMS SIMPLEX C/1.7 GB DISCO, 147 CPV, CARTA UTP
200442908 0 HI-CALL NX30 SYSTEM
200442909 0 HI-CALL NX30 SYSTEM
200442911 0 DCMS DUPLEX C/INTREFACE PASSIVA E ACTIVA
200442912 0 DCMS DUPLEX C/INTERFACE PASSIVA E ACTIVA
200442916 0 EXPANSAO DO SIST DA ECTEL
200442917 0 EQPTO BMX
200442919 0 EXPANSAO 3 NEAX
200442925 0 CAB-E1-BNC CABLE BNC 750HM/UNBAL 5M
200442926 0 CAB-E1-BNC E1 CABLE BNC 750HM/UNBAL 5M
200442930 0 CONTROLADORES DE ECO
200442931 0 CONTROLADORES DE ECO
200442932 0 CONTROLADORES DE ECO
200442933 0 CONTROLADORES DE ECO
200442934 0 CONTROLADORES DE ECO
200442935 0 CONTROLADORES DE ECO
200442936 0 CONTROLADORES DE ECO
200442937 0 CONTROLADORES DE ECO
200442941 0 DAG-64 MODEM
200442942 0 DAG-64 MODEM
200442943 0 DAG-64 MODEM
200442944 0 DAG-64 MODEM
200442945 0 DAG-64 MODEM
200442946 0 DAG-64 MODEM
200442948 0 MONITOR PHILIPS 107MB?

200442949 0 MONITOR PHILIPS 107 MB
200442950 0 MONITOR PHILIPS 107 MB
200442951 0 MONITOR PHILIPS 107 MB
200442952 0 MONITOR PHILIPS 107 MB
200443004 0 UPGRADE ANALIZADOR DE PROTOCOLO,K11103
200443005 0 UPGRADE ANALIZADOR DE PROTOCOLO,K1103
200443107 0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO EC 6221D
200443108 0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO EC 6221D
200443109 0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO EC 6221D
200443110 0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO EC 6221A
200443111 0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO EC 6221D
200443112 0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO EC 6221D
200443113 0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO EC 6221A
200443114 0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO EC 6221D
200443115 0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO EC 6221D
200443116 0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO EC 6221A
200443117 0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO EC 6221A
200443118 0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO
200443119 0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO EC 6221A
200443120 0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO EC 6221A
200443121 0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO EC 6221A
200443122 0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO EC 6221A
200443127 0 CONTROLADOR DE COMUNICAÇÃO EC 6523A
200443128 0 CONTROLADOR DE COMUNICAÇÃO EC 6523A
200443129 0 CONTROLADOR DE COMUNICAÇÃO EC 6523A
200443130 0 CONTROLADOR DE COMUNICAÇÃO EC 6523A
200443131 0 CONTROLADOR DE COMUNICAÇÃO EC 6523A
200443132 0 CONTROLADOR DE COMUNICAÇÃO EC 6523A
200443133 0 CONTROLADOR DE COMUNICAÇÃO EC 6523A
200443134 0 CONTROLADOR DE ECOMUNICAÇÃO EC 6523A
200443135 0 CONTROLADOR DE OMUNICAÇÃO EC 6523A
200443148 0 CONTROLADORES DE ECO
200443149 0 CONTROLADORES DE ECO
200443150 0 CONTROLADORES DE ECO
200443151 0 CONTROLADORES DE ECO
200443152 0 CONTROLADORES DE ECO
200443153 0 CONTROLADORES DE ECO
200443154 0 CONTROLADORES DE ECO
200443155 0 CONTROLADORES DE ECO
200443156 0 CONTROLADORES DE ECO
200443157 0 CONTROLADORES DE ECO
200443158 0 CONTROLADORES DE ECO
200443159 0 CONTROLADORES DE ECO
200443160 0 CONTROLADORES DE ECO
200443161 0 CONTROLADORES DE ECO
200443162 0 CONTROLADORES DE ECO
200443163 0 CONTROLADORES DE ECO
200443183 0 CONTROLADORES DE ECO
200443184 0 CONTROLADORES DE ECO
200443185 0 CONTROLADORES DE ECO
200443186 0 CONTROLADORES DE ECO
200443187 0 CONTROLADORES DE ECO
200443188 0 CONTROLADORES DE ECO
200443189 0 CONTROLADORES DE ECO
200443190 0 CONTROLADORES DE ECO
200443192 0 SWITCH
200443193 0 SWITCH
200443194 0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO EC 6221A
200443197 0 SUB-BASTIDOR EC 6109 19BNC
200443198 0 SUB-BASTIDOR EC 6109 19BNC
200443199 0 SUB-BASTIDOR EC 6109 19BNC
200443200 0 SUB-BASTIDOR EC 6109 19BNC
200443201 0 SUB-BASTIDOR EC 6109 19BNC
200443202 0 SUB-BASTIDOR EC 6109 19 BNC WIRE-WRAP
200443203 0 SUB-BASTIDOR EC 6109 19BNC
200443204 0 SUB-BASTIDOR EC 6109 19 BNC
200443205 0 SUB-BASTIDOR EC 6109 19BNC
200443226 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS
200443227 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS
200443228 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS
200443229 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS

200443303 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443304 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443305 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443306 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443307 0 CANCELADOR DE ECO 2MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443308 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443309 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443310 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443311 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443312 0 CANCELADOR DE CO 2MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443313 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443314 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS 63218 750HM 64MS
200443315 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64 MS
200443316 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443317 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443318 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443319 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443320 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443321 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443322 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBIST EC 63218 750HM 64MS
200443323 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443324 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443325 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443326 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443327 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443328 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443329 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443330 0 CANCELADOR DE ECO EC 63218 750HM 64MS
200443331 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 64MS
200443332 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443333 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443334 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS 63218 750HM 64MS
200443335 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443336 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443337 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443338 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443339 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443340 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443341 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443342 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443343 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS 63218 750HM 64MS
200443344 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443345 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443346 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443347 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443348 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS 63218 750HM 64MS
200443349 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS 63218 750HM 64MS
200443350 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443351 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443352 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS 63218 750HM 64MS
200443353 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443354 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443355 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443356 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS 63218 750HM 64MS
200443357 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443358 0 CANCELADOR DE ECO EC 63218 750HM 64MS
200443359 0 CANCELADOR DE ECO 2 MBITS EC 63218 750HM 64MS
200443361 0 painel de alarmes do ews sydp
200443362 0 painel de alarmes do ews sydp
200443368 0 CISCO 3600 NM-2CE IU=2 PORT CHANNELIZED
200443375 0 UPGRADE HICOM 343 PARA V3.5
200443378 0 CONTROLADORES DE ECO
200443379 0 CONTROLADORES DE ECO
200443380 0 CONTROLADORES DE ECO
200443381 0 CONTROLADORES DE ECO
200443382 0 CONTROLADORES DE ECO
200443383 0 CONTROLADORES DE ECO
200443384 0 CONTROLADORES DE ECO
200443385 0 CONTROLADORES DE ECO
200443386 0 CONTROLADORES DE ECO
200443387 0 CONTROLADORES DE ECO

200443459 0 CONTROLADORES DE ECO
 200443460 0 CONTROLADORES DE ECO
 200443461 0 CONTROLADORES DE ECO
 200443462 0 CONTROLADORES DE ECO
 200443463 0 CONTROLADORES DE ECO
 200443464 0 CONTROLADORES DE ECO
 200443465 0 CONTROLADORES DE ECO
 200443466 0 CONTROLADORES DE ECO
 200443467 0 CONTROLADORES DE ECO
 200443468 0 CONTROLADORES DE ECO
 200443469 0 CONTROLADORES DE ECO
 200443470 0 CONTROLADORES DE ECO
 200443471 0 CONTROLADORES DE ECO
 200443472 0 CONTROLADORES DE ECO
 200443473 0 CONTROLADORES DE ECO
 200443475 0 SOFTWARE PARA EXPANSAO DO INU-ORG DATABASE PARA
 200443476 0 RACK
 200443485 0 ROUTER CISCO 3640
 200443486 0 ROUTER CISCO 3640
 200443488 0 VNM COM (PC ANYWHERE HOST REMOT, NETWORK CABEL
 200443495 0 software de comutaçao NEAX 61E
 200443496 0 software de comutacao 61KE
 200443502 0 bct-pc para 08m do ewsd
 200443503 0 software de comutaçao neax 61e
 200443504 0 software de comutaçao
 200443506 0 central ericsson busenessphone 250 (ppca)
 200443509 0 MAQUINA AMESA,MULTIVOX MD3200 C/4 MINUTOS DE
 200443513 0 FORMAÇÃO REFERENTE AO COMPUTADOR NEAX
 200443514 0 FORMAÇÃO REFERENTE AO NEAX
 200443517 0 BCT, C/MONITOR/KEYBOARD E OUTROS
 200443518 0 BCT C/MONITOR /KEYBOARD E OUTROS ACESSORIOS,SO3
 200443520 0 BCT-GATEMAY C/MONITOR,KEYBOARD/D03:X25
 200443521 0 ONE SS7 GATEWAY UPGRADE FROM 2E1 TO 4E1
 200443525 0 vtg com veakit, voip,d/600,NT SERVER, PC ANYWHERE
 200443526 0 VTG COM VEAKIT, VOIP, D/600, NT SERVER, PC
 200443527 0 SIU SS7
 200443539 0 SOFTWARE TELEFONICO DIGITAL
 200443543 0 COMMOM CHANNEL SIGNALLING CONTROLLER PACKAGE GROUP
 200443544 0 COMMOM CHANNEL SIGNALLING CONTROLLER PACKAGE GROUP
 200443545 0 SOFTWARE DE COMUTAÇÃO GENERIC UPGRADE G8 FASE II
 200443546 0 SOFTWARE DE COMUTAÇÃO GENERICA UPGRADE G8 FASE II
 200443548 0 BASTIDOR-LFT A 03,04 (COM CONECTOR COAX SET
 200443549 0 SOFTWARE TELEFONICO DIGITAL
 200443550 0 SOFTWARE TELEFONICO DIGITAL
 200443567 0 PLUG IN CABLE S38228-Z49-A-150
 200443568 0 PLUG IN CABLE S38228-Z49-A-150
 200443576 0 EQUIP. SUPERVISAO TRAFEGO (INC. AUTRAX)
 200443577 0 EQUIP. SUPERVISAO TRAFEGO (INC. AUTRAX)
 200443608 0 bastidor
 200443613 0 ATENUADOR OPTICO
 200443614 0 ATENUADOR OPTICO
 200443636 0 switch manual ps 2 pct c/outros acessorios
 200443637 0 switch manual ps/2-pct, com acessorios
 200443716 0 switch
 200443733 0 GEOPROBE SPISTATION LICENSE
 200443734 0 GEOPROBE SPISTATION LICENSE
 200443735 0 GEOPROBE SPLSTATION LICENSE
 200443816 0 ATM PORT ADAPTER PA-A-3
 200443817 0 ATM PORT ADAPTER PA-A-3
 200443825 0 rack mounted platforms
 200443840 0 ss7 2 mbps (carta)
 200443914 0 EXPANSÃO DO COMPUTADOR EWSD-2° CAP
 200443926 0 OUTROS EQTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
 200443947 0 SOFTWARE UPGRADE -SERVICES DA PLATAFORMA VOIP
 200443955 0 CISCO 7206 VXR/300 INCLUI SPARES NPE-300
 200443965 0 expansão do comutador ewsd-32 siltl
 200443968 0 OUTROS EQTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
 200443990 0 expansão do comutador ewsd-tsg
 200443993 0 expansão do comutador ewsd-ssg
 200443995 0 SS7 GATEWAY C/4E1 INTERFACES C/VGK 960
 200443996 0 gateway universal ss7 signalling (c/serviços)

200443997 0 gateway universal ss7 signalling (c/serviços)
 200444003 0 expansão do comutador ewsd-frame ltgn+32 ltg
 200444004 0 Expansão do comutador ewsd-frame ltgn+32 ltg
 200444013 0 GEOPROBE (sistema de supervisão da rede SS#7)
 200444018 0 COMUTADOR TELEFONICO DIGITAL
 200444030 0 software-oracle
 200444058 0 MIND API
 200444085 0 PROLIANT ML370701 P1000 256KB 128MB
 200444086 0 PROLIANT ML370701 P1000 256KB 128MB
 200444087 0 PROLIANT ML370701 P1000 256KB 128MB
 200444088 0 PROLIANT ML370701 P1000 256KB 128MB
 200444112 0 geoprobe-50 links (HW+SW) c/instalação
 200444113 0 geoprobe-adm+Mgv
 200444114 0 geoprobe-Splserver (HW+SW)+licenças e instalação
 200444120 0 LOTE DE FICHAS PARA COMUTADOR EWSD
 200444123 0 disco optico para gwsd
 200444124 0 disco optico para gwsd
 200444219 0 lote de spares para gwsd
 200444290 0 BASTIDORES) C/CABOS
 200444291 0 BASTIDOR
 200444333 0 CTEL EXPANSAO DO SISTEMA QUALIVIEW
 200444337 0 SWITCH 100MBPS FASTETHERNET
 200444338 0 UM CONJUNTO DE 3 CARTAS
 200444341 0 DISCOS
 200444342 0 servidores voip
 200444345 0 SERVIÇOS MIND EURO
 200444346 0 EXPANSAO REDE VOIP GATEKEEPERS
 200444347 0 EXPANSAO REDE VOIP
 200444353 0 CTEL- EXPANSAO QUALIDADE DE SERVIÇOS
 200446038 0 BOXER EDITOR
 200446041 0 BACKAGAIN/2 PRO
 200446342 0 UND DISTRIBUI CO FREQUONCIA OSA REF 5530.01.17
 200446463 0 DLP-TURBO 7 LINK PROCESSOR CARD
 200446464 0 DLP-TURBO 7 LINK PROCESSOR CARD
 200446465 0 DLP-TURBO 7 PROCESSOR CARD
 200446466 0 DLP-TURBO 7 LINK PROCESSOR CARD
 200446467 0 DLP-TURBO 7 LINK PROCESSOR CARD
 200446468 0 DLP-TURBO 7 LINK PROCESSOR CARD
 200446469 0 DLP-TURBO7 -LINK PROCESSOR CARD
 200446470 0 DLP-TURBO 7 LINK PROCESSOR CARD
 200446473 0 IGEN-TURBO 7 ISUP/TUP GENE R
 200446476 0 BASTIDOR H LTF (LTF03)
 200446477 0 BASTIDOR - H LTF (LTF04)
 200446478 0 BASTIDOR -H LTF (LTF04)
 200446479 0 BASTIDOR - D TSCPF (TSCPF02)
 200446480 0 BASTIDOR - D TSCPF (TSCPF02)
 200446499 0 EXP. CAPACIDADE C/UTACAO (CONTRACTO DCO/02/95/I)
 200446500 0 SIST NEAX-61KE - CONTRACTO DCO/01/95/I
 200446503 0 FORMACÇO BETRONIX (ATM-PEMTA)
 200446711 0 BASTIDOR -H-LTF (LTF04)
 200446712 0 BASTIDOR - H-LTF(LTF03)
 200446713 0 BASTIDOR - D-TSCPF (TSCPF02)
 200446714 0 BASTIDOR -H-LTF (LTF04)
 200446715 0 BASTIDOR -D-TSCPF (TSCPF02)
 200446716 0 DESPESAS DESPACHO NEAX-E
 200446717 0 DESPESAS DEPACHO NEAX-61KE
 200446718 0 EXPANSAO 3 NEAX
 200446752 0 C/UTADOR ATM C GESTAO XEROX LASER PRINTER
 200446754 0 FORMACAO ATM
 200446756 0 C/UTADOR NEWBRIDGE 46020 SUN ULTRA MODELL 2200
 200446757 0 C/UTADOR ATM NEWBRIDGE 46020 SUN
 200446761 0 EQPTO TESTE ATM - AX4000
 200448014 0 EXPANSAO P/C/UTADOR NEAX-61E (1)
 200448015 0 BASTIDORES / BASTIDOR 46E/485
 200448097 0 COMUTADOR TELEFONICO DIGITAL / BASTIDOR-MISCF A00
 200448098 0 COMUTADOR TELEFONICO DIGITAL / BASTIDOR-J-MF A0
 200448099 0 COMUTADOR TELEFONICO DIGITAL / BASTIDOR-OMPF A0
 200448100 0 BASTIDOR -MTU-RACK A0
 200448101 0 COMUTADOR TELEFONICO DIGITAL / BASTIDOR-CCSPF A01
 200448102 0 COMUTADOR TELEFONICO DIGITAL / BASTIDOR-TSCPF A01
 200448103 0 UND DISCO SH7006B-DKU



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

**ACORDO MODIFICATIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO
PÚBLICO DE TELECOMUNICAÇÕES CELEBRADO EM 20.03.1995**

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1º

Definições

Para efeitos do disposto no presente contrato, entende-se por:

- a) Concedente - o Estado Português;
- b) Concessionária - a PT Comunicações, S. A.;
- c) ICP-ANACOM – o ICP- Autoridade Nacional de Comunicações;
- d) Rede básica de telecomunicações – a rede pública de telecomunicações definida no artigo 12º da Lei n.º 91/97, de 1 de Agosto;
- e) Infra-estruturas de transporte e difusão - as infra-estruturas afectas à emissão, recepção, transmissão e distribuição de telecomunicações de difusão;
- f) Rede digital com integração de serviços (RDIS) - conjunto de infra-estruturas de telecomunicações que, sendo parte integrante da rede básica de telecomunicações, quando essencialmente destinadas à prestação do



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

serviço fixo de telefone, permitem a oferta de ligações digitais entre dois pontos terminais que suportam uma gama variada de serviços de telecomunicações, em conformidade com as recomendações pertinentes da União Internacional das Telecomunicações (UIT), nomeadamente da Recomendação 1.112 da UIT;

- g) Serviço fixo de telefone - a oferta, ao público em geral, do transporte directo da voz, em tempo real, em locais fixos, permitindo a qualquer utilizador, através de equipamento ligado a um ponto terminal da rede, comunicar com outro ponto terminal;
- h) Serviço fixo de telex - a oferta do transporte endereçado de mensagens telex, com origem e com destino nos pontos terminais da rede básica de telecomunicações, em conformidade com as recomendações pertinentes da UIT, nomeadamente a Recomendação F.60, e utilizando o alfabeto internacional n.º 2 constante da Recomendação S. 1 e transmissão a 50 Baud, permitindo a qualquer utente utilizar o equipamento ligado ao seu ponto terminal para comunicar com outro ponto terminal;
- i) Circuitos alugados – meios de telecomunicações de uma rede pública que proporcionam capacidade de transmissão transparente entre pontos terminais sem envolvimento de funções de comutação controladas pelo utilizador;
- j) Serviço fixo comutado de transmissão de dados - a oferta do transporte endereçado de dados com origem e com destino no sistema fixo de acesso de assinante, permitindo a qualquer utente utilizar o equipamento ligado ao seu ponto terminal para comunicar com outro ponto terminal;



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

- k) Serviço telegráfico - a oferta de um serviço de recepção, transmissão, reprodução e entrega ao destinatário de mensagens, em conformidade com as recomendações pertinentes da UIT;
- l) Serviço universal - o conjunto de obrigações específicas inerentes à prestação de serviços de telecomunicações de uso público endereçadas, visando a satisfação de necessidades de comunicação da população e das actividades económicas e sociais no todo do território nacional, em termos de igualdade e continuidade e mediante condições de adequada remuneração, tendo em conta as exigências de um desenvolvimento económico e social harmónico e equilibrado;
- m) Utente ou utilizador - qualquer pessoa singular ou colectiva que disponha dos serviços prestados pela Concessionária no âmbito do contrato de concessão;
- n) Caso de força maior - todo o evento imprevisível e insuperável cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, designadamente as situações de catástrofe natural, actos de guerra, declarada ou não, de subversão, alteração da ordem pública, bloqueio económico e incêndio.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Capítulo II

Objecto e âmbito

Artigo 2º

Objecto

1. A concessão tem por objecto:

a) A prestação do serviço universal de telecomunicações, com o âmbito definido no Decreto-lei n.º 458/99, de 5 de Novembro;

b) A prestação dos seguintes serviços:

1 - Serviço fixo de telex;

2 - Serviço fixo comutado de transmissão de dados;

3 - Serviço de difusão e de distribuição de sinal de telecomunicações de difusão;

4 - Serviço telegráfico.

2. O presente contrato tem, ainda, como objecto:

a) O desenvolvimento e exploração das infra-estruturas de telecomunicações que integram a rede básica de telecomunicações, em articulação com os planos de ordenamento do território e com as necessidades dos cidadãos em matéria de segurança e protecção civil;



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

- b) O estabelecimento, gestão e exploração das infra-estruturas de transporte e difusão de sinal de telecomunicações de difusão.
3. Sem prejuízo do disposto no presente contrato, a exploração da rede básica de telecomunicações rege-se pelo disposto no Regulamento de Exploração das Redes Públicas de Telecomunicações, bem como pela demais legislação aplicável ao sector das comunicações.
4. A prestação do serviço fixo comutado de transmissão de dados pode continuar a ser assegurada indirectamente através de entidade habilitada com o título que nos termos da lei seja necessário para o efeito.
5. Para além do fixado no n.º 1, pode o Concedente, quando o interesse público devidamente reconhecido o justifique, cometer à Concessionária o encargo da exploração de outros serviços de telecomunicações de uso público, mediante condições a acordar entre ambas as partes, que ficarão integradas em aditamento ao contrato de concessão.

Artigo 3º

Outros serviços e actividades da Concessionária

1. Para além das prestações mencionadas no artigo 2º, pode a Concessionária prestar quaisquer serviços de telecomunicações, bem como exercer quaisquer actividades complementares ou acessórias das que integram o objecto da Concessão, directamente ou através da constituição ou participação em sociedades.
2. A prestação dos serviços e o exercício das actividades a que se refere o número anterior não devem afectar o cumprimento pela Concessionária



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

das obrigações consignadas no Contrato de Concessão e, quando seja o caso, rege-se-ão pelas respectivos títulos habilitantes e demais regulamentação aplicável.

Capítulo III

Âmbito territorial e duração da Concessão

Artigo 4º

Âmbito e prazo da concessão

1. A Concessionária exercerá a sua actividade no território nacional, assegurando as ligações internacionais.
2. O contrato de concessão termina em 20 de Março de 2025.

Artigo 5º

Meios afectos à concessão

1. A Concessionária obriga-se a afectar à concessão as infra-estruturas que integram a rede básica de telecomunicações.
2. Consideram-se ainda afectos à concessão os bens que, a cada momento, se revelarem essenciais à prestação dos serviços concessionados.
3. A afectação à concessão das infra-estruturas e demais bens referidos no n.º1 e no n.º2, não prejudica a possibilidade da respectiva alienação, substituição e/ou oneração desde que tal em nada afecte a prestação dos serviços concessionados.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Capítulo IV

Obrigações da Concessionária

Artigo 6º

Obrigações genéricas da Concessionária

Pelo Contrato de Concessão, fica a Concessionária investida nas seguintes obrigações genéricas:

- (a) Cumprir as leis nacionais vigentes, na parte em que lhe forem aplicáveis, as ordens, injunções, comandos, directivas e instruções que, nos termos da lei, lhe sejam dirigidos pelas autoridades competentes, bem como as determinações que, nos termos da lei ou do contrato de concessão, lhe sejam endereçadas pelo Concedente ou pelo ICP-ANACOM;
- (b) Prestar os serviços concessionados, assegurando a sua interoperabilidade, continuidade, disponibilidade, permanência e qualidade;
- (c) Garantir e fazer respeitar o sigilo das comunicações efectuadas através dos serviços prestados, bem como a inviolabilidade das infra-estruturas que os suportam;
- (d) Observar o plano de numeração nos termos fixados pelo ICP-ANACOM;
- (e) Permitir e facilitar a fiscalização da concessão, pelo Concedente e pelo ICP-ANACOM, nomeadamente facultando o acesso à respectiva documentação e instalações;



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

- (f) Disponibilizar e remeter ao ICP-ANACOM, no prazo, termos e condições por este fixados, a informação e os dados estatísticos por este considerados necessários ao acompanhamento das actividades desenvolvidas no âmbito da concessão ou do desenvolvimento da actividade nos mercados de telecomunicações.
- (g) Informar o ICP – ANACOM sobre quaisquer alterações que venham a ser introduzidas no respectivo pacto social;
- (h) Cumprir as normas que no futuro entrem em vigor, ainda que estas prescrevam disposições resultantes de necessidades ou exigências de uso público de qualquer dos serviços que preste não previstas à data da concessão;
- (i) Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento dos serviços de telecomunicações em situações de crise, emergência ou guerra;
- (j) Garantir a prestação dos serviços incluídos na concessão em todo o território nacional, não devendo para estes demonstrar preferência ou exercer discriminação relativamente a qualquer pessoa, singular ou colectiva, que os requeira.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Capítulo V

Infra-estruturas

Artigo 7º

Rede básica de telecomunicações

1. A rede básica de telecomunicações deve funcionar como uma rede aberta, devendo ser assegurada a sua utilização, em igualdade de condições, por todos os operadores e prestadores de telecomunicações de uso público.
2. Para efeitos do número anterior é garantido:
 - a) O acesso e interligação em condições de igualdade, transparência e não discriminação nos termos da lei;
 - b) A disponibilização de circuitos alugados em todo o território nacional necessários à prestação de serviços de telecomunicações de uso público;
 - c) O acesso, nos termos da lei, às condutas, postes, outras instalações e funcionalidades mediante remuneração a acordar entre as partes ou, na ausência de acordo, a fixar pelo ICP-ANACOM.
3. A Concessionária tem a obrigação de manter em bom estado de funcionamento, segurança e conservação as infra-estruturas da rede básica, bem como zelar pela sua operacionalidade e adequada exploração.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

4. A Concessionária obriga-se ainda a desenvolver as infra-estruturas da rede básica de telecomunicações, de modo a assegurar os níveis de qualidade adequados aos serviços que nela se suportem.

Artigo 8º

Infra-estruturas de transporte e difusão

Constituem obrigações da Concessionária no domínio do estabelecimento, gestão e exploração das infra-estruturas de transporte e difusão de telecomunicações de difusão:

- (a) Assegurar, nos termos da lei, às entidades Concessionárias do serviço público de radiodifusão, sonora e televisiva, e às demais entidades licenciadas para o exercício da actividade de radiodifusão, sonora e televisiva, em condições de igualdade e não discriminação, o acesso às redes de transporte e difusão de sinal necessárias à realização das respectivas coberturas;
- (b) Desenvolver, qualitativa e quantitativamente, as infra-estruturas referidas na alínea anterior, de modo a assegurar os níveis de qualidade contratados.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Capítulo VI

Prestação do Serviço Universal de Telecomunicações

Artigo 9º

Serviço universal de telecomunicações

Constitui obrigação da Concessionária garantir a prestação do serviço universal de telecomunicações nos termos fixados no Decreto-lei n.º 458/99, de 5 de Novembro e demais legislação aplicável.

Capítulo VII

Prestação de outros serviços de telecomunicações

Artigo 10º

Serviços fixo de telex, comutado de transmissão de dados e telegráfico

Constituem obrigações da Concessionária no domínio da prestação do serviço fixo de telex, do serviço fixo comutado de transmissão de dados e do serviço telegráfico, garantir a prestação dos serviços assegurando a sua interoperabilidade, continuidade, disponibilidade, permanência e qualidade, nos termos fixados na presente concessão e na demais legislação em vigor.

Artigo 11º

Serviço de difusão e de distribuição de sinal de telecomunicações de difusão.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Constituem obrigações específicas da Concessionária no domínio da prestação do serviço de difusão e de distribuição de sinal de telecomunicações de difusão:

- a) Assegurar, em condições de igualdade e não discriminação, a difusão de sinal de telecomunicações de difusão aos operadores licenciados que o solicitem;
- b) Assegurar a difusão do serviço público de televisão;
- c) Garantir, nos termos fixados na legislação aplicável, aos operadores de televisão a difusão dos respectivos sinais, de acordo com as fases e os prazos de cobertura.

Artigo 12º

Serviços prestados através da RDIS.

Constitui obrigação específica da Concessionária garantir o acesso aos serviços prestados através da RDIS, dispondo para o efeito de conjunto mínimo de ofertas essenciais e de ofertas adicionais, nos termos que vierem a ser fixados pelo ICP-ANACOM.

Artigo 13º

Prestações gratuitas

Fica a Concessionária obrigada a assegurar, gratuitamente aos utilizadores finais, as seguintes prestações:

- a) O acesso aos serviços de reparação de avarias e de reclamações;



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

- b) A edição e distribuição periódica de listas de assinantes dos serviços fixos de telefone e de telex;
- c) Outras prestações que se revistam de interesse para o público em geral ou que se dirijam a cidadãos com necessidades especiais e, como tal, fixadas na convenção do serviço universal.

Capítulo VIII

Direitos da Concessionária

Artigo 14º

Direitos da Concessionária

- 1. O presente contrato constitui título bastante para a prestação de todos os serviços concessionados, bem como para o desenvolvimento da actividade de operador de redes fixas de telecomunicações.
- 2. Constituem direitos da Concessionária:
 - a) Cobrar os preços dos serviços que presta;
 - b) Proceder, nos termos do disposto no art. 13º da Lei nº 91/97, de 1 de Agosto e de acordo com a demais legislação aplicável, com dispensa de licenciamento municipal, à ocupação e utilização de ruas, estradas, caminhos e cursos de água, terrenos ao longo dos caminhos de ferro e vias de comunicação do domínio público, bem como à realização de



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

obras e trabalhos, necessários à implantação das infra-estruturas da Rede Básica de Telecomunicações ou à passagem das diferentes partes de infra-estruturas ou equipamentos da referida rede, bem como das infra-estruturas afectas à concessão.

- c) Requerer expropriações por utilidade pública, requerer a constituição de servidões administrativas, estabelecer zonas de protecção e aceder a terrenos e edifícios públicos e privados, sempre que tal se mostre necessário ao cumprimento das obrigações da concessão e com observância da legislação em vigor;
- d) Utilizar frequências radioeléctricas e recursos de numeração, ou outros, necessários à prestação dos serviços objecto da presente concessão e que lhe sejam consignadas pelo ICP-ANACOM.

Artigo 15º

Regime de preços do serviço universal de telecomunicações

O regime de preços do Serviço Universal de telecomunicações rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 458/99, de 5 de Novembro.

Artigo 16º

Regime de preços de outros serviços incluídos na concessão

1. Os preços dos serviços telex, telegráfico e móvel marítimo, obedecem aos princípios da transparência, não discriminação e orientação para os custos, garantindo a acessibilidade para os utilizadores.
2. Compete ao ICP-ANACOM assegurar a aplicação dos princípios referidos no número anterior, podendo, para o efeito, fixar um sistema de preços máximos ou outro semelhante.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

3. O regime de preços de acesso à rede de transporte e difusão do sinal de televisão deve respeitar os princípios da transparência, não discriminação e orientação para os custos, competindo ao ICP-ANACOM, ouvido o Instituto da Comunicação Social, assegurar o respeito por aqueles princípios.

Artigo 17º

Qualidade de outros serviços incluídos na concessão

1. A Concessionária obriga-se a prestar os serviços de telex, telegráfico e móvel marítimo, segundo indicadores de qualidade de serviço e objectivos de desempenho a fixar pelo ICP-ANACOM, tendo em conta, nomeadamente, critérios de satisfação da procura por parte dos utilizadores e de dispersão geográfica.
2. Deve a Concessionária enviar trimestralmente ao ICP-ANACOM os elementos que permitam aferir com eficácia os indicadores de qualidade de serviço e os objectivos de desempenho, de acordo com os métodos e meios técnicos definidos para a respectiva determinação e como tal fixados nos termos do número anterior.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Artigo 18º

Contabilidade analítica

1. A Concessionária deve dispor de um sistema de contabilidade analítica adequado à aplicação dos princípios tarifários fixados na presente concessão bem como da legislação aplicável.
2. Compete ao ICP-ANACOM a aprovação da metodologia a utilizar na implementação e utilização do sistema a que alude o número anterior, bem como a verificação e declaração da sua conformidade.
3. Quando, nos termos do n.º 1 do artigo 3º, a Concessionária preste outros serviços de forma directa, deve a mesma assegurar a adequada segregação contabilística dos respectivos proveitos e custos, bem como dos activos e passivos conexos.

Artigo 19º

Inventário da Concessionária

1. A Concessionária obriga-se a elaborar e manter actualizado um inventário do património afecto à concessão, o qual deve ser enviado anualmente ao ICP/ANACOM, devidamente certificado por auditor por este aceite, para efeitos de aprovação.
2. Em caso de não aprovação o processo de inventário será submetido ao tribunal arbitral para decisão.
3. Sem prejuízo de outras penalidades que se mostrem aplicáveis, em caso de incumprimento do fixado no nº 1, o Concedente reserva-se o



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

direito de proceder à inventariação dos bens afectos à concessão, correndo os correspondentes custos por conta da Concessionária.

Capítulo IX

Margens de exploração negativa

Artigo 20º

Compensação das margens negativas do serviço universal

As margens de exploração negativas inerentes à prestação do serviço universal de telecomunicações, quando existentes, devem ser compensadas nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 458/99, de 5 de Novembro.

Artigo 21º

Mecanismos de compensação das margens de exploração negativas decorrentes da prestação de outros serviços de telecomunicações integrados na Concessão

1. Tendo em consideração a especial natureza dos serviços fixo de telex, telegráfico, teledifusão e serviço móvel marítimo, as margens de exploração negativas eventualmente decorrentes do cumprimento de obrigações estabelecidas no Contrato de Concessão quanto à prestação destes serviços, devem ser anualmente compensadas através da atribuição de compensação directa pelo Estado.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

2. Para efeitos do disposto no número anterior, deve a Concessionária demonstrar junto do ICP-ANACOM as margens de exploração negativas decorrentes da prestação dos serviços previstos no número anterior, o qual as submete, precedida de auditoria efectuada por entidade independente por si designada, à Inspeção-Geral de Finanças.

Capítulo X

Intervenção de terceiros

Artigo 22º

Intervenção de terceiros na actividade da Concessionária

Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, a Concessionária fica desde já autorizada a subcontratar terceiros para efectuar trabalhos e/ou prestar serviços que constituem ou que se relacionam com as obrigações assumidas pela Concessionária ao abrigo do Contrato de Concessão.

Artigo 23º

Subconcessão

1. É permitido à Concessionária, mediante prévia autorização do Concedente, subconceder, no todo ou em parte, a exploração de algum ou alguns serviços objecto da presente concessão.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

2. A autorização do Concedente considera-se tacitamente concedida se não for recusada no prazo de 60 dias seguidos a contar da data do respectivo pedido.

Artigo 24º

Posição da Concessionária em caso de intervenção de terceiros

1. Nos casos de intervenção de terceiros na Concessão previstos nos artigos 22º e 23º, a Concessionária mantém os direitos e continua sujeita às obrigações decorrentes do Contrato de Concessão ou da legislação aplicável, responsabilizando-se perante o Concedente pelo cabal cumprimento do mesmo.
2. Não serão oponíveis ao Concedente quaisquer excepções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas pela Concessionária nos termos dos artigos 22º e 23º do Contrato de Concessão.
3. A Concessionária responderá, nos termos gerais da relação entre o comitente e o comissário, pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades por si contratadas para o desenvolvimento das actividades compreendidas na Concessão.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Capítulo XI

Fiscalização da Concessão

Artigo 25º

Fiscalização da concessão

1. A fiscalização da concessão, incluindo a fiscalização da Rede Básica, cabe ao Ministério das Finanças, através da Inspeção-Geral de Finanças, para as questões financeiras, e ao Ministério da Economia para as demais, sendo as competências deste exercidas pelo ICP-ANACOM.
2. Para os efeitos do disposto no número anterior, a Concessionária deve prestar à Inspeção-Geral de Finanças e ao ICP-ANACOM toda a colaboração que lhe seja determinada, obrigando-se a facultar o acesso às suas instalações, equipamentos de qualquer natureza, toda a documentação e arquivos, a prestar todas as informações e a disponibilizar todos e quaisquer elementos que lhe sejam solicitados, designadamente as estatísticas e os registos de gestão utilizados, e prestar sobre todos esses documentos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
3. Podem ser efectuados, a solicitação do ICP-ANACOM de acordo com critérios de razoabilidade e na presença de representantes da Concessionária, ensaios que permitam avaliar quer as condições de funcionamento, segurança e estado de conservação da rede básica de telecomunicações e das infra-estruturas afectas à concessão, quer os níveis de qualidade prestados nos diferentes serviços incluídos na concessão.
4. As determinações do ICP-ANACOM que vierem a ser emitidas, de acordo com critérios de razoabilidade, no âmbito dos poderes de fiscalização são



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

imediatamente aplicáveis e vinculam a Concessionária, sem prejuízo do recurso ao processo de resolução de diferendos previsto no artigo 38º.

5. O ICP-ANACOM bem como os seus agentes estão obrigados a manter sob sigilo todas as informações recolhidas, designadamente as de natureza comercial, no âmbito de acções de fiscalização desenvolvida, não as podendo utilizar ou divulgar para outras finalidades que não as da própria acção de fiscalização ou outra que a lei considere relevante.
6. Quando a Concessionária não tenha respeitado determinações emitidas pelo ICP-ANACOM no âmbito dos seus poderes de fiscalização, assiste a este a faculdade de proceder à correcção da situação, directamente ou através de terceiro, correndo os correspondentes custos por conta da Concessionária.

Artigo 26º

Deliberações sujeitas a autorização

1. As fusões e cisões da Concessionária ficam sujeitas a prévia autorização do Concedente, a qual se considerará tacitamente concedida se não for recusada no prazo de 30 dias seguidos a contar da data do respectivo pedido.
2. A autorização a que se refere o numero anterior não poderá ser infundadamente recusada.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Capítulo XII

Colaboração entre as partes

Artigo 27º

Dever de colaboração

As Partes comprometem-se reciprocamente a cooperar e prestar o auxílio que razoavelmente lhes possa ser exigido com vista ao bom desenvolvimento das actividades integradas na Concessão.

Capítulo XIII

Incumprimento do contrato de concessão

Artigo 28º

Multas contratuais

1. Sem prejuízo das situações de incumprimento que podem dar origem a sequestro ou rescisão da concessão nos termos dos artigos 30º e 35º, o incumprimento pela Concessionária das obrigações emergentes do presente contrato ou das determinações do Concedente emitidas nos termos da lei ou do contrato de concessão será cominado com aplicação pelo ICP-ANACOM de multas contratuais até ao montante de 500.000 euros, actualizado anualmente pelo Índice de Preços no Consumidor, consoante a gravidade das infracções cometidas, dos prejuízos delas resultantes, bem como da culpa da Concessionária.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

2. A aplicação de multas será precedida da audiência da Concessionária, nos termos do artigo 100º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.
3. As multas referidas no número 1 anterior são aplicadas por deliberação do conselho de administração do ICP-ANACOM, a qual deve ser comunicada por escrito à Concessionária, produzindo os seus efeitos independentemente de qualquer outra formalidade.
4. O montante das multas aplicadas nos termos do presente artigo reverte para o Estado em 60% e para o ICP-ANACOM em 40%.
5. O pagamento das multas aplicadas nos termos do presente artigo não isenta a Concessionária da responsabilidade civil por perdas e danos resultantes da infracção.

Artigo 29º

Responsabilidade extra-contratual

A Concessionária responderá, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados a terceiros no exercício das actividades que constituem o objecto da concessão, pela culpa ou pelo risco, não sendo assumido pelo Concedente qualquer tipo de responsabilidade neste âmbito.

Artigo 30º

Sequestro

1. Em caso de incumprimento grave pela Concessionária das obrigações emergentes do contrato de concessão, pode o Concedente, mediante sequestro, tomar a seu cargo o desenvolvimento das actividades e a prestação dos serviços objecto da concessão.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

2. O sequestro pode ter lugar, nomeadamente, caso se verifique qualquer das seguintes situações:
 - a) Cessação ou interrupção, total ou parcial, do desenvolvimento das actividades e da prestação dos serviços objecto da concessão;
 - b) Deficiências graves no regular desenvolvimento das actividades e serviços objecto da concessão, bem como situações de insegurança de pessoas e bens;
 - c) Deficiências no estado geral das instalações, infra-estruturas e equipamentos de telecomunicações que comprometam a continuidade e ou a qualidade da prestação dos serviços objecto da concessão.
3. Verificando-se qualquer situação que possa dar lugar ao sequestro da Concessão nos termos previstos nos números anteriores, observar-se-á, com as devidas adaptações, o processo de sanção do incumprimento previsto nos números 2 e 3 do artigo 35^a.
4. Verificado o sequestro, a Concessionária suportará todos os encargos resultantes da manutenção dos serviços e as despesas extraordinárias necessárias ao restabelecimento da normalidade da exploração.
5. Logo que cessem as razões que motivaram o sequestro e o Concedente o julgue oportuno, será a Concessionária notificada para retomar, no prazo que lhe for fixado, a normalidade da exploração das actividades e serviços objecto da concessão.
6. Se a Concessionária não quiser ou não puder retomar a concessão ou, quando o tiver feito, continuarem a verificar-se graves deficiências na



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

exploração das actividades e serviços objecto da concessão, poderá o Concedente determinar a imediata rescisão do contrato.

Artigo 31º

Força maior

1. Verificando-se, durante a vigência do contrato de concessão, casos de força maior que impeçam o cumprimento das obrigações de quaisquer das partes ou obriguem à suspensão dos serviços concessionados, haverá lugar à suspensão, total ou parcial, das correspondentes obrigações ou do contrato, pelo período correspondente ao da duração do caso de força maior, ou à revisão, por acordo, do contrato, quando tal se justifique.
2. A parte que pretender invocar caso de força maior deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra, indicando os seus efeitos na execução do contrato.
3. Sem prejuízo da possibilidade do acordo previsto no n.º 1, verificando-se caso de força maior a Concessionária deverá sempre acautelar o funcionamento e continuidade dos serviços de telecomunicações, tomando as medidas que se mostrem necessárias e adequadas para o efeito, nomeadamente no domínio do planeamento, de prevenção de operação e de meios humanos.

Artigo 32º

Caso de guerra ou crise

1. Sem prejuízo do disposto na alínea j) do artigo 6º e do artigo anterior, em caso de guerra ou de crise, o Concedente, através do membro do Governo responsável pela área das comunicações, reserva-se o direito de gerir e explorar os serviços objecto de concessão.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

2. Durante o período referido no número anterior suspende-se, em relação a todo o objecto da concessão, o prazo da concessão estipulado contratualmente.

Capítulo XIV

Modificação e extinção do contrato

Artigo 33º

Modificação do contrato

1. Na eventualidade de na vigência do contrato de concessão ocorrerem circunstâncias que, pela sua importância e efeitos, devam ser considerados como alteração anormal das circunstâncias, nos termos do art. 437º do Código Civil, as partes comprometem-se a rever o contrato de acordo com os princípios de boa fé e equidade.
2. Na falta de acordo entre as partes quanto à alteração do contrato prevista no número anterior, num prazo não superior a 90 dias seguidos a contar da comunicação de uma das partes à outra da alteração de circunstâncias, haverá recurso ao Tribunal arbitral.
3. A alteração do direito consagrado na alínea b) do artigo 14º, nº 2 constituirá o Concedente no dever de indemnizar a Concessionária pelos prejuízos, custos ou encargos que para esta decorram daquela alteração.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Artigo 34º

Extinção da concessão

A concessão extingue-se por acordo entre o Concedente e a Concessionária, por rescisão, por resgate e pelo decurso do respectivo prazo.

Artigo 35º

Rescisão da concessão

1. O Concedente pode rescindir a concessão, sem prejuízo do disposto no n.º 2, em casos de violação grave, contínua e não sanada ou não sanável das obrigações da Concessionária, nomeadamente por verificação dos seguintes factos:
 - a) Incumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária ao abrigo do contrato de concessão.
 - b) Violação da legislação aplicável à actividade objecto da concessão ou de qualquer das cláusulas do respectivo contrato;
 - c) Dissolução da Concessionária;
 - d) Oposição infundada e repetida ao exercício da fiscalização e reiterada e injustificada desobediência às legítimas determinações do Concedente e do ICP-ANACOM;
 - e) Recusa em proceder à conservação e reparação das instalações e equipamentos que constituam as infra-estruturas que integram a rede básica de telecomunicações;



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

- f) Recusa ou impossibilidade da Concessionária em retomar a exploração da concessão nos termos do n.º 4 do artigo 30º ou, quando o tiver feito, se mantenham as situações que motivaram o sequestro;
 - g) Incumprimento culposo de decisões judiciais ou arbitrais transitadas em julgado.
2. Verificando-se um dos casos de incumprimento que, nos termos do n.º 1, fundamentem a rescisão da concessão, o Concedente notificará a Concessionária para que, no prazo que razoavelmente for fixado, sejam integralmente cumpridas as suas obrigações e corrigidas ou reparadas as consequências dos seus actos, excepto tratando-se de violação não sanável.
 3. Caso a Concessionária não promova a correcção ou reparação das consequências do incumprimento nos termos determinados pelo Concedente, pode este rescindir a concessão, mediante notificação enviada à Concessionária.
 4. A rescisão é da competência do membro do Governo responsável pela área das comunicações e produz efeitos mediante notificação ao concessionário, independentemente de qualquer outra formalidade.
 5. Em caso de rescisão, a Concessionária deverá indemnizar o Concedente por todos os prejuízos causados, para além das sanções previstas na lei ou no contrato.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Artigo 36º

Resgate da concessão

1. O Concedente pode resgatar a concessão sempre que motivos de interesse público o justifiquem, mediante notificação à Concessionária com a antecedência mínima de 1 (um) ano, decorridos que sejam pelo menos 15 (quinze) anos a contar da data do início do respectivo prazo.
2. O Concedente assumirá, decorrido o período de 1 (um) ano sobre a notificação de resgate, todos os direitos e obrigações contraídos pela Concessionária anteriormente à data da notificação, com vista a assegurar o desenvolvimento das actividades e a prestação dos serviços objecto da concessão, e ainda aqueles que tenham sido assumidos pela Concessionária após essa data, desde que tenham sido previamente autorizados pelo Concedente.
3. Em caso de resgate, assiste à Concessionária o direito a uma indemnização extraordinária correspondente ao número de anos que faltarem para o termo do prazo da concessão, multiplicado pelo valor médio dos resultados líquidos apurados nos cinco anos anteriores à notificação do resgate.

Artigo 37º

Reversão de bens e direitos no termo da concessão

1. No termo da concessão, revertem gratuita e automaticamente para o Concedente os bens do domínio privado do Estado, obrigando-se a Concessionária a entregá-los em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, sem prejuízo do normal desgaste resultante da



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

sua utilização, e livres de quaisquer ônus ou encargos, não podendo a Concessionária invocar, com qualquer fundamento, o direito de retenção.

2. Caso a reversão de bens para o Concedente não se processe nas condições previstas no número anterior, a Concessionária indenizará o Concedente, devendo a indenização ser calculada nos termos legais.
3. No termo da concessão, o Concedente procederá a uma vistoria dos bens a que se alude no n.º 1, na qual participará um representante da Concessionária, destinada à verificação do estado de conservação e manutenção daqueles bens, devendo ser lavrado auto da vistoria realizada.

Capítulo XV

Resolução de diferendos

Artigo 38º

Processo de resolução de conflitos

1. Os eventuais conflitos que possam surgir entre as partes, em matéria de aplicação, interpretação ou integração de lacunas do contrato de concessão serão resolvidos por recurso a um tribunal arbitral, nos termos previstos no artigo seguinte.
2. A submissão de qualquer questão ao processo de resolução de conflitos não exonera a Concessionária do pontual cumprimento das disposições das presentes bases e das determinações do Concedente que no seu âmbito lhe sejam comunicadas, incluindo as emitidas após a data daquela submissão, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

actividades objecto da concessão, que devem continuar a processar-se nos termos em vigor à data da submissão da questão, até que uma decisão final seja obtida no processo de resolução de diferendos relativamente à matéria em causa.

Artigo 39º

Tribunal arbitral

1. Qualquer das partes pode submeter o diferendo a um tribunal arbitral composto por três membros, um nomeado por cada parte no processo e o terceiro escolhido de comum acordo pelos árbitros que as partes tiverem designado.
2. A parte que decida submeter determinado diferendo ao tribunal arbitral nos termos do número anterior apresentará os seus fundamentos e designará de imediato o árbitro da sua nomeação no requerimento de constituição do tribunal arbitral que dirija à outra parte através de carta registada com aviso de recepção, devendo esta, no prazo de 20 dias úteis a contar da recepção daquele requerimento, designar o árbitro da sua nomeação e deduzir a sua defesa.
3. Os árbitros designados nos termos do número anterior designarão o terceiro árbitro do tribunal no prazo de 10 dias úteis a contar da designação do árbitro nomeado pela parte reclamada.
4. Na falta de acordo quanto à designação do terceiro árbitro, a escolha do árbitro em falta será feita pelo presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, a requerimento de qualquer das partes.
5. O tribunal arbitral considera-se constituído na data em que o terceiro árbitro aceitar a sua nomeação e o comunicar a ambas as partes.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

6. O tribunal arbitral poderá ser assistido pelos peritos técnicos que considere conveniente designar, devendo, em qualquer caso, fazer-se assessorar por pessoas ou entidades com formação jurídica adequada em direito português.
7. O tribunal arbitral julgará segundo o direito constituído e das suas decisões não cabe recurso, sem prejuízo do disposto na lei em matéria de anulação da decisão arbitral.
8. As decisões do tribunal arbitral configurarão a decisão final do processo de resolução de diferendos e incluirão a fixação das custas do processo e a forma da sua repartição pelas partes.

Capítulo XVI

Disposições finais

Artigo 40º

Referências Legislativas

As referências a diplomas legislativos portugueses, comunitários ou internacionais devem também ser entendidas como referências à legislação que os substitua ou modifique.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Artigo 41º

Disposições transitórias

1. Mantém-se em vigor a sub-concessão actualmente atribuída à Companhia Portuguesa Radio Marconi, SA.
2. A prestação do serviço móvel marítimo será transitoriamente assegurada pela Concessionária até à respectiva transferência para outra entidade., transferência esta que ocorrerá no prazo máximo de um ano a contar da entrada em vigor do presente Acordo Modificativo.
3. A Concessionária deve ser compensada pelas margens de exploração negativas decorrentes da prestação do serviço móvel marítimo, através dos mecanismos previstos no artigo 21º.

ANEXO IV

61



S. R.
Ministério das Finanças

(a)



(b) Decreto -Lei n.º

Em 1994, foi criada a Portugal Telecom, S.A. por fusão da Telecom Portugal, S.A., dos Telefones de Lisboa e Porto, S.A. e da Teledifusora de Portugal, S.A.. Posteriormente, foram aprovadas as Bases da Concessão do Serviço Público de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei n.º 40/95, de 15 de Fevereiro, e celebrado o respectivo Contrato de Concessão com a Portugal Telecom, S.A, válido até 2025 (“Contrato de Concessão”).

Entretanto, no quadro de uma operação de reestruturação empresarial do Grupo Portugal Telecom, uma nova sociedade constituída - a PT Comunicações, S.A – assumiu o conjunto de direitos e obrigações da concessionária de serviço público de telecomunicações mediante transmissão da posição contratual da concessionária para esta sociedade, transmissão essa que foi autorizada nos termos do Decreto-Lei n.º 219/2000, de 9 de Setembro.

A partir de 1995, ficou assim estabelecido um quadro definidor e regulador da actuação da concessionária quer no que respeita à prestação dos serviços públicos de telecomunicações concessionados, quer relativamente à exploração das infra-estruturas afectas à prestação desses serviços, designadamente da rede básica de telecomunicações (“Rede Básica”), a qual constituía então um bem do domínio público.

Decorridos sete anos sobre a data da assinatura do Contrato de Concessão, e num contexto de plena liberalização e concorrência aberta do sector das comunicações à escala global, muitas foram as transformações ocorridas no panorama nacional e internacional.

Na verdade, com a conclusão do processo de liberalização das telecomunicações deixou de se justificar o estatuto de bem do domínio público atribuído à Rede Básica, considerando nomeadamente que o acesso a esta rede por parte de todos os operadores de telecomunicações se mostra devidamente assegurado pelo regime de oferta de rede aberta a que Concessionária se encontra obrigada nos termos da lei e do próprio Contrato de Concessão.

Registo com o n.º no livro de registo demas
Presidência do Conselho, em de de 19

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.



Ministério das Finanças

(a) _____



(b) Decreto -Lei n.º _____

Neste contexto, a desafecção da Rede Básica do domínio público por parte do Estado operada nos termos da Lei n.º 29/2002, de 6 de Dezembro, e bem assim a sua alienação à Concessionária, representam não apenas uma evolução natural do mercado das telecomunicações nacionais, como constituem uma medida de boa gestão financeira do Estado, uma vez que lhe permite auferir substanciais receitas imediatas relativamente ao pagamento de uma renda, até 2025, pela concessão da Rede Básica à PT Comunicações, nos termos do respectivo Contrato de Concessão.

Constituindo a Rede Básica o suporte da prestação do serviço universal de telecomunicações, e encontrando-se a PT Comunicações, designada, nos termos do Decreto-Lei n.º 458/99, de 5 de Novembro, como prestador do serviço universal, estando-lhe ainda cometida a prestação de outros serviços públicos, torna-se fundamental modificar o contrato de concessão, por forma a adaptá-lo, designadamente, ao novo regime de propriedade da rede, sem contudo ferir o núcleo essencial dos direitos e obrigações atribuídos à concessionária no âmbito da prossecução das actividades concessionadas, nem afectar a equação financeira na qual o contrato de concessão assentou desde a origem.

Foi assegurada a prestação do serviço universal de telecomunicações em rigoroso cumprimento dos termos legalmente impostos.

Espera-se assim, com o Acordo Modificativo do Contrato de Concessão, cujas bases são publicadas em anexo ao presente diploma, ter alcançado um contrato não apenas adaptado ao ambiente regulamentar do sector em causa, como dotado do grau de flexibilidade necessário ao exercício, pela Concessionária, da sua actividade, num sector caracterizado por grande competitividade e dinamismo. Tal desiderato afigura-se conseguido sem que com isso se

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.



Ministério das Finanças.....

(a)



(b) Decreto -Lei n.º

firam os interesses essenciais do Estado, os direitos e obrigações da concessionária, o equilíbrio económico do contrato de concessão, os compromissos assumidos pelo Estado, perante os accionistas da Portugal Telecom e o mercado em geral, aquando da privatização da mesma, e os interesses dos demais operadores do mercado e dos consumidores.

Foram consultadas as organizações representativas dos utentes, nos termos e para os efeitos das Leis n.º 23/96, de 26 de Julho, e n.º 24/96, de 31 de Julho.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração das Bases da Concessão

1 - São alteradas as Bases da Concessão do Serviço Público de Telecomunicações publicadas em anexo ao Decreto-Lei n.º 40/95, de 15 de Fevereiro, sendo substituídas pelas Bases da Concessão anexas ao presente diploma e que dele fazem parte integrante.

2 - Todas as referências legislativas às Bases da Concessão anexas ao Decreto-Lei n.º 40/95, de 15 de Fevereiro, devem considerar-se efectuadas para as Bases anexas ao presente diploma.

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.



Ministério das Finanças

(a)

(b) Decreto -Lei n.º

Artigo 2.º **Alienação e oneração da Rede Básica**

- 1 - Sem prejuízo da sua afectação à prestação do Serviço Universal, é autorizada a alienação da Rede Básica de Telecomunicações pela Concessionária.
- 2 - A Concessionária fica obrigada a manter a posse da Rede Básica enquanto durar a Concessão, salvo nos casos de subconcessão admitidos nas Bases a que se refere o artigo 1.º.
- 3 - A Concessionária e, tratando-se de entidade diversa, a proprietária da Rede Básica, devem comunicar ao membro do Governo responsável pelo sector das comunicações todos os negócios jurídicos que tenham por efeito a alienação e a oneração da Rede Básica, no prazo de 10 dias contados da respectiva celebração.
- 4 - O Estado pode fiscalizar a Rede Básica, devendo, nomeadamente, ser-lhe concedido livre acesso a todas as infra-estruturas, bens e documentos que digam respeito à referida Rede.

Artigo 3.º **Serviço Móvel Marítimo**

A prestação do serviço móvel marítimo continuará a ser transitoriamente assegurada pela Concessionária até à respectiva transferência para outra entidade, transferência esta que ocorrerá no prazo máximo de um ano a contar da data da publicação do presente diploma.

Artigo 4.º **Norma Revogatória**

É revogado o Decreto-Lei n.º 40/95, de 15 de Fevereiro.



Ministério das Finanças

(a)



(b) Decreto -Lei n°

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de

O Primeiro-Ministro

Ministra de Estado e das Finanças

Ministro da Economia



Ministério das Finanças

(a)

—◆—

(b) Decreto -Lei n.º

ANEXO

Bases da Concessão do Serviço Público de Telecomunicações

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos do disposto nas presentes bases, entende-se por:

- a) Concedente - o Estado Português;
- b) Concessionária - a PT Comunicações, S. A.;
- c) ICP-ANACOM – o ICP- Autoridade Nacional de Comunicações;
- d) Rede básica de telecomunicações – a rede pública de telecomunicações definida no artigo 12.º da Lei n.º 91/97, de 1 de Agosto;
- e) Infra-estruturas de transporte e difusão - as infra-estruturas afectas à emissão, recepção, transmissão e distribuição de telecomunicações de difusão;
- f) Rede digital com integração de serviços (RDIS) - conjunto de infra-estruturas de telecomunicações que, sendo parte integrante da rede básica de telecomunicações, quando essencialmente destinadas à prestação do serviço fixo de telefone, permitem a oferta de ligações digitais entre dois pontos terminais que suportam uma gama variada de serviços de telecomunicações, em conformidade com as recomendações pertinentes da União Internacional das Telecomunicações (UIT), nomeadamente da Recomendação 1.112 da UIT;

(a) Direcção ou serviço.

(b) Decreto ou decreto-lei.



Ministério das Finanças

(a)

—◆—

(b) Decreto -Lei n.º

- g) Serviço fixo de telefone - a oferta, ao público em geral, do transporte directo da voz, em tempo real, em locais fixos, permitindo a qualquer utilizador, através de equipamento ligado a um ponto terminal da rede, comunicar com outro ponto terminal;
- h) Serviço fixo de telex - a oferta do transporte endereçado de mensagens telex, com origem e com destino nos pontos terminais da rede básica de telecomunicações, em conformidade com as recomendações pertinentes da UIT, nomeadamente a Recomendação F.60, e utilizando o alfabeto internacional n.º 2 constante da Recomendação S. 1 e transmissão a 50 Baud, permitindo a qualquer utente utilizar o equipamento ligado ao seu ponto terminal para comunicar com outro ponto terminal;
- i) Circuitos alugados - meios de telecomunicações de uma rede pública que proporcionam capacidade de transmissão transparente entre pontos terminais sem envolvimento de funções de comutação controladas pelo utilizador;
- j) Serviço fixo comutado de transmissão de dados - a oferta do transporte endereçado de dados com origem e com destino no sistema fixo de acesso de assinante, permitindo a qualquer utente utilizar o equipamento ligado ao seu ponto terminal para comunicar com outro ponto terminal;
- k) Serviço telegráfico - a oferta de um serviço de recepção, transmissão, reprodução e entrega ao destinatário de mensagens, em conformidade com as recomendações pertinentes da UIT;
- l) Serviço universal - o conjunto de obrigações específicas inerentes à prestação de serviços de telecomunicações de uso público endereçadas, visando a satisfação de necessidades de comunicação da população e das actividades económicas e sociais no todo do território nacional, em termos de igualdade e continuidade e mediante condições de adequada remuneração, tendo em conta as exigências de um desenvolvimento económico e social harmónico e equilibrado;

(a) Direcção ou serviço.

(b) Decreto ou decreto-lei.



Ministério das Finanças

(a)

(b) Decreto -Lei n.º

- m) Utente ou utilizador - qualquer pessoa singular ou colectiva que disponha dos serviços prestados pela Concessionária no âmbito do contrato de concessão;
- n) Caso de força maior - todo o evento imprevisível e insuperável cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, designadamente as situações de catástrofe natural, actos de guerra, declarada ou não, de subversão, alteração da ordem pública, bloqueio económico e incêndio.

Capítulo II

Objecto e âmbito

Artigo 2.º

Objecto

1. A concessão tem por objecto:

- a) A prestação do serviço universal de telecomunicações, com o âmbito definido no Decreto-lei n.º 458/99, de 5 de Novembro;
- b) A prestação dos seguintes serviços:
 - 1 - Serviço fixo de telex;
 - 2 - Serviço fixo comutado de transmissão de dados;
 - 3 - Serviço de difusão e de distribuição de sinal de telecomunicações de difusão;
 - 4 - Serviço telegráfico.

2. Integram ainda o objecto da concessão:



Ministério das Finanças

(a)



(b) Decreto -Lei nº

- a) O desenvolvimento e exploração das infra-estruturas de telecomunicações que integram a rede básica de telecomunicações, em articulação com os planos de ordenamento do território e com as necessidades dos cidadãos em matéria de segurança e protecção civil;
 - b) O estabelecimento, gestão e exploração das infra-estruturas de transporte e difusão de sinal de telecomunicações de difusão.
3. Sem prejuízo do disposto nas presentes bases, a exploração da rede básica de telecomunicações rege-se pelo disposto no Regulamento de Exploração das Redes Públicas de Telecomunicações, bem como pela demais legislação aplicável ao sector das comunicações.
4. A prestação do serviço fixo comutado de transmissão de dados pode continuar a ser assegurada indirectamente através de entidade habilitada com o título que nos termos da lei seja necessário para o efeito.
5. Para além do fixado no n.º 1, pode o Concedente, quando o interesse público devidamente reconhecido o justifique, cometer à Concessionária o encargo da exploração de outros serviços de telecomunicações de uso público, mediante condições a acordar entre ambas as partes, que ficarão integradas em aditamento ao contrato de concessão.

Artigo 3º

Outros serviços e actividades da Concessionária

- 1. Para além das prestações mencionadas no artigo 2º, pode a Concessionária prestar quaisquer serviços de telecomunicações, bem como exercer quaisquer actividades

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.



Ministério das Finanças.....

(a).....



(b) Decreto -Lei n°

complementares ou acessórias das que integram o objecto da Concessão, directamente ou através da constituição ou participação em sociedades.

2. A prestação dos serviços e o exercício das actividades a que se refere o número anterior não devem afectar o cumprimento pela Concessionária das obrigações consignadas no Contrato de Concessão e, quando seja o caso, reger-se-ão pelas respectivos títulos habilitantes e demais regulamentação aplicável.

Capítulo III

Âmbito territorial e duração da Concessão

Artigo 4º

Âmbito e prazo da concessão

1. A Concessionária exercerá a sua actividade no território nacional, assegurando as ligações internacionais.
2. O contrato de concessão termina em 20 de Março de 2025.

Artigo 5º

Meios afectos à concessão

1. Pelo contrato de concessão, a Concessionária obriga-se a afectar à concessão as infra-estruturas que integram a rede básica de telecomunicações.

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.



S. R.
Ministério das Finanças

(a)



(b) Decreto -Lei n°

- 2. Consideram-se ainda afectos à concessão os bens que, a cada momento, se revelarem essenciais à prestação dos serviços concessionados.
- 3. A afectação à concessão das infra-estruturas e demais bens referidos nos números anteriores não prejudica a possibilidade da respectiva alienação, substituição e/ou oneração desde que tal em nada afecte a prestação dos serviços concessionados.

Capítulo IV

Obrigações da Concessionária

Artigo 6º

Obrigações genéricas da Concessionária

Pelo contrato de concessão fica a concessionária investida nas seguintes obrigações genéricas:

- a) Cumprir as leis nacionais vigentes, na parte em que lhe forem aplicáveis, as ordens, injunções, comandos, directivas e instruções que, nos termos da lei, lhe sejam dirigidos pelas autoridades competentes, bem como as determinações que, nos termos da lei ou do contrato de concessão, lhe sejam endereçadas pelo Concedente ou pelo ICP-ANACOM;
- b) Prestar os serviços concessionados, assegurando a sua interoperabilidade, continuidade, disponibilidade, permanência e qualidade;
- c) Garantir e fazer respeitar o sigilo das comunicações efectuadas através dos serviços prestados, bem como a inviolabilidade das infra-estruturas que os suportam;
- d) Observar o plano de numeração nos termos fixados pelo ICP-ANACOM;

(a) Direcção ou serviço.

(b) Decreto ou decreto-lei.



Ministério das Finanças.....

(a)



(b) Decreto -Lei..... nº

- e) Permitir e facilitar a fiscalização da concessão, pelo Concedente e pelo ICP-ANACOM, nomeadamente facultando o acesso à respectiva documentação e instalações;
- f) Disponibilizar e remeter ao ICP-ANACOM, no prazo, termos e condições por este fixados, a informação e os dados estatísticos por este considerados necessários ao acompanhamento das actividades desenvolvidas no âmbito da concessão ou do desenvolvimento da actividade nos mercados de telecomunicações.
- g) Informar o ICP – ANACOM sobre quaisquer alterações que venham a ser introduzidas no respectivo pacto social;
- h) Cumprir as normas que no futuro entrem em vigor, ainda que estas prescrevam disposições resultantes de necessidades ou exigências de uso público de qualquer dos serviços que preste não previstas à data da concessão;
- i) Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento dos serviços de telecomunicações em situações de crise, emergência ou guerra;
- j) Garantir a prestação dos serviços incluídos na concessão em todo o território nacional, não devendo para estes demonstrar preferência ou exercer discriminação relativamente a qualquer pessoa, singular ou colectiva, que os requeira.

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.



Ministério das Finanças

(a)

(b) Decreto -Lei n°

Capítulo V
Infra-estruturas

Artigo 7º
Rede básica de telecomunicações

1. A rede básica de telecomunicações deve funcionar como uma rede aberta, devendo ser assegurada a sua utilização, em igualdade de condições, por todos os operadores e prestadores de telecomunicações de uso público.
2. Para efeitos do número anterior é garantido:
 - a) O acesso e interligação em condições de igualdade, transparência e não discriminação nos termos da lei;
 - b) A disponibilização de circuitos alugados em todo o território nacional necessários à prestação de serviços de telecomunicações de uso público;
 - c) O acesso, nos termos da lei, às condutas, postes, outras instalações e funcionalidades mediante remuneração a acordar entre as partes ou, na ausência de acordo, a fixar pelo ICP-ANACOM.
3. A Concessionária tem a obrigação de manter em bom estado de funcionamento, segurança e conservação as infra-estruturas da rede básica, bem como zelar pela sua operacionalidade e adequada exploração.

(a) Direcção ou serviço.

(b) Decreto ou decreto-lei.



Ministério das Finanças

(a)



(b) Decreto -Lei n°

4. A Concessionária obriga-se ainda a desenvolver as infra-estruturas da rede básica de telecomunicações, de modo a assegurar os níveis de qualidade adequados aos serviços que nela se suportem.

Artigo 8º

Infra-estruturas de transporte e difusão

Constituem obrigações da Concessionária no domínio do estabelecimento, gestão e exploração das infra-estruturas de transporte e difusão de telecomunicações de difusão:

- a) Assegurar, nos termos da lei, às entidades Concessionárias do serviço público de radiodifusão, sonora e televisiva, e às demais entidades licenciadas para o exercício da actividade de radiodifusão, sonora e televisiva, em condições de igualdade e não discriminação, o acesso às redes de transporte e difusão de sinal necessárias à realização das respectivas coberturas;
- b) Desenvolver, qualitativa e quantitativamente, as infra-estruturas referidas na alínea anterior, de modo a assegurar os níveis de qualidade contratados.

Capítulo VI

Prestação do Serviço Universal de Telecomunicações

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.



S. R.
Ministério das Finanças.....

(a)



(b) Decreto -Lei n°

Artigo 9º

Serviço universal de telecomunicações

Constitui obrigação da Concessionária garantir a prestação do serviço universal de telecomunicações nos termos fixados no Decreto-lei n.º 458/99, de 5 de Novembro e demais legislação aplicável.

Capítulo VII

Prestação de outros serviços de telecomunicações

Artigo 10º

Serviços fixo de telex, comutado de transmissão de dados e telegráfico

Constituem obrigações da Concessionária no domínio da prestação do serviço fixo de telex, do serviço fixo comutado de transmissão de dados e do serviço telegráfico, garantir a prestação dos serviços assegurando a sua interoperabilidade, continuidade, disponibilidade, permanência e qualidade, nos termos fixados na presente concessão e na demais legislação em vigor.

Artigo 11º

Serviço de difusão e de distribuição de sinal de telecomunicações de difusão.

Constituem obrigações específicas da Concessionária no domínio da prestação do serviço de difusão e de distribuição de sinal de telecomunicações de difusão:

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.



S. R.

16

76

Ministério das Finanças

(a)



(b) Decreto -Lei n.º

- a) Assegurar, em condições de igualdade e não discriminação, a difusão de sinal de telecomunicações de difusão aos operadores licenciados que o solicitem;
- b) Assegurar a difusão do serviço público de televisão;
- c) Garantir, nos termos fixados na legislação aplicável, aos operadores de televisão a difusão dos respectivos sinais, de acordo com as fases e os prazos de cobertura.

Artigo 12.º

Serviços prestados através da RDIS.

Constitui obrigação específica da Concessionária garantir o acesso aos serviços prestados através da RDIS, dispondo para o efeito de conjunto mínimo de ofertas essenciais e de ofertas adicionais, nos termos que vierem a ser fixados pelo ICP-ANACOM.

Artigo 13.º

Prestações gratuitas

Fica a Concessionária obrigada a assegurar, gratuitamente aos utilizadores finais, as seguintes prestações:

- a) O acesso aos serviços de reparação de avarias e de reclamações;
- b) A edição e distribuição periódica de listas de assinantes dos serviços fixos de telefone e de telex;
- c) Outras prestações que se revistam de interesse para o público em geral ou que se dirijam a cidadãos com necessidades especiais e, como tal, fixadas na convenção do serviço universal.

(a) Direcção ou serviço.

(b) Decreto ou decreto-lei.



Ministério das Finanças

(a)



(b) Decreto -Lei n°

Capítulo VIII

Direitos da Concessionária

Artigo 14º

Direitos da Concessionária

1. O contrato de concessão constitui título bastante para a prestação de todos os serviços concessionados, bem como para o desenvolvimento da actividade de operador de redes fixas de telecomunicações.

2. Constituem direitos da Concessionária:

- a) Cobrar os preços dos serviços que presta;
- b) Proceder, nos termos do disposto no art. 13º da Lei nº 91/97, de 1 de Agosto e de acordo com a demais legislação aplicável, com dispensa de licenciamento municipal, à ocupação e utilização de ruas, estradas, caminhos e cursos de água, terrenos ao longo dos caminhos de ferro e vias de comunicação do domínio público, bem como à realização de obras e trabalhos, necessários à implantação das infra-estruturas da Rede Básica de Telecomunicações ou à passagem das diferentes partes de infra-estruturas ou equipamentos da referida rede, bem como das infra-estruturas afectas à concessão.
- c) Requerer expropriações por utilidade pública, requerer a constituição de servidões administrativas, estabelecer zonas de protecção e aceder a terrenos e edifícios públicos e privados, sempre que tal se mostre necessário ao cumprimento das obrigações da concessão e com observância da legislação em vigor;

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.



S. R.
Ministério das Finanças

(a)



(b) Decreto -Lei n°

- d) Utilizar frequências radioeléctricas e recursos de numeração, ou outros, necessários à prestação dos serviços objecto da presente concessão e que lhe sejam consignadas pelo ICP-ANACOM.

Artigo 15º

Regime de preços do serviço universal de telecomunicações

O regime de preços do Serviço Universal de telecomunicações rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 458/99, de 5 de Novembro.

Artigo 16º

Regime de preços de outros serviços incluídos na concessão

1. Os preços dos serviços telex, telegráfico e móvel marítimo, obedecem aos princípios da transparência, não discriminação e orientação para os custos, garantindo a acessibilidade para os utilizadores.
2. Compete ao ICP-ANACOM assegurar a aplicação dos princípios referidos no número anterior, podendo, para o efeito, fixar um sistema de preços máximos ou outro semelhante.
3. O regime de preços de acesso à rede de transporte e difusão do sinal de televisão deve respeitar os princípios da transparência, não discriminação e orientação para os custos, competindo ao ICP-ANACOM, ouvido o Instituto da Comunicação Social, assegurar o respeito por aqueles princípios.

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.



S. R.

Ministério das Finanças

(a)



(b) Decreto -Lei n°

Artigo 17°

Qualidade de outros serviços incluídos na concessão

1. A Concessionária obriga-se a prestar os serviços de telex, telegráfico e móvel marítimo, segundo indicadores de qualidade de serviço e objectivos de desempenho a fixar pelo ICP-ANACOM, tendo em conta, nomeadamente, critérios de satisfação da procura por parte dos utilizadores e de dispersão geográfica.
2. Deve a Concessionária enviar trimestralmente ao ICP-ANACOM os elementos que permitam aferir com eficácia os indicadores de qualidade de serviço e os objectivos de desempenho, de acordo com os métodos e meios técnicos definidos para a respectiva determinação e como tal fixados nos termos do número anterior.

Artigo 18°

Contabilidade analítica

1. A Concessionária deve dispor de um sistema de contabilidade analítica adequado à aplicação dos princípios tarifários fixados na presente concessão bem como da legislação aplicável.
2. Compete ao ICP-ANACOM a aprovação da metodologia a utilizar na implementação e utilização do sistema a que alude o número anterior, bem como a verificação e declaração da sua conformidade.

(a) Direcção ou serviço.

(b) Decreto ou decreto-lei.



S. Ministério das Finanças R.

(a)



(b) Decreto -Lei n°

- 3. Quando, nos termos do n.º 1 do artigo 3º, a Concessionária preste outros serviços de forma directa, deve a mesma assegurar a adequada segregação contabilística dos respectivos proveitos e custos, bem como dos activos e passivos conexos.

Artigo 19º

Inventário da Concessionária

- 1. A Concessionária obriga-se a elaborar e manter actualizado um inventário do património afecto à concessão, o qual deve ser enviado anualmente ao ICP/ANACOM, devidamente certificado por auditor por este aceite, para efeitos de aprovação.
- 2. Em caso de não aprovação o processo de inventário será submetido ao tribunal arbitral para decisão.
- 3. Sem prejuízo de outras penalidades que se mostrem aplicáveis, em caso de incumprimento do fixado no nº 1, o Concedente reserva-se o direito de proceder à inventariação dos bens afectos à concessão, correndo os correspondentes custos por conta da Concessionária.

Capítulo IX

Margens de exploração negativa

Artigo 20º

Compensação das margens negativas do serviço universal

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.



Ministério das Finanças

(a)

(b) Decreto -Lei n.º

As margens de exploração negativas inerentes à prestação do serviço universal de telecomunicações, quando existentes, devem ser compensadas nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 458/99, de 5 de Novembro.

Artigo 21.º

Mecanismos de compensação das margens de exploração negativas decorrentes da prestação de outros serviços de telecomunicações integrados na Concessão

1. Tendo em consideração a especial natureza dos serviços fixo de telex, telegráfico, teledifusão e serviço móvel marítimo, as margens de exploração negativas eventualmente decorrentes do cumprimento de obrigações estabelecidas no Contrato de Concessão quanto à prestação destes serviços, devem ser anualmente compensadas através da atribuição de compensação directa pelo Estado.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, deve a Concessionária demonstrar junto do ICP-ANACOM as margens de exploração negativas decorrentes da prestação dos serviços previstos no número anterior, o qual as submete, precedida de auditoria efectuada por entidade independente por si designada, à Inspeção-Geral de Finanças.

Capítulo X

Intervenção de terceiros

Artigo 22.º

Intervenção de terceiros na actividade da Concessionária

Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, a Concessionária fica desde já autorizada a subcontratar terceiros para efectuar trabalhos e/ou prestar serviços que constituem ou que se

(a) Direcção ou serviço.

(b) Decreto ou decreto-lei.



Ministério das Finanças.....

(a)



(b) Decreto -Lei n°

relacionam com as obrigações assumidas pela Concessionária ao abrigo do contrato de concessão.

Artigo 23°

Subconcessão

1. É permitido à Concessionária, mediante prévia autorização do Concedente, subconceder, no todo ou em parte, a exploração de algum ou alguns serviços objecto da presente concessão.
2. A autorização do Concedente considera-se tacitamente concedida se não for recusada no prazo de 60 dias seguidos a contar da data do respectivo pedido.

Artigo 24°

Posição da Concessionária em caso de intervenção de terceiros

1. Nos casos de intervenção de terceiros na Concessão previstos nos artigos 22° e 23°, a Concessionária mantém os direitos e continua sujeita às obrigações decorrentes do contrato de concessão ou da legislação aplicável, responsabilizando-se perante o Concedente pelo cabal cumprimento do mesmo.
2. Não serão oponíveis ao Concedente quaisquer excepções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas pela Concessionária nos termos dos artigos 22° e 23° do contrato de concessão.

(a) Direcção ou serviço.
 (b) Decreto ou decreto-lei.



S. R.

Ministério das Finanças

(a)



(b) Decreto -Lei nº

3. A Concessionária responderá, nos termos gerais da relação entre o comitente e o comissário, pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades por si contratadas para o desenvolvimento das actividades compreendidas na Concessão.

Capítulo XI

Fiscalização da Concessão

Artigo 25º

Fiscalização da concessão

1. A fiscalização da concessão, incluindo a fiscalização da Rede Básica, cabe ao Ministério das Finanças, através da Inspeção-Geral de Finanças, para as questões financeiras, e ao Ministério da Economia para as demais, sendo as competências deste exercidas pelo ICP-ANACOM.
2. Para os efeitos do disposto no número anterior, a Concessionária deve prestar à Inspeção-Geral de Finanças e ao ICP-ANACOM toda a colaboração que lhe seja determinada, obrigando-se a facultar o acesso às suas instalações, equipamentos de qualquer natureza, toda a documentação e arquivos, a prestar todas as informações e a disponibilizar todos e quaisquer elementos que lhe sejam solicitados, designadamente as estatísticas e os registos de gestão utilizados, e prestar sobre todos esses documentos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
3. Podem ser efectuados, a solicitação do ICP-ANACOM de acordo com critérios de razoabilidade e na presença de representantes da Concessionária, ensaios que permitam avaliar quer as condições de funcionamento, segurança e estado de conservação da rede

(a) Direcção ou serviço.

(b) Decreto ou decreto-lei.



Ministério das Finanças.....

(a)



(b) Decreto -Lei..... n°

básica de telecomunicações e das infra-estruturas afectas à concessão, quer os níveis de qualidade prestados nos diferentes serviços incluídos na concessão.

- 4. As determinações do ICP-ANACOM que vierem a ser emitidas, de acordo com critérios de razoabilidade, no âmbito dos poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vinculam a Concessionária, sem prejuízo do recurso ao processo de resolução de diferendos previsto no artigo 38º.
- 5. O ICP-ANACOM bem como os seus agentes estão obrigados a manter sob sigilo todas as informações recolhidas, designadamente as de natureza comercial, no âmbito de acções de fiscalização desenvolvida, não as podendo utilizar ou divulgar para outras finalidades que não as da própria acção de fiscalização ou outra que a lei considere relevante.
- 6. Quando a Concessionária não tenha respeitado determinações emitidas pelo ICP-ANACOM no âmbito dos seus poderes de fiscalização, assiste a este a faculdade de proceder à correcção da situação, directamente ou através de terceiro, correndo os correspondentes custos por conta da Concessionária.

Artigo 26º

Deliberações sujeitas a autorização

- 1. As fusões e cisões da Concessionária ficam sujeitas a prévia autorização do Concedente, a qual se considerará tacitamente concedida se não for recusada no prazo de 30 dias seguidos a contar da data do respectivo pedido.
- 2. A autorização a que se refere o numero anterior não poderá ser infundadamente recusada.

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.



S. R.
Ministério das Finanças

(a)



(b) Decreto -Lei n°

Capítulo XII
Colaboração entre as partes

Artigo 27º
Dever de colaboração

Pelo contrato de concessão, as Partes comprometem-se reciprocamente a cooperar e prestar o auxílio que razoavelmente lhes possa ser exigido com vista ao bom desenvolvimento das actividades integradas na Concessão.

Capítulo XIII
Incumprimento do contrato de concessão

Artigo 28º
Multas contratuais

1. Sem prejuízo das situações de incumprimento que podem dar origem a sequestro ou rescisão da concessão nos termos dos artigos 30º e 35º, o incumprimento pela Concessionária das obrigações emergentes do contrato de concessão ou das determinações do Concedente emitidas nos termos da lei ou do contrato de concessão será cominado com aplicação pelo ICP-ANACOM de multas contratuais até ao montante de 500.000 euros, actualizado anualmente pelo Índice de Preços no Consumidor, consoante a gravidade das infracções cometidas, dos prejuízos delas resultantes, bem como da culpa da Concessionária.

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.



Ministério das Finanças.....

(a)



(b) Decreto -Lei..... n°

- 2. A aplicação de multas será precedida da audiência da Concessionária, nos termos do artigo 100º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.
- 3. As multas referidas no número 1 anterior são aplicadas por deliberação do conselho de administração do ICP-ANACOM, a qual deve ser comunicada por escrito à Concessionária, produzindo os seus efeitos independentemente de qualquer outra formalidade.
- 4. O montante das multas aplicadas nos termos do presente artigo reverte para o Estado em 60% e para o ICP-ANACOM em 40%.
- 5. O pagamento das multas aplicadas nos termos do presente artigo não isenta a Concessionária da responsabilidade civil por perdas e danos resultantes da infracção.

Artigo 29º

Responsabilidade extra-contratual

A Concessionária responderá, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados a terceiros no exercício das actividades que constituem o objecto da concessão, pela culpa ou pelo risco, não sendo assumido pelo Concedente qualquer tipo de responsabilidade neste âmbito.

Artigo 30º

Sequestro

- 1. Em caso de incumprimento grave pela Concessionária das obrigações emergentes do contrato de concessão, pode o Concedente, mediante sequestro, tomar a seu cargo o desenvolvimento das actividades e a prestação dos serviços objecto da concessão.

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.



Ministério das Finanças.....

(a)



(b) Decreto -Lei n°

2. O sequestro pode ter lugar, nomeadamente, caso se verifique qualquer das seguintes situações:
 - a) Cessação ou interrupção, total ou parcial, do desenvolvimento das actividades e da prestação dos serviços objecto da concessão;
 - b) Deficiências graves no regular desenvolvimento das actividades e serviços objecto da concessão, bem como situações de insegurança de pessoas e bens;
 - c) Deficiências no estado geral das instalações, infra-estruturas e equipamentos de telecomunicações que comprometam a continuidade e ou a qualidade da prestação dos serviços objecto da concessão.

3. Verificando-se qualquer situação que possa dar lugar ao sequestro da Concessão nos termos previstos nos números anteriores, observar-se-á, com as devidas adaptações, o processo de sanção do incumprimento previsto nos números 2 e 3 do artigo 35°.

4. Verificado o sequestro, a Concessionária suportará todos os encargos resultantes da manutenção dos serviços e as despesas extraordinárias necessárias ao restabelecimento da normalidade da exploração.

5. Logo que cessem as razões que motivaram o sequestro e o Concedente o julgue oportuno, será a Concessionária notificada para retomar, no prazo que lhe for fixado, a normalidade da exploração das actividades e serviços objecto da concessão.

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.



S. R.

Ministério das Finanças

(a)



(b) Decreto -Lei n.º

6. Se a Concessionária não quiser ou não puder retomar a concessão ou, quando o tiver feito, continuarem a verificar-se graves deficiências na exploração das actividades e serviços objecto da concessão, poderá o Concedente determinar a imediata rescisão do contrato.

Artigo 31.º

Força maior

1. Verificando-se, durante a vigência do contrato de concessão, casos de força maior que impeçam o cumprimento das obrigações de quaisquer das partes ou obriguem à suspensão dos serviços concessionados, haverá lugar à suspensão, total ou parcial, das correspondentes obrigações ou do contrato, pelo período correspondente ao da duração do caso de força maior, ou à revisão, por acordo, do contrato, quando tal se justifique.
2. A parte que pretender invocar caso de força maior deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra, indicando os seus efeitos na execução do contrato.
3. Sem prejuízo da possibilidade do acordo previsto no n.º 1, verificando-se caso de força maior a Concessionária deverá sempre acautelar o funcionamento e continuidade dos serviços de telecomunicações, tomando as medidas que se mostrem necessárias e adequadas para o efeito, nomeadamente no domínio do planeamento, de prevenção de operação e de meios humanos.

Artigo 32.º

Caso de guerra ou crise

(a) Direcção ou serviço.

(b) Decreto ou decreto-lei.



S. R.
Ministério das Finanças.....

(a)

—◆—
(b) Decreto -Lei..... n.º

1. Sem prejuízo do disposto na alínea j) do artigo 6.º e do artigo anterior, em caso de guerra ou de crise, o Concedente, através do membro do Governo responsável pela área das comunicações, reserva-se o direito de gerir e explorar os serviços objecto de concessão.
2. Durante o período referido no número anterior suspende-se, em relação a todo o objecto da concessão, o prazo da concessão estipulado contratualmente.

Capítulo XIV

Modificação e extinção do contrato

Artigo 33.º

Modificação do contrato

1. Na eventualidade de na vigência do contrato de concessão ocorrerem circunstâncias que, pela sua importância e efeitos, devam ser considerados como alteração anormal das circunstâncias, nos termos do artigo 437.º do Código Civil, as partes comprometem-se a rever o contrato de acordo com os princípios de boa fé e equidade.
2. Na falta de acordo entre as partes quanto à alteração do contrato prevista no número anterior, num prazo não superior a 90 dias seguidos a contar da comunicação de uma das partes à outra da alteração de circunstâncias, haverá recurso ao Tribunal arbitral.
3. A alteração do direito consagrado na alínea b) do artigo 14.º, n.º 2 constituirá o Concedente no dever de indemnizar a Concessionária pelos prejuízos, custos ou encargos que para esta decorram daquela alteração.

(a) Direcção ou serviço.

(b) Decreto ou decreto-lei.



S. R.

Ministério das Finanças

(a)



(b) Decreto -Lei n.º

Artigo 34.º

Extinção da concessão

A concessão extingue-se por acordo entre o Concedente e a Concessionária, por rescisão, por resgate e pelo decurso do respectivo prazo.

Artigo 35.º

Rescisão da concessão

1. O Concedente pode rescindir a concessão, sem prejuízo do disposto no n.º 2, em casos de violação grave, contínua e não sanada ou não sanável das obrigações da Concessionária, nomeadamente por verificação dos seguintes factos:
 - a) Incumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária ao abrigo do contrato de concessão;
 - b) Violação da legislação aplicável à actividade objecto da concessão ou de qualquer das cláusulas do respectivo contrato;
 - c) Dissolução da Concessionária;
 - d) Oposição infundada e repetida ao exercício da fiscalização e reiterada e injustificada desobediência às legítimas determinações do Concedente e do ICP-ANACOM;
 - e) Recusa em proceder à conservação e reparação das instalações e equipamentos que constituam as infra-estruturas que integram a rede básica de telecomunicações;
 - f) Recusa ou impossibilidade da Concessionária em retomar a exploração da concessão nos termos do n.º 4 do artigo 30.º ou, quando o tiver feito, se mantenham as situações que motivaram o sequestro;

(a) Direcção ou serviço.

(b) Decreto ou decreto-lei.



S. R.

Ministério das Finanças

(a)



(b) Decreto -Lei n.º

- g) Incumprimento culposo de decisões judiciais ou arbitrais transitadas em julgado.
2. Verificando-se um dos casos de incumprimento que, nos termos do n.º 1, fundamentem a rescisão da concessão, o Concedente notificará a Concessionária para que, no prazo que razoavelmente for fixado, sejam integralmente cumpridas as suas obrigações e corrigidas ou reparadas as consequências dos seus actos, excepto tratando-se de violação não sanável.
 3. Caso a Concessionária não promova a correcção ou reparação das consequências do incumprimento nos termos determinados pelo Concedente, pode este rescindir a concessão, mediante notificação enviada à Concessionária.
 4. A rescisão é da competência do membro do Governo responsável pela área das comunicações e produz efeitos mediante notificação ao concessionário, independentemente de qualquer outra formalidade.
 5. Em caso de rescisão, a Concessionária deverá indemnizar o Concedente por todos os prejuízos causados, para além das sanções previstas na lei ou no contrato.

Artigo 36º

Resgate da concessão

1. O Concedente pode resgatar a concessão sempre que motivos de interesse público o justificarem, mediante notificação à Concessionária com a antecedência mínima de 1 (um) ano, decorridos que sejam pelo menos 15 (quinze) anos a contar da data do início do respectivo prazo.

(a) Direcção ou serviço.

(b) Decreto ou decreto-lei.



S. R.

Ministério das Finanças

(a) _____



(b) Decreto -Lei n° _____

- 2. O Concedente assumirá, decorrido o período de 1 (um) ano sobre a notificação de resgate, todos os direitos e obrigações contraídos pela Concessionária anteriormente à data da notificação, com vista a assegurar o desenvolvimento das actividades e a prestação dos serviços objecto da concessão, e ainda aqueles que tenham sido assumidos pela Concessionária após essa data, desde que tenham sido previamente autorizados pelo Concedente.
- 3. Em caso de resgate, assiste à Concessionária o direito a uma indemnização extraordinária correspondente ao número de anos que faltarem para o termo do prazo da concessão, multiplicado pelo valor médio dos resultados líquidos apurados nos cinco anos anteriores à notificação do resgate.

Artigo 37º

Reversão de bens e direitos no termo da concessão

- 1. No termo da concessão, revertem gratuita e automaticamente para o Concedente os bens do domínio privado do Estado, obrigando-se a Concessionária a entregá-los em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, sem prejuízo do normal desgaste resultante da sua utilização, e livres de quaisquer ónus ou encargos, não podendo a Concessionária invocar, com qualquer fundamento, o direito de retenção.
- 2. Caso a reversão de bens para o Concedente não se processe nas condições previstas no número anterior, a Concessionária indemnizará o Concedente, devendo a indemnização ser calculada nos termos legais.

(a) Direcção ou serviço.
 (b) Decreto ou decreto-lei.



S. R.

Ministério das Finanças

(a)

(b) Decreto -Lei n.º

3. No termo da concessão, o Concedente procederá a uma vistoria dos bens a que se alude no n.º 1, na qual participará um representante da Concessionária, destinada à verificação do estado de conservação e manutenção daqueles bens, devendo ser lavrado auto da vistoria realizada.

Capítulo XV

Resolução de diferendos

Artigo 38º

Processo de resolução de conflitos

1. Os eventuais conflitos que possam surgir entre as partes, em matéria de aplicação, interpretação ou integração de lacunas do contrato de concessão, serão resolvidos por recurso a um tribunal arbitral, nos termos previstos no artigo seguinte.
2. A submissão de qualquer questão ao processo de resolução de conflitos não exonera a Concessionária do pontual cumprimento das disposições das presentes bases e das determinações do Concedente que no seu âmbito lhe sejam comunicadas, incluindo as emitidas após a data daquela submissão, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das actividades objecto da concessão, que devem continuar a processar-se nos termos em vigor à data da submissão da questão, até que uma decisão final seja obtida no processo de resolução de diferendos relativamente à matéria em causa.

Artigo 39º

Tribunal arbitral

(a) Direcção ou serviço.

(b) Decreto ou decreto-lei.



S. R.
Ministério das Finanças

(a)



(b) Decreto -Lei n°

1. Qualquer das partes pode submeter o diferendo a um tribunal arbitral composto por três membros, um nomeado por cada parte no processo e o terceiro escolhido de comum acordo pelos árbitros que as partes tiverem designado.
2. A parte que decida submeter determinado diferendo ao tribunal arbitral nos termos do número anterior apresentará os seus fundamentos e designará de imediato o árbitro da sua nomeação no requerimento de constituição do tribunal arbitral que dirija à outra parte através de carta registada com aviso de recepção, devendo esta, no prazo de 20 dias úteis a contar da recepção daquele requerimento, designar o árbitro da sua nomeação e deduzir a sua defesa.
3. Os árbitros designados nos termos do número anterior designarão o terceiro árbitro do tribunal no prazo de 10 dias úteis a contar da designação do árbitro nomeado pela parte reclamada.
4. Na falta de acordo quanto à designação do terceiro árbitro, a escolha do árbitro em falta será feita pelo presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, a requerimento de qualquer das partes.
5. O tribunal arbitral considera-se constituído na data em que o terceiro árbitro aceitar a sua nomeação e o comunicar a ambas as partes.
6. O tribunal arbitral poderá ser assistido pelos peritos técnicos que considere conveniente designar, devendo, em qualquer caso, fazer-se assessorar por pessoas ou entidades com formação jurídica adequada em direito português.
7. O tribunal arbitral julgará segundo o direito constituído e das suas decisões não cabe recurso, sem prejuízo do disposto na lei em matéria de anulação da decisão arbitral.
8. As decisões do tribunal arbitral configurarão a decisão final do processo de resolução de diferendos e incluirão a fixação das custas do processo e a forma da sua repartição pelas partes.

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.



S. R.
Ministério das Finanças.....

(a)

(b) Decreto -Lei n.º

Capítulo XVI

Disposições finais

Artigo 40º

Referências Legislativas

As referências a diplomas legislativos portugueses, comunitários ou internacionais devem também ser entendidas como referências à legislação que os substitua ou modifique.

Artigo 41º

Disposições transitórias

1. Mantém-se em vigor a sub-concessão actualmente atribuída à Companhia Portuguesa Radio Marconi, SA.
2. A prestação do serviço móvel marítimo será transitoriamente assegurada pela Concessionária até à respectiva transferência para outra entidade., transferência esta que ocorrerá no prazo máximo de um ano a contar da entrada em vigor do Acordo Modificativo do contrato de concessão.
3. A Concessionária deve ser compensada pelas margens de exploração negativas decorrentes da prestação do serviço móvel marítimo, através dos mecanismos previstos no artigo 21º.

(a) Direcção ou serviço.

(b) Decreto ou decreto-lei.



S. Ministério das Finanças R.

(a)



(b) Decreto -Lei n°

NOTA JUSTIFICATIVA

1. Sumário para publicação

Altera as bases da concessão do serviço público de telecomunicações.

2. Actual enquadramento jurídico

- Lei n.º 91/97, de 1 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 29/2002, de 6 de Dezembro (Lei de Bases das Telecomunicações);
- Decreto-Lei n.º 40/95, de 15 de Fevereiro (bases da concessão)

3. Motivação do projecto

A desafectação da Rede Básica do domínio público por parte do Estado ao abrigo da Lei n.º 29/2002, de 6 de Dezembro, e bem assim a sua alienação à Concessionária, representam não apenas uma evolução natural do mercado das telecomunicações nacionais, como constituem uma medida de boa gestão financeira do Estado, uma vez que lhe permite auferir substanciais receitas imediatas relativamente ao pagamento de uma renda, até 2025, pela concessão da Rede Básica à PT Comunicações, nos termos do respectivo Contrato de Concessão.

Constituindo a Rede Básica o suporte da prestação do serviço universal de telecomunicações, e encontrando-se a PT Comunicações designada, nos termos do Decreto-Lei n.º 458/99, de 5 de Novembro, como prestador do serviço universal e estando-lhe, ainda, cometida a prestação de outros serviços públicos, torna-se fundamental modificar o Contrato de Concessão, por forma, designadamente, a adaptá-lo ao novo regime de propriedade da rede, sem contudo ferir

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.



Ministério das Finanças.....

(a)



(b) Decreto -Lei nº

o núcleo essencial dos direitos e obrigações atribuídos à concessionária no âmbito da prossecução das actividades concessionadas, assegurando a prestação do serviço universal de telecomunicações em rigoroso cumprimento dos termos legalmente impostos, nem afectar a equação financeira na qual o Contrato de Concessão assentou desde a origem.

Espera-se assim, com o Acordo Modificativo do Contrato de Concessão, cujas bases são publicadas em anexo ao presente diploma, ter alcançado um contrato não apenas adaptado ao ambiente regulamentar do sector em causa, como dotado do grau de flexibilidade necessário ao exercício, pela Concessionária, da sua actividade, num sector caracterizado por grande competitividade e dinamismo. Tal desiderato afigura-se conseguido sem que com isso se firam os interesses essenciais do Estado, os direitos e obrigações da concessionária, o equilíbrio económico do Contrato de Concessão, os compromissos assumidos pelo Estado, perante os accionistas da Portugal Telecom e o mercado em geral, aquando da privatização da mesma, e os interesses dos demais operadores do mercado ou dos consumidores.

4. Síntese do conteúdo

O presente projecto visa alterar as Bases da Concessão do serviço público de telecomunicações, revogando o Decreto-Lei nº 40/95, de 15 de Fevereiro.

5. Meios humanos e encargos financeiros decorrentes da execução do projecto

Nada a referir.

6. Nota destinada à Comunicação Social

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.



Ministério das Finanças

(a)



(b) Decreto -Lei n°

O Conselho de Ministros aprovou um projecto de Decreto-Lei que altera as Bases da Concessão do Serviço Público de Telecomunicações, publicadas em anexo ao Decreto-Lei nº 40/95, de 15 de Fevereiro, sendo substituídas pelas Bases da Concessão anexas ao presente diploma e que dele fazem parte integrante, revogando o Decreto-Lei nº 40/95, de 15 de Fevereiro.

(a) Direcção ou serviço.
(b) Decreto ou decreto-lei.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DA REDE BÁSICA DE
TELECOMUNICAÇÕES E DA REDE DE TELEX**

Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de 2002, no Ministério das Finanças, sito na Avenida Infante D. Henrique, 1, em Lisboa, compareceram perante mim, Paula Alexandra Sousa Rodrigues Flores, adjunta, em substituição, do Secretário-Geral deste ministério:

1.º Sua Excelência a Ministra de Estado e das Finanças, Senhora Doutora Maria Manuela Dias Ferreira Leite, como primeira outorgante, em representação do Governo, no uso das competências que lhe assistem por força do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros de 11 de Dezembro de 2002, doravante designado por “Estado”;

e

2.º Senhores Doutor Miguel António Igrejas Horta e Costa e Engenheiro Zeinal Abedin Mahomed Bava, como segundos outorgantes, em representação da PT Comunicações, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Andrade Corvo, n.º 6, em Lisboa, pessoa colectiva n.º 504 615 947, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 09406 (4.ª Secção), com o capital social de cento e cinquenta milhões de euros (150.000.000 euros), adiante designada por “PT Comunicações”.

E perante mim, adjunta em substituição do Secretário-Geral deste Ministério, pelas partes outorgantes foi dito que, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros de 11 de Dezembro de 2002, que aprovou a minuta contratual, e considerando que:



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

- (a) Com a conclusão do processo de liberalização das telecomunicações deixou de se justificar o estatuto de bem do domínio público da Rede Básica, tendo nomeadamente em atenção que o acesso a esta rede por parte de todos os operadores de telecomunicações se mostra devidamente assegurado pelo regime de oferta de rede aberta a que a PT Comunicações se encontra obrigada nos termos legais;
- (b) No panorama da União Europeia não se verifica qualquer situação em que a propriedade da rede básica não pertença ao operador histórico;
- (c) A titularidade da Rede Básica não tem assim impedido, nos demais países europeus, que a mesma funcione como uma rede aberta, servindo de suporte à transmissão da generalidade dos serviços, e que seja assegurada a sua utilização por todos os operadores de telecomunicações em igualdade de condições e em regime de plena concorrência;
- (d) A desafectação da Rede Básica do domínio público por parte do Estado ao abrigo da Lei n.º 29/2002, de 6 de Dezembro, e bem assim a sua alienação, não apenas representam uma evolução natural do mercado das telecomunicações nacionais, como permitem colocar a PT Comunicações em pé de igualdade com os demais operadores europeus;
- (e) Encontrando-se assegurada a observância do princípio da oferta de rede aberta, a alienação da propriedade da Rede Básica representa também uma medida de boa gestão financeira do Estado, uma vez que lhe permite auferir substanciais receitas imediatas, relativamente ao pagamento de uma renda pela concessão da Rede

Me *tel* *de*



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Básica à PT Comunicações, ao abrigo do Contrato de Concessão, cujas bases iniciais foram publicadas em anexo ao Decreto-Lei nº 40/95, de 15 de Fevereiro, e nos termos do qual a PT Comunicações detém a posse efectiva da Rede Básica ;

- (f) O facto de a gestão e exploração da Rede Básica se encontrar atribuída em exclusivo até 2025 à PT Comunicações, acrescido da circunstância de o respectivo resgate apenas ser admitido a partir de 2010 e com recurso a um dispendioso processo indemnizatório, impedem a consideração de outro modelo de alienação da propriedade da Rede Básica que não através de ajuste directo à PT Comunicações, na sua qualidade de concessionária e de entidade prestadora do serviço universal de telecomunicações;
- (g) A alienação da propriedade da Rede Básica à PT Comunicações representa assim mais um importante passo no sentido da liberalização do sector, colocando a PT Comunicações numa situação de igualdade com as grandes empresas do mercado europeu, enquanto permite ao Estado proceder a uma melhor afectação dos seus recursos financeiros;
- (h) Constituindo a Rede Básica a rede que suporta a prestação do serviço universal de telecomunicações, e encontrando-se a PT Comunicações designada, nos termos do Decreto-Lei nº 458/99, de 5 de Novembro, como prestador do serviço universal, torna-se fundamental modificar o Contrato de Concessão por forma a o adaptar ao novo regime de propriedade da rede, sem contudo ferir o núcleo essencial dos direitos e obrigações assumidos pela concessionária no âmbito das actividades concessionadas e o equilíbrio económico do mesmo;



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

- (i) O Estado e a PT Comunicações celebrarão, por isso, o Acordo Modificativo do Contrato de Concessão, nos termos das respectivas bases, cujo projecto de Decreto-Lei foi aprovado em Conselho de Ministros de 11 de Dezembro de 2002, encontrando-se o respectivo texto em Anexo IV ao presente Contrato, bem como o texto da minuta do Acordo Modificativo ao Contrato de Concessão, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros de 11 de Dezembro de 2002 (Anexo I), dele fazendo parte integrante;
- (j) Revela-se fundamental assegurar que, por virtude da alienação da propriedade da Rede Básica à PT Comunicações, não são, de forma alguma, afectadas as garantias prestadas pelo Estado no âmbito das diversas fases de privatização, conforme apresentados nos vários documentos de oferta em Portugal e nos mercados financeiros internacionais;
- (l) O processo de avaliação do Valor de Aquisição da propriedade da Rede Básica foi levado a cabo por entidades independentes de reconhecido mérito e competência nacional e internacional, tendo o Valor de Aquisição sido acordado entre as Partes com base em determinados elementos de avaliação e outros pressupostos considerados fundamentais para o processo negocial desenvolvido;

celebram o presente Contrato de Compra e Venda da Rede Básica de Telecomunicações e da Rede de Telex, nos termos das cláusulas seguintes:



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Cláusula Primeira

(Definições e Interpretação)

1.1. No presente contrato, incluindo os seus considerandos e anexos, e salvo se do contexto claramente resultar sentido diverso, os termos abaixo indicados terão o significado que a seguir lhes é apontado:

- (a) Acordo Modificativo do Contrato de Concessão: o acordo de modificação do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 40/95, de 15 de Fevereiro, acordo este a ser celebrado logo que publicado o Decreto-lei que altera as Bases da Concessão do Serviço Público de Telecomunicações, cujo projecto foi aprovado em Conselho de Ministros de 11 de Dezembro de 2002, e substituirá, para todos os efeitos, o referido Contrato de Concessão;
- (b) Concessão: a concessão do serviço público de telecomunicações objecto do Acordo Modificativo do Contrato de Concessão;
- (c) Lei de Bases das Telecomunicações: a Lei n.º 91/97, de 1 de Agosto, que define as bases gerais a que obedece o estabelecimento, gestão e exploração de redes de telecomunicações e a prestação de serviços de telecomunicações, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 29/2002, de 6 de Dezembro;
- (d) Partes: o Estado e a PT Comunicações;
- (e) Rede Básica: O conjunto de infra-estruturas de telecomunicações tal como definidas na Lei de Bases das Telecomunicações;

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

- (f) Rede de Telex: O conjunto de infra-estruturas afectas à prestação do serviço fixo de telex tal como definido no Acordo Modificativo do Contrato de Concessão;
 - (g) Serviço Universal: o conjunto de obrigações específicas inerentes à prestação de serviços de telecomunicações de uso público endereçadas, visando a satisfação de necessidades de comunicação da população e das actividades económicas e sociais no todo do território nacional, em termos de igualdade e continuidade e mediante condições de adequada remuneração, tendo em conta as exigências de um desenvolvimento económico e social harmónico e equilibrado;
 - (h) Termo da Concessão: 20 de Março de 2025.
 - (i) Valor de Aquisição: o valor indicado na cláusula 5.
- 1.2. As expressões supra definidas no singular poderão ser utilizadas no plural, e vice-versa, com a correspondente alteração do respectivo significado.
- 1.3. Fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, os anexos seguidamente indicados:
- (a) Anexo I: Minuta de Acordo Modificativo do Contrato de Concessão;
 - (b) Anexo II: Identificação das Infra-estruturas incluídas na Rede Básica e na Rede de Telex;
 - (c) Anexo III: Nota Justificativa do Valor de Aquisição;

6
Handwritten signatures and initials.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

(d) Anexo IV: Projecto de Decreto-lei que altera as Bases da Concessão do Serviço Público de Telecomunicações.

- 1.4. Os títulos das cláusulas do presente contrato são incluídos por razões de mera conveniência, não constituindo suporte da interpretação ou integração do mesmo.

Cláusula Segunda

(Objecto)

- 2.1. Nos termos e condições previstos no presente contrato, o Estado aliena à PT Comunicações, que adquire, a propriedade da Rede Básica e da Rede de Telex, que incluem as infra-estruturas identificadas no Anexo II.
- 2.2. A transmissão da propriedade da Rede Básica e da Rede de Telex terá efeito na data da assinatura do presente contrato, sendo esta data, para todos os efeitos, designadamente fiscais e contabilísticos, considerada como a data de aquisição da propriedade das mesmas por parte da PT Comunicações.

Cláusula Terceira

(Estabelecimento, exploração e utilização da Rede Básica)

- 3.1. A partir da data de aquisição da Rede Básica e da Rede de Telex, a PT Comunicações assume a propriedade plena, livre de qualquer ónus ou encargo, das mesmas.
- 3.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, durante a vigência do Contrato de Concessão a PT Comunicações obriga-se a afectar à Concessão as infra-estruturas que integram a Rede Básica.

7
de
de



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

- 3.3. A Rede Básica deve funcionar como uma rede aberta, servindo de suporte à transmissão da generalidade dos serviços, devendo ser assegurada a sua utilização por todos os operadores e prestadores de telecomunicações, em condições de igualdade.
- 3.4. A aquisição da propriedade da Rede Básica e da Rede de Telex pela PT Comunicações em nada prejudica o direito de acesso às, e ocupação das, condutas do domínio público para instalação e manutenção das infra-estruturas de telecomunicações, incluindo as implantadas em locais explorados por outras concessionárias, nos termos da lei.

Cláusula Quarta

(Cessação do Contrato de Concessão e/ou das obrigações de Serviço Universal)

A eventual extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão, ou a cessação das obrigações de serviço universal que actualmente impendem sobre a PT Comunicações, em nada afectarão o direito de propriedade da Rede Básica e da Rede de Telex adquirido pela PT Comunicações ao abrigo do presente contrato.

Cláusula Quinta

(Valor de Aquisição e forma de pagamento)

- 5.1. A PT Comunicações pagará ao Estado pela Aquisição da propriedade da Rede Básica e da Rede de Telex o montante de trezentos e sessenta e cinco milhões de Euros (€ 365 000 000), isento de IVA, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 2.º do Código do IVA.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

5.2.O Valor de Aquisição indicado no número anterior é nesta data integralmente liquidado mediante cheque visado, montante em relação ao qual o Estado dá neste acto total quitação.

Cláusula Sexta

(Elementos que compõem o Valor de Aquisição)

6.1. As Partes reconhecem ter o Valor de Aquisição sido acordado com base nos seguintes elementos de avaliação:

- (a) Resultado da avaliação independente da Rede Básica, de acordo com os pressupostos referidos na Nota Justificativa do Valor de Aquisição que se encontra anexa ao presente contrato;
- (b) Cessação da obrigação de pagamento, por parte da PT Comunicações, da renda anual correspondente a 1% da receita bruta de exploração dos serviços objecto da Concessão, incluindo a relativa ao exercício de 2002, até ao Termo da Concessão.

6.2. As partes mais reconhecem ter o Valor de Aquisição sido acordado com base nos pressupostos constantes da Nota Justificativa que constitui o Anexo III do presente contrato.

Cláusula Sétima

(Representações e Garantias do Estado)

O Estado declara e garante que:

7.1. É legítimo proprietário da Rede Básica e da Rede de Telex, as quais pertencem ao seu domínio privativo, sendo assim livremente disponíveis.

9
Me
9/12
23



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

7.2. Sem prejuízo do disposto no nº 2 da cláusula 12.º e do dever de a Concessionária manter a posse da Rede durante o período da Concessão, a Rede Básica e a Rede de Telex, cujas infra-estruturas estão identificadas no Anexo II, são vendidas livres de quaisquer limitações à sua alienação, substituição e/ou oneração, desde que tal em nada afecte a prestação dos serviços concessionados, nomeadamente a afectação à Concessão das infra-estruturas que integram a Rede Básica e o funcionamento desta como uma rede aberta.

Cláusula Oitava

(Obrigação de Indemnização)

- 8.1. O Estado obriga-se a indemnizar a PT Comunicações dos prejuízos, custos ou encargos que para esta possam resultar da incorrecção de qualquer das representações e garantias mencionadas na cláusula 7.
- 8.2. Caberá à PT Comunicações comprovar os factos que motivam o seu direito a indemnização.

Cláusula Nona

(Contrapartidas)

Além das obrigações assumidas pelas Partes ao abrigo do presente contrato, não poderão ser exigidas quaisquer outras contrapartidas, de ordem financeira ou de outra natureza, em virtude ou em consequência da alienação ora efectuada.

Handwritten signatures and initials



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Cláusula Décima

(Cooperação entre as Partes)

O Estado compromete-se a colaborar com a PT Comunicações no cumprimento de eventuais formalidades associadas à transmissão da propriedade dos bens objecto do presente contrato para o património da PT Comunicações.

Cláusula Décima Primeira

(Lei aplicável e Tribunal Arbitral)

- 11.1. O presente contrato rege-se pela lei portuguesa.
- 11.2. Qualquer litígio emergente do presente contrato será resolvido com recurso a um Tribunal Arbitral, o qual será constituído e funcionará nos termos dos números seguintes.
- 11.3. O tribunal arbitral será constituído por três árbitros, um nomeado por cada Parte no processo e o terceiro escolhido de comum acordo pelos árbitros que as Partes tiverem designado.
- 11.4. A Parte que decida submeter determinado diferendo ao tribunal arbitral nos termos do número anterior apresentará os seus fundamentos e designará de imediato o árbitro da sua nomeação no requerimento de constituição do tribunal arbitral que dirija à outra parte através de carta registada com aviso de recepção, devendo esta, no prazo de 20 dias úteis a contar da recepção daquele requerimento, designar o árbitro da sua nomeação e deduzir a sua defesa.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

- 11.5 Os árbitros designados nos termos do número anterior designarão o terceiro árbitro do tribunal no prazo de 10 dias úteis a contar da designação do árbitro nomeado pela Parte reclamada.
- 11.6 Na falta de acordo quanto à designação do terceiro árbitro, a escolha do árbitro em falta será feita pelo presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, a requerimento de qualquer das Partes.
- 11.7. O tribunal arbitral considera-se constituído na data em que o terceiro árbitro aceitar a sua nomeação e o comunicar a ambas as Partes.
- 11.8 O tribunal arbitral poderá ser assistido pelos peritos técnicos que considere conveniente designar, devendo, em qualquer caso, fazer-se assessorar por pessoas ou entidades com formação jurídica adequada em direito português.
- 11.9 O tribunal arbitral julgará segundo o direito constituído e das suas decisões não cabe recurso, sem prejuízo do disposto na lei em matéria de anulação da decisão arbitral.
- 11.10 As decisões do tribunal arbitral, configurarão a decisão final do processo de resolução de diferendos e incluirão a fixação das custas do processo e a forma da sua repartição pelas Partes.
- 11.11 Nos casos omissos observar-se-ão as disposições constantes da lei aplicável à arbitragem necessária.

Cláusula Décima Segunda

(Obrigação de não alienação ou oneração)



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

12.1. A PT Comunicações declara ter conhecimento ser intenção do Governo, com competente autorização da Assembleia da República, aprovar um diploma legal que permitirá a expropriação da Rede Básica nos seguintes termos:

- a) A expropriação poderá ter lugar por razões de justificado interesse público, nomeadamente em caso de resgate da Concessão ou de rescisão antes do Termo da Concessão;
- b) Ocorrendo expropriação, a transmissão da posse opera-se com a extinção da Concessão, ainda que não esteja fixada a indemnização a pagar;
- c) No caso de expropriação não associada à extinção da Concessão, o membro do Governo competente para a decisão de expropriar pode, a qualquer altura, determinar a transferência imediata da posse;
- d) A decisão de expropriação compete ao membro do Governo com tutela sobre o sector das comunicações;
- e) A indemnização corresponderá ao valor do bem a expropriar no momento da decisão de expropriação;
- f) A indemnização será fixada por um tribunal arbitral composto por um árbitro nomeado por cada uma das Partes, e por um presidente nomeado por acordo entre os dois, ou, na falta de acordo, pelo Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa.
- g) As Partes têm o prazo de vinte dias contados da decisão de expropriação para nomear o árbitro;

Handwritten signatures and initials, including a large 'Z' and other illegible marks.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

- h) Os árbitros serão escolhidos de entre técnicos com reconhecida competência na matéria em causa;
- i) Compete ao tribunal arbitral fixar os termos da inventariação e avaliação dos bens a expropriar;
- j) Da decisão arbitral não cabe recurso.

12.2. A PT Comunicações obriga-se a não alienar ou onerar a Rede Básica, ou qualquer dos bens que a integram, antes de decorrido o prazo de sessenta dias contados da data da assinatura do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira

(Condição resolutiva)

13.1. As Partes reconhecem que a entrada em vigor do diploma que altera as Bases da Concessão constitui um pressuposto essencial da celebração do presente contrato, pelo que fica estabelecido que o presente contrato se resolve automaticamente caso o diploma referido não entre em vigor no prazo de sessenta dias contados da presente data.

13.2. No caso de resolução prevista no número anterior, o Segundo Outorgante terá direito ao reembolso dos montantes pagos nos termos da cláusula 5, acrescidos de juros à taxa Euribor + 75 b.p.

Celebrado em Lisboa, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de 2002, em dois exemplares originais, destinando-se um ao Estado e outro à PT Comunicações.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Isenção do imposto de selo nos termos do artigo 5º alínea (a) do Código do Imposto do Selo por parte do Estado. Isenção do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) nos termos do artigo 2º, n.ºs 2 e 3 do código do IVA. Imposto de selo a pagar por meio de guia no valor de Euro 2,50 por parte da PT Comunicações.

A Ministra de Estado e das Finanças,

(Maria Manuela Dias Ferreira Leite)

Pela PT Comunicações, S.A.,

(Miguel António Igrejas Horta e Costa)

(Zeinal Abedin Mahomed Bava)

A Adjunta, em substituição, do Secretário-Geral,

(Paula Alexandra Sousa Rodrigues Flores)

Handwritten signature and initials.

PROCURAÇÃO

No dia vinte e sete do mês de Dezembro do ano de dois mil e dois, em Lisboa e na Rua Andrade Corvo, número seis, perante mim Ana Maria Pinto Serra, segundo ajudante do Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa, compareceram, como outorgantes:-----

Drª Maria Josete Marques Ramalho Palavra Berrones, casada, natural de Sintra (Santa Maria e São Miguel), do concelho de Sintra, e residente na Rua de São Miguel, número 1, na raia das Maçãs, freguesia de Colares, do concelho de Sintra; e -----

Dr. José Pedro Maria Pereira da Costa, casado, natural da freguesia de Paranhos, do concelho do Porto, e residente na Rua José Guilherme Oliveira, número 8, em Santo Amaro de Oeiras, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, do concelho de Oeira; -----

que outorgam na qualidade de Administradores e em representação da **“PT Comunicações, S.A.”**, sociedade anónima, com sede na Rua Andrade Corvo, número seis, em Lisboa, pessoa colectiva número 504615947, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número nove mil quatrocentos e seis, com o capital social integralmente realizado de cento e cinquenta milhões de euros. -----

Verifiquei a identidade e a qualidade dos outorgantes meu conhecimento pessoal, e a suficiência de poderes para este acto pela acta da reunião da Comissão Executiva, que me foi exibida. -----

E POR ELES FOI DITO: -----

Que, pelo presente instrumento, constituem bastantes procuradores da sociedade sua representada: -----

Dr. Miguel António Igrejas Horta e Costa, separado judicialmente de pessoas e bens, natural de Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira, e residente na Avenida da Holanda, número 497, no Estoril, do concelho de Cascais; -----

Zeinal Abedin Mahomed Bava, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Fernando

CONTA:
Artigo 20° 1.4 37,00
Selo 5,00
Artigo 15° 49,88
TOTAL 91,88

SÃO: Noventa e um euros e oitenta e oito cêntimos.

Conferida e registada sob o nº 89

Namora, número 34, 9º andar, lado direito, em Lisboa; -----

aos quais conferem os necessários poderes para outorgar o contrato pelo qual a sociedade mandante "PT Comunicações, S.A." vai adquirir ao Estado Português a Rede Básica de Telecomunicações e a Rede de Telex, pelo preço de trezentos e sessenta e cinco milhões de euros, e nos demais termos e condições já mutuamente acordados entre as partes contratantes. -----

Assim o outorgaram. -----

Esta procuração foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo na presença simultânea de ambos.

João Pedro Pedro Cabral
João Pedro Pedro Cabral

6 Apudante

